

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E  
ORÇAMENTÁRIA PARA GESTÃO**

**SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO**

**CONFORME RESOLUÇÃO SCEIC Nº 57/2023**

**DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

## Sumário

|                                                                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                                                     | 4  |
| PARTE 1: DOCUMENTOS NORTEADORES.....                                                                                         | 5  |
| POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA<br>CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.....                    | 5  |
| APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA,<br>ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO..... | 12 |
| APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PARA A SÃO PAULO ESCOLA DE<br>TEATRO.....                                               | 14 |
| HISTÓRICO DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO.....                                                                                 | 15 |
| DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E PROGRAMÁTICAS PARA A(S) PROPOSTA(S)<br>TÉCNICA(S) PARA O(S) NOVO(S) CONTRATO(S) DE GESTÃO.....      | 17 |
| PROGRAMA DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO.....                                                                                  | 21 |
| EIXO 1 – CURSOS REGULARES.....                                                                                               | 22 |
| EIXO 2 – CURSOS DE EXTENSÃO CULTURAL.....                                                                                    | 28 |
| EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS.....                                                                             | 29 |
| EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO.....                                                                            | 30 |
| EIXO 5 - PESQUISA DE PERFIL DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS<br>PRESTADOS.....                                            | 31 |
| EIXO 6 - METAS CONDICIONADAS.....                                                                                            | 31 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES.....                                                                                          | 33 |
| PARTE 2: MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO A SER CELEBRADO E<br>SEUS ANEXOS.....                                    | 35 |
| MINUTA CONTRATO DE GESTÃO.....                                                                                               | 36 |

|                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO.....                                                                                   | 62  |
| MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação.....       | 62  |
| MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO - Cronograma de Desembolso.....                                 | 71  |
| MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO - Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis..... | 77  |
| MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis.....              | 80  |
| MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VIII DO CONTRATO DE GESTÃO – RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES.....             | 85  |
| PARTE 3: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....                                                | 89  |
| ANEXO I – PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO 2024 – 2028.....                                                             | 90  |
| ANEXO II – PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES - 2024 – 2028.....                                                | 95  |
| ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024 – 2028.....                                        | 100 |
| PLANO ORÇAMENTÁRIO.....                                                                                             | 101 |
| ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS.....                          | 114 |
| PARTE 4: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA.....                                           | 116 |
| .                                                                                                                   |     |
| MINUTA REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA (ANEXOS I E II).....                          | 117 |

## APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência para Elaboração de Proposta Técnica e Orçamentária é um documento dividido em quatro partes que constitui o anexo das Resoluções de Convocação Pública de Organizações Sociais de Cultura para que possam manifestar seu interesse e apresentar sua proposta para parceria na gestão dos objetos culturais da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de SP.

A **parte 1** contém os DOCUMENTOS NORTEADORES, com diretrizes, objetivos e descrições relacionados às políticas da SCEIC para os objetos culturais previstos na convocação pública.

Na **parte 2**, estão disponíveis as MINUTAS REFERENCIAIS do contrato de gestão a ser celebrado e seus anexos.

A **parte 3** apresenta as ORIENTAÇÕES GERAIS para elaboração da proposta técnica e da proposta orçamentária.

Por fim, a **parte 4** traz o MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA a ser apresentada.

Toda a documentação que compõe as quatro partes do Termo de Referência, a ser atentamente lida e considerada para a formulação da proposta técnica e orçamentária, pode ser fotocopiada na sede da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (Rua Mauá, nº 51 – Luz) ou acessada na íntegra, no Portal da Transparência na Cultura, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/>

Os interessados poderão acessar o contrato de gestão em vigor relativamente a esse objeto cultural no Portal da Transparência no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/sp-escola-de-teatro-2014-2018/>, bem como realizar visitas técnicas ao equipamento cultural, mediante prévio agendamento junto à **Unidade de Formação Cultural**, por meio do endereço eletrônico [ufc@cultura.sp.gov.br](mailto:ufc@cultura.sp.gov.br).

## PARTE 1: DOCUMENTOS NORTEADORES

### 1. POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### 1.1 Missão

Promover uma política cultural **livre, plural, inovadora, acessível** como caminho de **desenvolvimento humano, econômico e criativo**.

#### 1.2 Visão

Democratizar o acesso à cultura em todo o Estado de São Paulo, promovendo a pluralidade cultural como uma força empreendedora, econômica e geradora de empregos, estabelecendo políticas públicas que incentivem a interação entre diversas expressões culturais para transformar o setor cultural em condutor de desenvolvimento humano e econômico.

#### 1.3 Valores

Os valores da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, definidos de forma participativa e coordenada, configuram-se a partir dos seguintes enunciados:

- **Ética:** honestidade, integridade e transparência são pilares em todas as ações da Secretaria.
- **Confiança:** valorização da experiência e dos conhecimentos acumulados ao longo da trajetória da Secretaria.
- **Dignidade:** estímulo ao desenvolvimento humano, à formação dos agentes culturais, artistas e demais profissionais da área, democratizando o acesso à cultura e valorizando a identidade local.
- **Inovação:** incentivo à experimentação, ao pensamento criativo e multidisciplinar e ao uso de novas tecnologias.
- **Diversidade:** oportunidades iguais, diversas, plurais e inclusivas, em que todas as pessoas são tratadas com equidade, respeito e plena acessibilidade.

- **Participação:** produção, reflexão e construção coletiva com ampla participação dos agentes culturais e sociedade.

#### **1.4 Eixos estratégicos**

A SCEIC consolidou seus eixos estratégicos que devem nortear as atividades de seus programas e equipamentos, devendo ser observada pela Organização Social vencedora.

##### **Cultura: Percurso, Fruição e Transformação**

Refere-se a um conjunto de ações e medidas de promoção do acesso à cultura e ao desenvolvimento da formação cultural.

Deve considerar a multiplicidade e a diversidade, com o objetivo de promover o fazer cultural, com vista ao desenvolvimento econômico criativo e oportunizar a transformação das pessoas, favorecendo a criação de novas formas de expressão, formação de novos públicos e o enriquecimento da cultura paulista.

##### **Cultura: Oportunidade, Empreendedorismo e Autonomia**

Refere-se ao conjunto de ações e medidas de fomento, impulso e valorização da cadeia produtiva da cultura, fundamentais para a promoção do desenvolvimento em todas as suas dimensões, seja ela econômica, humana, sustentável, criativa e regional.

Busca-se oportunizar um ambiente e mentalidade que encoraja, viabiliza e valoriza a colaboração, a criatividade e as iniciativas empreendedoras no campo da cultura e da indústria cultural.

##### **Cultura: Acessível, Múltipla e Inovadora**

Refere-se ao conjunto de ações e medidas de incentivo à experimentação, ao pensamento criativo e diverso, bem como ao uso de tecnologias. Isso inclui a adoção de técnicas inovadoras, métodos ágeis, flexíveis, multidisciplinares, dinâmicos e autônomos.

##### **Cultura: Identidade, Pertencimento e Memória**

Refere-se às ações de preservação do patrimônio material e imaterial e a um conjunto de práticas culturais associadas à memória e identidade cultural paulista. Nessas ações, são considerados os aspectos como cultura popular, hodierna, música, culinária tradicional,

celebrações religiosas, artesanato, estruturas construídas, entre outros. Tais elementos preservam a identidade e memória de um povo

### **Cultura: Governança, Responsabilidade e Transparência**

Refere-se a práticas éticas que assegurem a integridade da Secretaria e o cumprimento das normas. Com essas práticas, pretende-se definir e aperfeiçoar políticas e procedimentos que orientem as ações dos colaboradores e parceiros, com o objetivo de monitorar, avaliar e comunicar suas atividades de forma transparente.

Busca-se aprimorar a governança, facilitando as tomadas de decisões, a prevenção de conflitos, fortalecendo um ambiente organizacional ético e responsável, que contribua para a sustentabilidade da indústria cultural.

### **1.5 Impactos das políticas formuladas pela SCEIC**

As políticas públicas culturais formuladas pela pasta e executadas por parceiros promovem diversos impactos, sobretudo, nas esferas da cidadania e da economia.

#### **Cidadãos com pleno exercício dos direitos culturais**

Usufruir os serviços e bens culturais materiais e imateriais, ter acesso à informação e à leitura, expressar-se, executar suas práticas culturais e produzir suas atividades criativas e artísticas são capacidades de produção e fruição simbólicas que caracterizam os seres humanos e que constituem direitos culturais fundamentais.

A vivência cultural é determinante para o desenvolvimento crítico e autônomo, para o bem estar e para o exercício da cidadania, porque impacta a maneira como os cidadãos constroem e reconstroem continuamente os aspectos de sua identidade como sujeitos, como integrantes de coletividades e como membros da sociedade. Quanto mais amplo o repertório de experiências com linguagens artísticas e práticas culturais diversas e plenamente acessíveis, maiores as perspectivas de qualidade de vida e as possibilidades de interação social dos indivíduos e coletivos, a partir do reconhecimento de suas identidades e diferenças.

Reconhecendo a importância estratégica da cultura para a transformação da sociedade na perspectiva democrática, em busca de maior desenvolvimento humano e social, o cenário pretendido para São Paulo traduz-se na garantia de que os cidadãos tenham oportunidade e condição de exercer plenamente os direitos culturais, de ter acesso às fontes da cultura paulista e de participar do desenvolvimento cultural das comunidades, bem como das decisões de política cultural.

**Patrimônio cultural preservado e diversidade e criação artística promovidas e valorizadas**

A preservação, pesquisa e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, das práticas e manifestações culturais e das linguagens, técnicas e ideias artísticas é a garantia de perpetuação dos legados e tradições culturais de São Paulo, possibilitando sua fruição às atuais e futuras gerações. Visa propiciar o contato com raízes culturais do Estado, a reflexão acerca desses testemunhos e a disponibilização de referenciais para novas e variadas experiências criativas.

Por sua vez, a diversidade cultural paulista deve ser reconhecida como um patrimônio cultural dinâmico e pulsante, com toda a sua originalidade e multiplicidade de identidades, fonte de aprendizado, intercâmbio e inovação, que amplia as possibilidades de escolha e integração que existem para todos. O pluralismo cultural paulista deverá fortalecer o compromisso de respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de todos, estimulando a paz e a vitalidade social.

A promoção da diversidade cultural e da criação artística, ora em complementaridade, ora em paralelo à preservação patrimonial, buscará tanto o reconhecimento e preservação da produção cultural herdada, quanto o estímulo à criação artística inovadora, incentivando experimentações inéditas, novas trocas, parcerias, formulações e modalidades de expressão para o presente e o futuro.

A utilização da inovação e criatividade desempenha um papel crucial no diálogo entre a preservação e valorização do patrimônio cultural e as novas tecnologias, abrindo novas oportunidades para o desenvolvimento humano e a formação do público das novas gerações. À medida que avançamos em direção a um mundo cada vez mais digital e conectado, a preservação do patrimônio cultural deve abraçar as ferramentas tecnológicas disponíveis. Isso significa não apenas digitalizar e tornar acessíveis os artefatos culturais, mas também explorar maneiras criativas de incorporar as novas tecnologias em experiências culturais. Por exemplo, a realidade virtual e aumentada podem transportar as pessoas para o passado, permitindo que elas vivenciem momentos históricos de São Paulo de maneira imersiva. Além disso, as novas tecnologias podem ser usadas para criar exposições interativas e aplicativos educacionais que envolvam as novas gerações de forma envolvente. Essa abordagem inovadora não apenas preserva o patrimônio, mas também o torna relevante e atraente para um público mais amplo, contribuindo para a construção de uma identidade cultural dinâmica e a promoção do desenvolvimento humano através do enriquecimento cultural.

**Desenvolvimento humano, econômico e criativo potencializado pelas ações culturais**

A cultura deve estar estrategicamente inserida nos modelos sustentáveis de desenvolvimento humano, econômico e criativo, por meio dos setores culturais propulsores de criatividade e geradores de inovação econômica e tecnológica. Os contextos, territórios e vocações culturais e criativas devem ser reconhecidos e potencializados e a produção



cultural, local e regional, deve estar plenamente inserida nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social.

É também nesse cenário que a área cultural passa a ser cada vez mais valorizada como um campo profissional e de negócio sustentável e estratégico para o Estado de São Paulo, tornando-o reconhecido pelo investimento contínuo na qualificação técnica e profissional, pela manutenção de relações de trabalho formais, pelo estímulo a investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural, e pelo estudo e fomento à economia da cultura. Esse contexto contribui para criar cada vez mais condições para que a criação, circulação e preservação cultural se realizem e se constituam em práticas profissionais inseridas na lógica produtiva de desenvolvimento social e econômico sustentável.

Além disso, é fundamental reconhecer a pluralidade cultural como uma força empreendedora que incentiva a interação entre as diversas expressões culturais. A convivência e celebração das diferenças culturais enriquecem o tecido social, promovendo o diálogo e a compreensão mútua. Quando os cidadãos têm a oportunidade de se envolver em experiências culturais diversas e plenamente acessíveis, as possibilidades de interação social se expandem, fortalecendo o reconhecimento das identidades individuais e coletivas. Essa diversidade cultural não apenas enriquece a vida das pessoas, mas também impulsiona a inovação, a criatividade e o empreendedorismo, tornando-se uma força motriz para o desenvolvimento humano e social de São Paulo e de qualquer sociedade comprometida com a promoção dos direitos culturais e da cidadania.

## **1.6 Resultados almejados**

Como resultados, pretende-se democratizar o acesso à cultura em todo o Estado de São Paulo, promovendo a diversidade cultural enquanto força empreendedora, econômica e geradora de empregos. O trabalho empregado para alcançar esses resultados está alinhado aos valores de ética, confiança, dignidade, inovação, diversidade e participação.

### **Cidadãos com acesso pleno, em todo o Estado, aos programas, grupos artísticos e equipamentos culturais, em toda a sua diversidade**

Cenário em que os cidadãos paulistas acessam e participam da vida cultural do Estado; condição fundamental para garantir o direito de todos à arte, à cultura, à informação, à leitura, à comunicação e à crítica cultural, nas mais variadas modalidades de expressão simbólica, e em todas as regiões e localidades do Estado de São Paulo.

O alcance do resultado decorre da implementação de iniciativas que viabilizem a fruição das diversas práticas culturais e linguagens artísticas. Essas iniciativas incluem ações de: promoção e incentivo à organização de programas de formação cultural, com acessibilidade física e comunicacional; qualificação de espaços culturais nas regiões do

Estado para a circulação das diversas linguagens artísticas; incentivo à ampliação e descentralização da oferta cultural; desenvolvimento de campanhas de divulgação de equipamentos e programas culturais; popularização do custo final do acesso aos bens culturais para o público usuário; constituição de parcerias com as áreas de Educação e Turismo, entre outras, estimulando práticas sustentáveis de acesso à cultura.

O incentivo à ampliação e descentralização da oferta cultural também é essencial, conectado ao objetivo de transformar o setor cultural em um motor de desenvolvimento humano e econômico. Através da participação e colaboração, tanto dos agentes culturais, quanto da sociedade, é construído uma realidade para que o acesso à cultura seja um direito universal.

### **Cidadãos com repertório artístico e cultural ampliado e diversificado, e mais agentes culturais qualificados**

É o cenário no qual os cidadãos encontram meios para o desenvolvimento pessoal, cultural e artístico, e para a promoção da cidadania. O objetivo é dinamizar os modos de relacionamento entre públicos diversos e o campo da cultura, com ênfase no contexto brasileiro e adotando perspectivas contemporâneas.

A formação representa uma dimensão de busca da ampliação de repertório cultural da população, o que pressupõe a difusão de conteúdos, práticas e técnicas, bem como a troca de conhecimentos, mantendo em evidência a necessidade de valorização do capital cultural de indivíduos e grupos, e a ampliação de campo para a manifestação de identidades reconhecidas em sua diversidade.

Também importante é o aspecto de incentivo à criação, inclusive especializada, e a oportunização de vivências artístico-culturais. Estão implicados aqui a valorização da dimensão sensível dos indivíduos, contribuindo para que desenvolvam vidas mais expressivas, e o impulso à experimentação artística. Deve haver a articulação de duas dimensões: a valorização da produção cultural herdada, em toda a sua diversidade de práticas e linguagens, e a perspectiva de criação contínua com o estímulo às vozes do presente que criam bases para as do futuro.

A diversificação no campo da formação cultural se define pela existência de atividades e programas para perfis diferentes de público: crianças, jovens, adultos e idosos; para os que buscam profissionalização ou especialização na área artística e cultural e para os que querem apenas ampliar seus conhecimentos. A atenção à garantia de inclusão do público em toda a sua diversidade deverá ser contemplada com ações que viabilizem a escuta das demandas dos agentes e a acessibilidade comunicacional e física, e também com políticas que permitam a inclusão de minorias e grupos estigmatizados ou marginalizados. Com a colaboração ativa dos fazedores de cultura e sociedade, é possível criar um futuro onde a cultura seja acessível, inclusiva, vetor de desenvolvimento humano e econômico para todos os cidadãos do Estado de São Paulo.

### **Patrimônio cultural, material e imaterial, reconhecido, preservado e usufruído**

É o cenário em que o patrimônio cultural material e imaterial paulista é plenamente reconhecido, utilizado, preservado e valorizado, como condição para a plena efetivação do direito à memória e à história, essencial para manter a herança cultural e democratizar o patrimônio acumulado, o desenvolvimento e as identidades dos agrupamentos e coletivos humanos.

Tal resultado decorre de ações voltadas ao reconhecimento, pesquisa, preservação e divulgação do patrimônio cultural, em todas as suas vertentes: histórica, museológica, bibliográfica, arquitetônica e artística, e ao reconhecimento da memória da diversidade cultural, em especial das culturas indígenas, negras e LGBTQIA+. Essas ações deverão considerar a perspectiva de inserção do patrimônio cultural, especialmente o edificado, nas estratégias de desenvolvimento humano e econômico das cidades, por meio do fomento ao uso e fruição qualificados, aliados à adoção de práticas sistemáticas de preservação e salvaguarda.

### **Novas obras e produções artísticas criadas para disponibilização**

Cenário em que a criação artística e a produção cultural são fomentadas de forma descentralizada e plural, buscando assegurar a possibilidade de que todas as culturas e expressões artísticas possam ter acesso aos meios de expressão e difusão para os mais variados públicos, criando condições propícias para a produção e difusão de bens e serviços culturais diversificados, com ênfase na qualidade da fruição, das experimentações e dos serviços prestados ao público em geral. Abrange o apoio ao desenvolvimento de trabalhos artísticos e obras inéditas, ou à realização de projetos e ações culturais temáticos e multidisciplinares. Inclui: editais de fomento, residência artística, encomenda de obras originais, ou sua geração por corpos artísticos estáveis.

Busca-se que cada nova obra e produção artística contribuam para a riqueza cultural de São Paulo. A partir da cena cultural diversificada, inovadora e acessível, alinhada com os valores e eixos estratégicos da SCEIC, é possível enriquecer ainda mais o desenvolvimento humano, econômico e criativo do Estado.

### **Diversificar as atividades para envolver e cativar o público de todas as gerações**

Este cenário busca garantir ativamente a diversificação das atividades para atrair e envolver o público de todas as gerações. Isso envolve a introdução de abordagens inovadoras e criativas, incorporando elementos de interatividade e tecnologia para tornar as atividades culturais mais envolventes e acessíveis ao público.

Estabelecer parcerias estratégicas com instituições educacionais, culturais e tecnológicas para desenvolver programas educacionais, oficinas e eventos que conectem a cultura com temas contemporâneos e interesses de todas as gerações. A captação de recursos será uma parte fundamental desse esforço, com a busca por financiamento público e privado para viabilizar essas iniciativas inovadoras.

Além disso, deve buscar expandir seu alcance para o interior do Estado de São Paulo, por meio de atividades itinerantes, parcerias regionais e programas de qualificação presenciais, garantindo que as riquezas culturais e artísticas da sejam acessíveis e apreciadas por todas as comunidades do Estado.

## **2. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Criada pelo Decreto Estadual nº 50.941/2006, mais precisamente em seu artigo 60, a Unidade de Formação Cultural tem como atribuição a formulação, o planejamento e a promoção de serviços relativos à oferta de atividades integradas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a cultura e de atividades de pesquisa e intercâmbio cultural, em todas as suas manifestações.

A Unidade de Formação Cultural tem por atribuições:

- I - formular, planejar, coordenar e promover a execução dos serviços relativos à promoção de atividades integradas de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a Cultura e de atividades de pesquisa e intercâmbio cultural, em todas as suas manifestações;
- II - organizar e manter atualizado cadastro das OSs de formação cultural do Estado;
- III - prestar orientação às suas unidades culturais;
- IV - elaborar planos, projetos e programas relativos à sua área de atuação no Estado de São Paulo;
- V - monitorar e avaliar a implementação e consecução dos projetos e programas relativos à formação cultural no Estado de São Paulo;
- VI - realizar o acompanhamento e a avaliação de resultados dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Cultura que tenham por objeto ações de formação cultural;
- VII - desenvolver pesquisas multidisciplinares, integrando as diferentes áreas de produção cultural;

VIII - criar, propor, promover oficinas, conferências, cursos, palestras, audições e workshops nos diferentes ramos de produção cultural, visando o aperfeiçoamento dos profissionais da cultura;

IX - promover o intercâmbio técnico, artístico e cultural com instituições nacionais e estrangeiras sempre que possível;

X - propor e estabelecer programas, de acordo com suas possibilidades, em colaboração com as outras Unidades de Atividades Culturais da Secretaria ou com entidades da mesma natureza;

XI - promover e supervisionar convênios de formação cultural com os municípios do Estado;

XII - produzir pareceres sobre projetos de incentivo e fomento à cultura, na sua área de atuação;

XIII - produzir informações e dados estatísticos sobre sua área de atuação.

Mantém, atualmente, a gestão dos seguintes programas e equipamentos do governo – Projeto Guri, Escola de Música do Estado de São Paulo – Emesp Tom Jobim, Theatro São Pedro, Orquestra do Theatro São Pedro, Teatro Caetano de Campos, Conservatório de Tatuí, Fábricas de Cultura, São Paulo Escola de Teatro e São Paulo Escola de Dança – distribuídos em 09 (nove) contratos de gestão. Tais programas alcançam mais de 2.000.000 de atendimentos por ano, abrangendo, territorialmente, cerca de 2/3 dos municípios do Estado. A UFC realiza ainda a gestão de convênios vinculados à área de formação, que tem atuação em diversas cidades do Estado.

A Unidade de Formação Cultural tem como missão formular e implantar políticas públicas qualificadas, voltadas para a formação cultural e artística no Estado de São Paulo, que busquem incentivar a disseminação e produção de conhecimentos capazes de proporcionar o desenvolvimento humano, econômico e criativo, oportunizar a transformação das pessoas e promover a pluralidade cultural como força empreendedora.

Tais políticas traduzem em ações que são realizadas em parceria organizações do terceiro setor. A atuação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas na área de Formação Cultural vem consolidando a implantação do modelo de gestão baseado na parceria entre o poder público e a sociedade civil, representada por meio de Organizações Sociais de Cultura. A adoção desse modelo, associada à implantação de novas diretrizes e políticas públicas governamentais para a promoção de atividades integradas de formação e aperfeiçoamento nas áreas artísticas e culturais, em todas as suas manifestações, amplia e qualifica os resultados dos espaços formativos da Secretaria, com base nos princípios de qualidade, transparência, economicidade e eficácia.

Ademais, importante observar que a política de formação da Pasta vem sendo aperfeiçoada, tendo em conta os desafios colocados para o crescimento e desenvolvimento da indústria e da economia criativas no Estado de São Paulo. Tal ênfase é fruto da ampliação do escopo da Secretaria da Cultura que a partir do Decreto nº 67.765, de 22 de junho de

2023, passou a se chamar de Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e atua desenvolvendo iniciativas que promovam crescimento do emprego e da renda, a partir do estímulo e fomento às atividades econômicas, o apoio a indústria e segmentos criativos, assim como à dinamização desses setores, com especial ênfase às novas tecnologias que, além de remodelarem os processos de transmissão, formação e produção cultural, podem ampliar o alcance das políticas, o acesso aos bens, serviços e conteúdos criativos.

### 3. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PARA A SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO

A **São Paulo Escola de Teatro**, com sede administrativa na cidade de São Paulo, é localizada na Praça Franklin Roosevelt, nº 210 – Centro, São Paulo/SP – CEP: 01303-020, Estado de São Paulo e tem como objetivos principais:

- Oferecer ações de formação em artes cênicas com ênfase em teatro, a fim de que aprendizes, formadores e convidados somem suas potências buscando crescimento artístico, técnico e profissional, gerando oportunidades de emprego e de renda, especialmente, mas não exclusivamente, nas áreas de atuação, cenografia, figurino, direção, dramaturgia, iluminação, sonoplastia, técnicas de palco, circo, entre outras;
- Promover a iniciação, a reflexão e a produção artistas, para amadores e profissionais, interessados em aperfeiçoar ou ampliar seus conhecimentos teatrais;
- Formar artistas e profissionais de teatro versáteis, criativos, inovadores e ativos na criação de espetáculos, produções e eventos culturais para fortalecer a oferta cultural de São Paulo.
- Proporcionar um ambiente de aprendizado enriquecedor, como forma de desenvolvimento humano, que não apenas aprimore as habilidades técnicas dos alunos, mas também fomente o desenvolvimento de competências emocionais e sociais.
- Contribuir para a formação de artistas e profissionais das artes cênicas com uma abordagem inovadora, que impulse a criatividade, a qualidade e a diversidade do cenário cultural, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura.

Além do mais, a **São Paulo Escola de Teatro** deve estabelecer atividades que possam atingir seus objetivos específicos:

- bolsas-oportunidades para aprendizes de cursos regulares das ações de formação;
- inserção de aprendizes no mercado de trabalho;

- atividades voltadas à democratização do acesso à cultura estabelecendo diálogo com um público geral, por meio de espetáculos e/ou performances artísticas em diferentes lugares;
- a verticalização de atividades de áreas afins (circo e dança, por exemplo), além de congregar ações complementares ao processo formativo pretendido pela Instituição, tais como: residências artísticas, estágios, eventos pedagógicos num sentido mais estrito, cursos de aperfeiçoamento, dentre outros;
- promover eventos, seminários, workshops etc. com finalidade pedagógica.

A política de formação cultural definida no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para o equipamento São Paulo Escola de Teatro (também denominada no presente Termo “**SP Escola de Teatro**”, ou simplesmente “**Escola**”) parte da premissa de que os processos de formação são aqueles que facilitam aos indivíduos o estabelecimento de relacionamentos inspiradores com a cultura, que promovem o desenvolvimento humano e econômico, que compreendem as dimensões de apropriação, fruição e expressão e também com o propósito de geração de renda e de circulação da economia. Nesse contexto, os processos educativos em arte e cultura devem sempre ter como propósito contribuir para o desenvolvimento integral dos indivíduos, incluindo o desenvolvimento econômico, com foco em suas habilidades e competências, podendo ser direcionados para a formação artística especializada e para empregabilidade. Essa abordagem formativa valoriza a diversidade cultural, estimula a colaboração dos alunos na construção do conhecimento e favorece as iniciativas empreendedoras criativas.

Ademais, a política de formação cultural da SCEIC voltada à **SP Escola de Teatro** busca promover a democratização do acesso, oferecendo oportunidades a pessoas de diferentes origens e contextos sociais. Os estudantes são estimulados a desenvolver sua sensibilidade estética, ampliar sua capacidade crítica, explorar sua criatividade e integrar a cadeia produtiva da cultura. A Escola incentiva ainda a colaboração, o diálogo e a experimentação, buscando formar artistas e profissionais do teatro comprometidos com a excelência artística e com o enriquecimento da cena cultural do Estado de São Paulo e do Brasil, com vistas a contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do setor da cultura, economia e indústria criativas.

O Contrato de Gestão a ser firmado pela presente convocação pública prevê a administração e gestão da **SP Escola de Teatro**, dentro das diretrizes da política de formação cultural definida no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, de acordo com os objetivos de cada equipamento e programa. As propostas serão analisadas de acordo com os critérios explicitados na presente Resolução.

#### 4. HISTÓRICO DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO



O projeto foi criado a partir da constatação do grande hiato entre o surgimento de inúmeros espaços teatrais no país, a falta de profissionais aptos a trabalhar neles e a importância da inclusão teatral em segmentos sociais aliados dos processos culturais.

Coletivos teatrais e profissionais do palco paulistano, em parceria com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, formaram uma equipe e se debruçaram durante os anos de 2005 a 2009, para dar origem a uma Escola de Teatro que fosse detentora de um sistema pedagógico único no Brasil.

Sua inspiração foi ancorada num hibridismo alentador de conceitos de alguns dos principais intérpretes contemporâneos da formação do pensamento e da cultura, dentre eles:

- a pedagogia da autonomia proposta pelo educador brasileiro Paulo Freire, segundo a qual “quem ensina aprende ao ensinar, e quem aprende ensina ao aprender”, em sincronia com a visão dialética de suas propostas educativas;
- a noção de território e de espacialização desenvolvida pelo geógrafo brasileiro Milton Santos – uma das vozes mais atuantes no apontamento das constrições da chamada globalização – que entende o lugar, seja público ou privado, como o “espaço do acontecer solidário”, ao contrário da lógica financista dos dias atuais;
- a visão sistêmica do processo cognitivo, uma interpretação emprestada do físico e ambientalista austríaco Fritjof Capra, cuja abordagem absorve o todo sem abortar as particularidades que a oxigenam.

Assim, neste contexto e com este espírito, foi criada, por meio do Decreto nº 56.075, de 9 de agosto de 2010, e inaugurada a **SP Escola de Teatro**, com uma proposta de criar novos desafios para o ensino das artes cênicas no Brasil, utilizando arte e educação como elementos de desenvolvimento integral do indivíduo. A ideia de trabalhar constituindo artistas/cidadãos com consciência reflexiva e, ao mesmo tempo, profissionais qualificados no campo teatral estiveram no embrião de sua formação e permanece até os dias atuais.

O tempo, o aumento da produção teatral, a consequente demanda de mão de obra, o sucesso da metodologia empregada e a competência técnica dos profissionais que nela atuaram impulsionaram o amadurecimento do Projeto. Deste modo, a **SP Escola de Teatro**, atenta à necessidade de iniciativas que democratizassem o acesso da população à formação artística e motivada por seu objetivo simples e direto – “artistas que formam artistas”, articulou novas propostas como, por exemplo, no plano social, a interface com aprendizes contemplados com bolsas-auxílio, e, no sistema pedagógico, a exploração conjunta do terreno do conhecimento por formadores e aprendizes.

A **SP Escola de Teatro** quebra paradigmas no ensino das artes cênicas no Brasil e percebe o formador e o aprendiz sob o prisma das sensibilidades e potencialidades artísticas, humanas, críticas e cidadãs.

Em termos de localização possui duas sedes, nos seguintes endereços:



**Sede Roosevelt:** (de propriedade da Fazenda Estadual): Praça Roosevelt, nº 210, Centro, CEP 01303-020, Município de São Paulo, SP.

**Sede Brás:** (de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, com permissão de Uso para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo): Avenida Rangel Pestana, nº 2.401, Brás, CEP 03001-000, Município de São Paulo, SP.

Mais informações sobre a SP Escola de Teatro, suas atividades e programação, podem ser obtidas no site: <http://www.spescoladeteatro.org.br>.

## **5. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E PROGRAMÁTICAS PARA A(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) PARA O(S) NOVO(S) CONTRATO(S) DE GESTÃO**

No sentido de dar mais um passo significativo no aprimoramento dos resultados alcançados, o propósito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para o novo Contrato de Gestão (CG) da **SP Escola de Teatro** prevê o alinhamento das ações realizadas a partir das atividades assinaladas e resultados previstos na Política Cultural da Pasta e na Política de Formação Cultural que integram este Termo de Referência.

A atuação da SP Escola de Teatro bem como dos equipamentos culturais, grupos artísticos e programas a ela vinculados deve responder a um planejamento prévio e com ações articuladas que visam o fortalecimento das ações já desenvolvidas, mas também a criação de novos modelos de atividades programáticas, considerando os conceitos já aplicados e bem sucedidos em suas atividades, de acordo com as diretrizes adiante delineadas e que buscam traduzir a Política Cultural e de Formação do Governo do Estado.

Espera-se que a Organização Social responsável pela gestão da SP Escola de Teatro contemple ações voltadas a todos os segmentos e faixas etárias da sociedade incluindo mulheres, população LGBTQIA+, pessoas negras e indígenas, imigrantes bem como pessoas com deficiência, idosos e jovens, possibilitando ampliação do acesso a essa linguagem artística, tais como, exemplificativamente:

- estabelecer, no processo seletivo dos Cursos Regulares, reserva de 20% de vagas para estudantes negros e/ou indígenas, com especial atenção para o atendimento às mulheres;
- promover, nos eixos de Cursos de Extensão Cultural, cursos e residências artísticas que relacionem as artes do palco e circenses às pautas decoloniais e de acessibilidade;
- estabelecer um espaço de debate dessas questões, estimulando a formação de núcleos afirmativos e fomentando ampla discussão por meio de mesas redondas, mostras e territórios culturais regulares;

- ampliar, sempre que possível, a contratação de funcionários, prestadores de serviços, oficinairos e artistas convidados das populações minorizadas, inclusive nas posições de tomada de decisões, de maneira a ampliar as formas de fazer, repertórios e experiências em relação à execução das políticas públicas culturais do Estado de São Paulo;

É desejável, ainda, que as diretrizes gerais abaixo descritas sejam aplicadas em cada um dos eixos de ação, visando o aprimoramento constante das ações, com atenção especial para a continuidade e expansão cultural sustentável – em termos qualitativos e quantitativos – da oferta cultural e do público beneficiado. São elas:

- **Expansão do público:** Além da manutenção do público atual com as atividades de excelência já realizadas pela São Paulo Escola de Teatro, é desejável que as propostas apresentadas incluam a conquista de novos públicos para as atividades já existentes, mas também a criação de novas atividades que respondam a uma estratégia clara, que qualifique as ações propostas e produza novos sentidos. Estratégia que deve contemplar a descentralização do acesso, novas formas de deslocamento territorial, grupos e públicos até então não contemplados com ações específicas.
- **Acessibilidade Física, Motora e Comunicacional:** A OS deve realizar a implementação regular e crescente de ações de acessibilidade arquitetônica, atitudinal e comunicacional que permitam e ampliam o acesso de diferentes públicos às atividades culturais adaptadas. Estas ações demandam o estabelecimento de novas e ampliação das já existentes parcerias para um maior alcance da divulgação e alcance dessas atividades.
- **Fortalecimento de Políticas Inclusivas:** Tendo em vista as reflexões engendradas pelas políticas de formação nos últimos anos referentes às questões sociais urgentes, implementar na São Paulo Escola de Teatro, projetos e ações que discutam/reflitam conteúdos referentes a questões de gênero, questões étnico-raciais, violência e preconceitos, decolonização e regionalismos visando ampliar o diálogo com diferentes públicos.
- **Fortalecimento da parceria com os municípios:** A OS selecionada deve consolidar uma política de formação ampla e integrada com as diferentes esferas de agentes culturais que compõem as cadeias produtivas da cultura de maneira a fortalecer a economia e indústria criativas do estado. Para tanto, a OS deve fortalecer as parcerias já existentes e buscar novas parcerias com os municípios. Deve também ampliar seu papel de articulador na criação e potencialização destas parcerias, de modo a gerar uma maior capacidade de sustentabilidade e aprimoramento dos programas não vinculados necessariamente à Captação de Recursos. Cabe à OS a sistematização desta relação com bases sólidas na definição, estabelecimento e avaliação da correspondência de contrapartida, bem como na potencialização do papel do Estado como agente catalisador na articulação e interlocução institucional com as prefeituras.

- **Fortalecimento da imagem da São Paulo Escola de Teatro:** A OS selecionada deve fortalecer a imagem do equipamento por meio da intensificação do uso dos diversos canais de comunicação e difusão disponíveis – sites, jornais, revistas, periódicos especializados, redes sociais, fortalecimento da assessoria de imprensa, entre outras ações.
- **Captação de Recursos:** A OS selecionada deve identificar e sistematizar um plano de captação de recursos financeiros ou de outra natureza. Esta captação deve visar o fortalecimento e ampliação das ações desenvolvidas, inclusive na metodologia adotada, seja na parceria para realização da programação, por intermédio do fortalecimento da programação oficial ou de atividades paralelas e complementares, seja na parceria para divulgação das ações ofertadas; entre outras ações que possam ser identificadas.
- **Pesquisas de Satisfação:** A OS selecionada deve garantir a realização de pesquisas que indiquem o grau de satisfação dos serviços prestados, estabelecendo mais um parâmetro de avaliação de desempenho, ao mesmo tempo em que possibilita o levantamento de informações de perfil, características e comportamento do público atendido pela São Paulo Escola de Teatro, que possam vir subsidiar o planejamento das ações e a política cultural como um todo, de maneira a contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das políticas públicas executadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.
- **Avaliação dos Resultados:** Para avaliação e estudo constante dos resultados almejados no exercício do Plano de Trabalho, a OS deve criar e implementar uma metodologia de análise e avaliação de suas ações calcada por parâmetros objetivos de mensuração e análise, quantitativa e qualitativa, dos resultados obtidos. Para tal, devem ser acompanhadas todas as etapas de realização dos cursos, desde a pré até a pós-produção. As parcerias com os municípios também devem poder ser passíveis de análise quantificável e objetiva.
- **Internacionalização dos ativos culturais do Estado de São Paulo:** É desejável que a Organização Social vencedora adote, sempre que possível, estratégias e parcerias de internacionalização das ações da Escola, seus alunos e dos ativos culturais do Estado de São Paulo.
- **Adoção de regras de *compliance*:** A proposta e a sua execução estejam absolutamente de acordo com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes da política cultural e formação estabelecidas para o contrato de gestão. Assegurar que a OS cumpra todas as questões regulatórias, normativas, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento, válidos para as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, jurídica e ética, bem como construa matriz de risco associada às atividades a serem desenvolvidas.
- **Transparência das ações:** A OS vencedora deverá gerenciar, em parceria com a SCEIC, o objeto cultural, considerando o princípio constitucional de acesso à

informação e transparência, visto como pilares essenciais de uma governança responsável e eficaz. A gestão da OS deverá estar em conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação, nº 12.527/2011; o Decreto Estadual 58.052/2012, que regulamenta a LAI no Estado de São Paulo; o Decreto Estadual 64.056/2018, que estabelece as diretrizes dos Contratos de Gestão, no âmbito do Estado de São Paulo, além das outras exigências normativas de órgãos de controle externo, que regulamentam o entendimento da transparência ativa nos sítios eletrônicos do objeto cultural e da OS considerada vencedora.

- **Protocolos sanitários de segurança epidemiológica para emergências:** Adotar protocolos sanitários de segurança epidemiológica para emergências e a adoção e revisão permanente de protocolos sanitários com vistas a proteger a população e equipe de funcionários dos equipamentos será medida importante a ser adotada. Esse protocolo deverá levar em conta as dimensões de:
  - Higiene pessoal
  - Limpeza e higienização de ambientes
  - Comunicação
  - Monitoramento das condições de saúde
  - Proposta de protocolo sanitário, seguindo as normas da prefeitura e Governo do Estado deverão fazer parte da proposta a ser apresentada.
- **Fortalecimento da cadeia produtiva da cultura:** Envolve o desenvolvimento e aprimoramento dos aspectos envolvidos na criação, produção, distribuição, consumo e valorização das atividades culturais. O objetivo é criar um ambiente propício para que a cultura floresça, contribuindo não apenas para a expressão artística, mas também para a economia, a diversidade cultural e a identidade plural do Estado de São Paulo.
- **Empreendedorismo e empregabilidade:** A OS precisa fornecer ferramentas necessárias, visando à criação de oportunidades de trabalho, geração de renda e desenvolvimento pessoal e profissional. Fortalecer a idéia de que os artistas também podem ser empreendedores que introduzem novas idéias, provocam soluções originais para os problemas e ainda podem liderar equipes. Além do mais espera-se que a Escola propicie aos alunos adquirirem habilidades técnicas relevantes para a área das artes cênicas, bem como habilidades sociais e emocionais, como comunicação eficaz e trabalho em equipe.
- **Inovação na execução da política cultural:** Entende-se como oportuno introduzir, sempre que necessário, novas ideias, métodos, processos, produtos ou serviços que resultam em melhorias significativas, mudanças positivas e avanços em diversos campos. A inovação é uma força motriz para o progresso econômico, social, científico e tecnológico, impulsionando o desenvolvimento e a transformação em várias esferas

da sociedade. Ela pode ocorrer em diferentes níveis, desde pequenas melhorias incrementais até revoluções disruptivas.

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado entende que cada novo ciclo no relacionamento entre o poder público e a Organização Social gestora de um objeto cultural deve agregar as experiências bem-sucedidas da gestão anterior e identificar novas possibilidades de crescimento e aperfeiçoamento para a gestão futura, buscando sempre qualificar e expandir, cada vez mais, seu campo de ação. As diretrizes gerais até aqui explicitadas são, de forma mais ou menos enfática, transversais aos eixos, e buscam traduzir a Política de Formação Cultural do Governo do Estado no campo de ação dos programas e equipamentos.

A proposta das Organizações interessadas deverá basear-se nas diretrizes gerais programáticas apontadas anteriormente, desenvolvendo seu planejamento estratégico alinhado aos eixos e estes, subsequentemente, aos seus programas, atividades e ações. No entanto, para um melhor desempenho e alinhamento dos objetivos dos equipamentos de formação cultural e fomento à economia criativa, as diretrizes programáticas específicas previstas no escopo deste contrato estão descritas a seguir, de acordo com os eixos programáticos.

## **6. PROGRAMA DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO**

Para elaboração da proposta técnica, a Organização Social (para os fins do presente Termo, também denominada “OS”, ou “Entidade”) deve levar em consideração as diretrizes a seguir estabelecidas, contemplando seus respectivos eixos de atuação. Tais informações constituem-se em parâmetros a serem seguidos em razão de um Programa já existente. Caso existam dúvidas quanto às ações que estão sendo executadas atualmente, a Organização Social pode acessar o contrato de gestão vigente no site <https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/sao-paulo-escola-de-teatro-2019-2023/>.

Partindo dessas premissas e visando a um melhor desempenho e alinhamento dos objetivos e estratégias desenvolvidos para o Programa, as principais ações previstas dividem-se nos quatro grandes eixos, a seguir descritos:

1. Cursos Regulares;
2. Cursos de Extensão;
3. Oportunidades e Projetos Especiais;
4. Programa de Financiamento e Fomento;
5. Pesquisa de Perfil de Público e Qualidade de Serviços Prestados;

## 6. Metas Condicionadas.

### EIXO 1 – CURSOS REGULARES

Para os fins do presente Termo de Referência e do objeto **São Paulo Escola de Teatro**, as expressões a seguir elencadas possuem os significados que lhes são respectivos:

**Cursos regulares:** aqueles voltados para pessoas a partir dos 18 anos de idade, visando sua profissionalização nas artes cênicas, preferencialmente nas seguintes áreas de interesse, que poderão ser alteradas ao longo do tempo, conforme a demanda e desde que para fins de atualização, guardando sempre a devida consonância com o escopo do Projeto: (i) atuação; (ii) cenografia e figurino; (iii) direção; (iv) dramaturgia; (v) humor; (vi) iluminação; (vii) sonoplastia e (viii) técnicas de palco. A carga horária dessas formações deve estar em conformidade com a legislação e regulamentação para a certificação em curso técnico em cada uma das áreas supramencionadas, bem como para obtenção de DRT. Seu conteúdo deve ser constituído de aulas teóricas, práticas e atividades curriculares extraclasses complementares.

**Atividades Extraclasses:** atividades extraclasses, complementares aos cursos regulares, visando, sobretudo, a realização de estágios por parte dos alunos, com foco na inserção do mercado de trabalho. Tais atividades devem ser desempenhadas, desejavelmente, por meio do estabelecimento de parcerias com outros entes.

Neste eixo, o objetivo da Escola a ser mantido é o oferecimento dos **cursos regulares e atividades extraclasses**, por meio de ações de formação em artes cênicas, com ênfase em teatro, em que aprendizes, formadores e convidados somem suas potências buscando crescimento artístico, técnico e pessoal. Esse eixo também abarca a manutenção da biblioteca, a realização de pelo menos um espetáculo por ano e sua circulação de pelo interior e litoral.

#### Cursos Regulares

A proposta técnica para oferecimento dos cursos regulares deverá contemplar o mínimo já executado atualmente, com os seguintes parâmetros:

**Quantidade de vagas ofertadas por ano:** aproximadamente 360 vagas/ano e/ou 180 vagas/semestre distribuídas nas áreas de 8 (oito) áreas de abrangência, detalhadas mais à frente.

**Formato:** os cursos devem possuir estrutura modular de duração semestral e seus conteúdos devem ser ministrados, preferencialmente, em até 2 (dois) anos para cada curso. Por estrutura modular, deve-se entender que a divisão dos conteúdos dos cursos será feita por

semestres, compreendendo cada módulo como um percurso formativo independente, ao mesmo tempo, complementar um ao outro, permitindo que o aluno ingresse em qualquer semestre e também obtenha certificação por percurso cursado ao longo dos seis meses.

**Quantidade de horas/aula:** o curso deverá oferecer a quantidade mínima de horas necessária para a certificação em cada uma das áreas oferecidas.

**Público alvo:** pessoas com idade mínima de 18 anos e ensino médio completo, com especial atenção para as populações minorizadas e os indivíduos provenientes de contexto de baixa renda ou situação de vulnerabilidade. O público alvo será classificado nos perfis “interessados”, “iniciados” e/ou “especialistas”, de acordo com as seguintes definições:

- interessados: pessoas com pouco ou nenhum conhecimento específico sobre determinada linguagem ou tema, que buscam contato com conteúdos ou vivências;
- iniciados: indivíduos com algum repertório constituído sobre linguagens artísticas ou questões culturais que buscam aprofundamento e experimentação;
- especialistas: profissionais de campos especializados ou possuidores de repertório e habilidades avançadas.

**Validação do curso:** ao concluir as horas previstas tanto para o curso escolhido, quanto para os percursos (módulos por semestre) realizados, o aluno deverá receber um Certificado de Conclusão de Curso, juntamente com o histórico escolar, contendo todas as ações artísticas e pedagógicas praticadas durante seu período de estudo. A Escola deverá manter convênio com o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão de São Paulo (SATED/SP) de modo que o aprendiz, ao concluir o curso, possa solicitar o seu DRT (exceto os que cursarem “dramaturgia”, em razão da inexistência de um registro específico). A emissão do registro profissional pelo SATED está ligada ao reconhecimento da excelência dos cursos oferecidos pela Escola.

**Abordagem dos conteúdos:** É esperado que haja relações artísticas e pedagógicas entre os cursos ofertados. É importante que os coordenadores dos cursos, além das ações voltadas para a sala de aula, tenham um papel na concepção e acompanhamento da proposta pedagógica e constituem um núcleo de excelência, que permite, de fato, colocar em ação a ideia de “artistas que formam artistas”. Ou seja, devem ser artistas de destaque no teatro brasileiro, que além de trazer visibilidade aos cursos, são capazes também de grande mobilização de artistas nacionais e internacionais, criando dessa maneira uma rede de relações entre as práticas artísticas vigentes no mundo e a Escola.

**Disponibilização do projeto político pedagógico para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas:** O projeto político pedagógico da Escola deverá ser produzido no primeiro ano de vigência do contrato e deverá ser entregue assim que finalizado.

**Áreas de abrangência dos cursos:** para a nova proposta, deverão ser consideradas 8 (oito) áreas de abrangência, nos cursos regulares, quando da concepção da proposta: (i) atuação;



(ii) cenografia e figurino; (iii) direção; iv) dramaturgia; (v) humor; (vi) iluminação; (vii) sonoplastia e (viii) técnicas de palco.

- **Atuação.** Destina-se à formação de atores-criadores. Entenda-se por ator-criador o atuante da cena ao vivo, que alia o caráter propositivo de suas ações ao constante aprimoramento da qualidade de presença. Prevê-se o contato com os fundamentos do trabalho de corpo, voz, análise de textos, por meio de procedimentos teórico-práticos e em diálogo com as formulações vindas das demais áreas das artes do palco. Os estudos de textos teóricos e experiências práticas acerca da relação do artista contemporâneo com o mundo são a base do trabalho de formação. A ênfase situa-se na formação do artista alerta e em permanente prontidão e estado de jogo para confrontar-se e responder criativamente às questões nascidas de sua relação com o ambiente em que vive. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.
- **Cenografia e figurino.** Com base em conhecimentos fundamentais da área, o curso de “cenografia e figurino” deve possibilitar o ingresso profissional nesse universo. O curso deve abranger, além do teatro, o estudo das cenografias de áreas como cinema, televisão, exposições, eventos, dança, ópera, entre outras. As aulas teóricas e práticas devem ser complementadas por experimentos cênicos e contato com diversos profissionais experientes do setor. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.
- **Direção.** Este curso deve ter como proposta preparar encenadores com visão crítica e ampla sobre a sociedade e o fazer teatral. Seu objetivo deve ser formar encenadores que saibam lidar com todos os âmbitos da encenação e ordenar o fluxo de trabalho do processo de criação teatral através de uma expressão teatral singular e oriunda de ações com as outras áreas das artes do palco. Seu conteúdo deve abordar o estudo e a experimentação de diversas linguagens cênicas. Para a realização deste curso, o candidato deve comprovar experiência mínima de cinco anos de atividade teatral por meio de um currículo circunstanciado, apresentado na data da entrevista e avaliado pela Coordenação. Cada turma deverá ter em torno de 20 alunos.
- **Dramaturgia.** Deve destinar-se à formação de novos dramaturgos, em vários modos de produção textual, dos singulares aos colaborativos. Estimular uma visão crítica sobre o papel do artista no mundo. Equilibrar teoria, técnica e prática, incluindo conteúdos que componham a base de criação para outras mídias. Os textos criados pelos aprendizes devem ser analisados em grupo e em plantões individuais, com dramaturgos especializados, e podem vir a ser publicados, lidos publicamente e/ou encenados. O curso deve oferecer também estudos teóricos e práticos sobre dramaturgia. Cada turma deverá ter em torno de 20 alunos.
- **Humor.** Deve ter como proposta a formação de humoristas e comediantes, capacitando-os para a atuação cômica. O estudo de arquétipos, criação de personagens cômicos e a elaboração de uma dramaturgia cômica devem ser enfatizados no desenvolvimento das propostas práticas e teóricas do curso. A ideia é buscar-se um ator-criador que contextualize sua obra e compreenda a dimensão histórica da função social do riso. O aprendizado deve estar sintonizado com o fazer e



o saber teatral de seu tempo em diálogo com as outras áreas das artes do palco. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.

- **Iluminação.** Destina-se a qualificar aprendizes interessados na iluminação no âmbito das artes do palco. Deve buscar unir tecnologia de ponta com o que existe de mais artesanal nas maneiras de utilizar a iluminação, ressaltando a criatividade do técnico-artista e as alternativas na concepção de luz. Além disso, por meio da educação do olhar, deve promover a aproximação com áreas importantes para a formação do artista da luz, em especial, as artes visuais, o cinema e a música. É requisito para a conclusão deste curso, além da frequência mínima nos quatro semestres de aulas presenciais, a realização de 480 horas de estágio obrigatório. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.
- **Sonoplastia.** Este curso deve enfatizar conhecimentos ligados à comunicação pelo som visando à prática de criação e execução de trilhas sonoras. Os estudos teóricos e práticos devem envolver diferentes meios de produção de som, música, ruídos e corpo. As propostas devem contemplar áreas como: dramaturgia sonora, teoria musical, tecnologia aplicada ao som e repertório, além de ateliês e práticas sonoras em composição, foley, gravação, edição, desenho de som, mixagem e sonorização de espaços. Cada turma deverá ter em torno de 25 alunos.
- **Técnicas de palco.** Este curso deve voltar-se para a formação do técnico de palco, profissional que trabalha nos bastidores do teatro, auxiliando na construção e funcionamento do espetáculo. O técnico de palco deve poder atuar como cenotécnico, diretor de cena, contrarregista, aderecista ou maquinista de espetáculos. A formação deste profissional deve contemplar teoria e prática em ateliês e a participação em experimentos cênicos. É requisito para a conclusão do curso, além da frequência mínima nos quatro semestres de aulas presenciais, a realização de 480 (quatrocentos e oitenta) horas de estágio em teatros e/ou produções artísticas. Cada turma deverá ter em torno de 20 alunos.

O encontro entre as oito áreas das artes do palco deve proporcionar um curso de formação integrada, dialógica e conectada com as proposições da arte e do mercado contemporâneos. Isso não só constitui um modo peculiar de ensino, como tem revolucionado os processos clássicos de formação artística. Deve ter como foco, além da formação cidadã desses agentes, a formação de mão-de-obra qualificada e diversa, que possa atender às demandas da cadeia produtiva da cultura, economia e indústria criativas, com foco na geração de emprego e renda e com vistas ao desenvolvimento da economia do estado de São Paulo.

### **Processo seletivo dos alunos candidatos aos cursos regulares**

A Escola deverá realizar dois processos seletivos, por ano, para o preenchimento de vagas para os Cursos Regulares, em cada percurso formativo (módulos por semestre). O Edital do Processo Seletivo deverá ser aberto e publicado no site do objeto cultural e também

da SCEIC e ser realizado em duas etapas: 1ª etapa: deverá compreender a avaliação da capacidade de leitura e compreensão de textos dos candidatos e ter caráter eliminatório. 2ª etapa: destinada à avaliação de aptidão artística, que deverá concentrar-se nas habilidades estéticas e técnicas do futuro aluno – tendo também o caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa deverá compreender procedimentos de entrevistas e imersão, para cuja avaliação devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- para avaliação da 1ª etapa: deve ser realizada uma prova escrita de modo que se possa aferir a capacidade de fundamentação, de conclusão, de clareza de exposição das ideias e do domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma;
- para avaliação da 2ª etapa devem ser realizados 2 (dois) procedimentos:
  - a. entrevista: de modo que se possa avaliar o perfil do candidato, disponibilidade de horário para o curso, grau de interesse pela área escolhida; nível de envolvimento com os estudos de teatro e áreas afins, clareza na exposição de ideias, dentre outras que a coordenação julgue necessárias;
  - b. imersão: constituído de ações práticas e teóricas de expressões artísticas, para cuja avaliação serão levados em consideração os seguintes aspectos: níveis de criação, envolvendo capacidade para solução de problemas e a realização de proposições artísticas; capacidade para atividades coletivas, tais como: disponibilidade para ouvir, negociar, propor e acatar procedimentos; atitudes frente às propostas pedagógicas e artísticas realizada em sala de aula tais como: cumprimento de horário, atenção e disponibilidade para trocas de conhecimentos. Ressaltamos que todos os critérios de avaliação devem constar expressamente no Edital do Processo Seletivo.

O processo seletivo deverá ser desenvolvido em parceria com uma Instituição contratada especificamente para este fim, a fim de preservar ao máximo a isenção da Escola na escolha dos candidatos, bem como de viabilizar adequadamente a avaliação e tratamento da demanda de inscrições. Além disso, os critérios de seleção deverão ser detalhadamente descritos e acompanhados da pontuação atribuída a cada quesito. As Organizações Sociais proponentes podem consultar as sedes da Escola, bem como obter mais informações sobre os cursos ofertados pelo site <http://www.spescoladeteatro.org.br>. O preenchimento das vagas disponíveis ocorre de acordo com a lista de classificados no Processo Seletivo.

### **Atividades curriculares extraclasse**

Deverão ser previstas, em complementação aos cursos regulares, as atividades curriculares extraclasse. Essas atividades devem se constituir em um espaço para os aprendizes ampliarem suas interlocuções com o público externo à Escola, com outros artistas e com a cidade. Para estas ações almeja-se, ainda, o direcionamento desse aluno para o

mercado de trabalho, com vistas à inclusão e geração de emprego e renda para esses atores em estágios remunerados, cuja viabilização deve se dar por meio da realização de parcerias da Escola com companhias teatrais e outros grupos artísticos.

Devem ser criadas pautas de ações extraclasse, em atividades pré-definidas no calendário escolar e outras que são escolhidas ao longo do semestre, de acordo com as atividades culturais da cidade e/ou projetos oriundos do próprio envolvimento do aprendiz com o curso. Assim, as atividades curriculares extraclasse devem ser um espaço para o ensino dos aprendizes, mas também permeável, inclusivo e dialógico para com a cidade.

Nas atividades curriculares extraclasse (aqueles que surgem ao longo do semestre, normalmente captados em função das oportunidades articuladas pela Escola), devem ser desenvolvidas relações com outros espaços de cultura, com os quais os Cursos Regulares podem estabelecer trocas de saberes e relações com a proposição de outros artistas das mais diversas áreas, com foco na possibilidade de inserção no mercado de trabalho por meio do diálogo com esses outros espaços. Devem englobar visitas guiadas a museus e galerias, idas ao teatro e cinema, residência de companhias artísticas e/ou artistas, etc. e devem privilegiar o diálogo e a utilização de outros espaços e equipamentos públicos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

## **Biblioteca**

Além das atividades anteriormente especificadas, a Escola deverá manter uma Biblioteca, composta de um acervo voltado para o atendimento dos Cursos Regulares e dos Cursos de Extensão Cultural, a serem abordados oportunamente, de acordo com as referências básicas dos cursos, que deve ser mantido atualizado.

## **Realização de espetáculo teatral**

Como produto final da formação dos cursos regulares, deverá ser produzido, obrigatoriamente, pelo menos um espetáculo teatral que envolva todo o corpo discente da Escola na realização da produção da montagem. A participação é premissa para a conclusão do curso.

## **Circulação de espetáculos pelo interior e litoral**

Deverão ser realizadas, anualmente, no mínimo pelo menos, 3 (três) circulações de espetáculos produzidos pelos alunos em territórios do litoral e interior do Estado de São Paulo.

## EIXO 2 – CURSOS DE EXTENSÃO CULTURAL

Para os fins do presente Termo e do Projeto “São Paulo Escola de Teatro”, deve-se entender por “cursos de extensão cultural” aqueles voltados para o aperfeiçoamento e/ou ampliação do conhecimento das artes cênicas para artistas amadores ou profissionais, envolvendo temas que abarquem desde a história do teatro até técnicas específicas nas artes circenses, por exemplo.

Este eixo divide-se em três áreas de concentração: a iniciação, a reflexão e a produção. Os objetivos da Escola, relativamente a ele, a serem mantidos são:

- promover a formação e especialização de artistas amadores e profissionais;
- valorizar a cadeia produtiva da cultura, encorajando as iniciativas criativas e empreendedoras;
- manter uma ponte direta de artistas com criadores e pensadores de outras esferas relacionadas às artes cênicas;
- viabilizar o fazer artístico, com ênfase nas artes cênicas e suas múltiplas artérias e com vista ao desenvolvimento econômico;
- mobilizar a população em geral e profissionais interessados com o fim de aperfeiçoar e/ou ampliar seus conhecimentos teatrais;
- fomentar o aprofundamento de reflexões sobre questões do processo teatral contemporâneo, trazendo a comunidade para a Escola e levando a Escola para a comunidade em deslocamentos físicos, virtuais e simbólicos;
- realizar discussões de temas como a produção, a gestão cultural, empreendedorismo, tecnologia, a filosofia, a estética, a elaboração de projetos, interpretação de textos, extrapolando, assim as áreas específicas que são objetos dos conteúdos dos cursos regulares.

A proposta técnica para oferecimento dos cursos de extensão cultural deverá contemplar o mínimo já executado atualmente, com os seguintes parâmetros:

### **Cursos de extensão cultural**

**Quantidade de vagas ofertadas por ano:** Deverão ser oferecidas, no mínimo, 700 vagas/ano, sendo 120 vagas/ano para cursos para artes circenses. As vagas precisam ser distribuídas em, pelo menos, 20 cursos diferentes, com turmas, em média, de 35 participantes.

**Quantidade de horas/aula:** Os cursos livres a serem ofertados nesse módulo devem prever uma carga horária de até 64 (sessenta e quatro) horas por curso.

**Público alvo:** pessoas com idade mínima de 18 anos e ensino médio completo, classificadas nos perfis “interessados”, “iniciados” e/ou “especialistas”, conforme as definições descritas no Eixo 1.

**Validação do curso.** Ao final, um certificado será emitido para cada estudante, informando o nome do curso concluído, seu conteúdo e o número de horas trabalhadas, incluídas as horas empregadas em pesquisa.

**Áreas de abrangência dos cursos:** os cursos deverão ser distribuídos nas possíveis áreas de interesse: comunicação, produção cultural, dança, circo, entre outras.

**Validação do curso:** ao concluir as horas previstas do curso, o aluno deverá receber um certificado do curso livre.

#### **Atividades curriculares extraclasse**

Deverão ser previstos, no mínimo, 5 encontros gratuitos por ano com o mínimo de 150 participantes por atividade, denominados “mesas de discussão”, realizados nas sedes da Escola, que visem proporcionar a troca de conhecimentos, reflexões e debates entre profissionais.

### **EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS**

Neste eixo, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações:

#### **Oferecimento de bolsas-oportunidade para aprendizes dos cursos regulares**

Deverão ser oferecidas até 150 bolsas de estudo por ano, seguindo-se os seguintes parâmetros:

**Público alvo:** aprendizes matriculados nos cursos regulares. Condições para que o aprendiz receba e mantenha o benefício:

- possuir renda familiar per capita inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- não ter tido o benefício cancelado em semestres anteriores por inidoneidade ou abandono;
- manter-se assíduo, sendo permitidas 2 (duas) faltas não justificadas, durante o curso;

- cumprir as regras de contrapartida, bem como as demais estabelecidas em edital próprio, tais como intervenções artísticas performáticas (leituras dramatizadas de textos inéditos em espaços teatrais, por exemplo) e participação no espetáculo da Escola.

**Valor e forma de pagamento:** cada bolsa deverá constituir-se do valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), divididas em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

**Forma de reajuste:** a ser pactuada em Termo de Aditamento.

### **Prêmio Solano Trindade**

Para fins de atendimento ao Decreto nº 48.328/2003, será realizada a premiação de, no mínimo, um jovem da Escola, de acordo com as premissas constantes do Plano de Trabalho da Escola.

### **Residências artísticas**

Deverão ser realizadas, anualmente, no mínimo 10 parcerias com companhias ou grupos teatrais atuantes na cena teatral contemporânea. Esses grupos ocuparão os espaços da Escola com mostras de trabalhos, bem como desenvolvendo atividades pedagógicas voltadas para os cursos da Escola.

## **EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO**

Serão considerados recursos de captação aqueles oriundos de ingressos, patrocínios, doações em espécie ou pecúnia, convênios nacionais e internacionais, vendas de bens culturais e de consultorias especializadas, locação de espaços, como sala teatral, estúdio etc., e quaisquer outras receitas decorrentes do Contrato de Gestão, exceto aquelas previstas contratualmente a título de repasse.

Para atendimento do objetivo deste Eixo, deverá ser apresentado um plano progressivo de captação de recursos, a fim de incrementar as ações previstas no Contrato de Gestão, consideradas as seguintes premissas:

Os recursos obtidos por meio de Leis de Incentivo à Cultura tais como Lei Rouanet, PROMAC, além de doações de empresas e outras parcerias com a iniciativa privada e órgãos governamentais de quaisquer instâncias, deverão passar previamente pela Unidade de Formação Cultural para validação e posteriormente para fins de registro de sua efetivação.

Não será permitida a cobrança de matrícula ou rematrícula dos alunos dos cursos objetos do Contrato de Gestão a qualquer título, principalmente como forma de captação de recursos.

O percentual mínimo de captação para o primeiro ano de vigência contratual não deverá ser inferior a 3,2% sobre o valor do repasse do exercício. As metas serão progressivamente aumentadas ao longo da vigência do Contrato e definidas em comum acordo entre as Partes, considerando a natureza das atividades culturais, o cenário econômico e outras variáveis relevantes.

## **EIXO 5 - PESQUISA DE PERFIL DE PÚBLICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Deverá ser realizada, semestralmente, nos cursos regulares e uma vez nos cursos de extensão, a pesquisa de qualidade dos serviços prestados (satisfação). O objetivo dessa pesquisa é analisar o serviço executado, a partir dos cursos ofertados, seu ambiente, metodologia, conteúdo, entre outros, visando o aprimoramento do programa.

Para sua realização, a Organização Social deve adotar metodologia adequada a sua finalidade, devendo informar a esta Secretaria o método empregado.

O índice de satisfação deverá ser igual ou maior a 80%. Seu resultado deverá ser apresentado nos Relatórios do 2º e 3º Quadrimestre e no Relatório Anual, tendo como base os dados do semestre em exercício, com a análise de eventuais pontos críticos, bem como de quais providências serão tomadas no próximo exercício, visando seu saneamento.

Nessa pesquisa ou ainda em outras a ser realizada, deverão ser apontados o perfil socioeconômico dos alunos, sua inserção no mercado de trabalho e a abordagem de outros aspectos que se revelem relevantes para dimensionar a efetividade da política pública inserida no projeto SP Escola de Teatro.

## **EIXO 6 - METAS CONDICIONADAS**

A Organização Social poderá apresentar ações condicionadas, ou seja, que não possuem obrigatoriedade de realização no período, em face da não existência de recursos financeiros destinados a ela.

Para a concretização destas ações, a Organização Social deverá buscar parceiros, captação excedente de recursos ou, ainda, através de suplementação orçamentária por parte da contratante.

Entende-se por captação excedente de recursos aqueles que superarem a meta mínima estabelecida nesta convocação pública, ou seja, 3,2% para o primeiro exercício de vigência contratual, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as Partes.

As ações poderão ser realizadas, ainda, com recursos obtidos por meio de leis de incentivo para uma ação específica.

Para todos os itens, a Organização Social poderá adicionar à sua proposta outros indicadores, além daqueles apresentados no presente Termo.

A Organização Social contratada deverá apresentar nos relatórios quadrimestrais, todos os dados relativos ao desempenho obtido, no formato dos quadros constantes do Plano de Trabalho, anexos I e II, integrante da minuta do Contrato de Gestão a ser celebrado com esta Secretaria.

Como metas condicionadas, poderão ser realizadas as seguintes atividades, entre outras:

### **Realização de Intercâmbios**

**Ação Intercâmbio Cultural para os Cursos Regulares da Escola:** direcionada a artistas e estudantes (nacionais e estrangeiros), vinculados ou não a outras instituições, interessados em cursar uma das oito áreas de formação da Escola;

**Ação de Intercâmbio Cultural Instituições:** voltada para a criação de projetos interinstitucionais e de formação de redes de trabalho com parceiros interessados no sistema pedagógico e nas proposições da Escola;

**Ação Intercâmbio Cultural Residências Artísticas:** que recebe companhias (nacionais e/ou estrangeiras), de modo a criar um espaço de comunicação e de reflexão, um lugar de criação artística, desenvolvendo projetos artísticos e trocas de experiências e conhecimentos.

### **Ações de Qualificação em Artes Cênicas**

Com objetivos de propiciar: (i) orientação artística a grupos artísticos em atividade em todo o território do Estado de São Paulo, acompanhando seus projetos de pesquisa e/ou montagem de espetáculos; (ii) a troca de saberes, pesquisas e práticas entre grupos por meio de estratégias de intercâmbio; (iii) o compartilhamento de processos e resultados dos grupos teatrais envolvidos no projeto por meio de apresentações e/ou outras estratégias.



## OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

As atividades da São Paulo Escola de Teatro acontecem em duas unidades, a saber: Unidade Brás e Unidade Roosevelt. Atualmente existe uma demanda de realização de projeto executivo para a reforma da fachada da Unidade Brás, sem previsão de início das obras.

A Organização Social vencedora deve estar ciente que o número de funcionários em regime CLT mantidos pela Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP a serviço do atual Contrato de Gestão para gerenciamento da São Paulo Escola de Teatro, em 31/07/2023 é de 66 funcionários.

O valor total gasto com RH em 2022 foi de R\$ 9.009.885,42 (nove milhões e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Para 2023, o valor total previsto com gastos de RH é da ordem de R\$ 9.995.020,75 (nove milhões novecentos e noventa e cinco mil e vinte reais e setenta e cinco centavos). O reajuste salarial aplicado por meio de dissídio será de 5,47% em 2023.

Os interessados em apresentar suas propostas ficam cientes da existência de um passivo trabalhista referente aos ex-colaboradores da São Paulo Escola de Teatro, contabilizado na ordem de R\$ 197.236,61 (cento e noventa e sete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

As Organizações Sociais interessadas em apresentar propostas em resposta a presente Convocação Pública ficam cientes de que não poderão se furtar de assumirem o referido passivo sob penalidade de desclassificação da proposta e impedimento de firmar o novo Contrato de Gestão. Para isso, deverão obter maiores informações referentes a estas questões por meio de solicitação ao e-mail <[ufc@cultura.sp.gov.br](mailto:ufc@cultura.sp.gov.br)>. Não serão aceitas alegações *a posteriori* de desconhecimento desta causa e seus impactos.

Considerando a obrigatoriedade de sub-rogação dos colaboradores de área-fim pelo menos no primeiro ano do contrato de gestão, a mesma também deverá assumir o passivo de férias destes funcionários referentes ao exercício de 2023, mas que serão gozadas no exercício de 2024.

Para essa finalidade, eventual saldo de recurso de custeio do contrato atualmente vigente será repassado à nova gestora para dirimir o impacto que esta condição poderá ocasionar ao plano de trabalho. Importante destacar que em sua proposta, a OS não deverá apresentar previsão orçamentária para esta condição, tendo em vista ser aspecto ainda indefinido no momento da publicação da presente convocação pública e que será negociado no momento da assinatura do novo Contrato de Gestão.

\*\*\*

A proposta das Organizações interessadas deverá se basear nas diretrizes programáticas explicitadas, desenvolvendo seu planejamento estratégico alinhado aos seus programas e eixos e estes, subsequentemente, às atividades e ações.

**PARTE 2: MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO A SER CELEBRADO  
E SEUS ANEXOS**

As Organizações Sociais interessadas na presente convocação pública deverão estar cientes de que a OS selecionada celebrará Contrato de Gestão conforme a minuta referencial e seus anexos apresentados a seguir:

CONTRATO DE GESTÃO nº \_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E A [XXXXXXXXXX], QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO - CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS (SCEIC), com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pela Titular da Pasta **MARÍLIA MARTON CORREA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.625.920-3 e do CPF/MF nº 272.388.408-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **XXXXXXXX**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, tendo endereço à XXX, nº XX X – CEP: XXXXX-XXX, XXX, e com estatuto registrado no XXXX, sob nº XXXX, neste ato representada por **XXXXX**, XXXX, XXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SEI nº XXXXX**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto à SP Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco do Estado de São Paulo, Unidade Brás e Unidade Roosevelt, instalados à Avenida Rangel Pestana, nº 2401– Brás – CEP: 03001-000, São Paulo/SP; Praça Roosevelt, nº 210 – Centro – CEP: 01303-020, São Paulo/SP, cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na **área cultural para gestão da São Paulo Escola de Teatro – Centro de Formação para Artes do Palco**, em conformidade com os Anexos Técnicos I a VIII que integram este instrumento.

2 - Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

- Anexo I – Plano Estratégico de Atuação;
- Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações;
- Anexo III – Plano Orçamentário;
- Anexo IV – Obrigações de Rotinas e Compromissos de Informação;
- Anexo V – Cronograma de Desembolso;
- Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis;
- Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis; e
- Anexo VIII – Resolução SC 110/2013 – Dispõe sobre Penalidades.

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 1 – Realizar a execução das atividades, metas e orçamento descritos nos inclusos “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação, “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e “Anexo III – Plano Orçamentário”, bem como cumprir os compromissos descritos no “Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
- 2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.
- 3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.
- 4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a

designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida.

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

9 – Observar como limites: **5%** do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e **80%** do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da contratada, deverá ser compatível com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções.

11 – A aprovação anual das despesas relativas à remuneração dos dirigentes e empregados da contratada dependerá da apresentação da pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes.

12 – Apresentar, por ocasião da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, e anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração

Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciada.

13 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

14 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

15 – A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos três imóveis de interesse, a ser submetida à CONTRATANTE, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

16 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

17 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

- a. o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamento, livrarias e assemelhados;
- b. a cessão gratuita ou a locação de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
- c. o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;

- d. a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, caso a instituição não conte com estrutura própria (laboratório e conservadores-restauradores) para executá-las, informando a técnica de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
- e. o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural, conforme definido no Termo de Permissão dos Bens Móveis e Intangíveis.

18 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” e “e” do item 17 desta Cláusula, caso não constem do Plano Estratégico de Atuação (Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO) ou caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias corridos.

19 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20 – A responsabilidade de que trata o item 19 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, assim definidos nos Termos de Permissão de Uso anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

22 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

23 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.



24 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao(s) objeto(s) contratual(is), atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a. Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
- b. Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- c. Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
- d. Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- e. Manual de Recursos Humanos;
- f. Regulamento de Compras e Contratações;
- g. Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- h. Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
- i. Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme as orientações da CONTRATANTE;
- j. Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência da CONTRATANTE ([www.transparenciacultura.sp.gov.br](http://www.transparenciacultura.sp.gov.br));
- k. Relatórios periódicos e anuais de atividades, Planilha Orçamentária previsto x realizado e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- l. Estatuto Social da CONTRATADA;
- m. Relação atualizada de Conselheiros e diretores da CONTRATADA.
- n. Remuneração mensal bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, de todos os seus empregados e diretores, de acordo com o modelo de Relatório de Recursos Humanos fornecido pela CONTRATANTE.
- o. Relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente

aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

25 – Apresentar quadrimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º e 2º quadrimestres, relatórios de atividades do período, conforme sistema informatizado ou modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega periódica no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação, bem como informe das práticas de governança e participação social relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO.

26 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação pelas Unidades da Pasta e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os três quadrimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação.

27 – Apresentar às Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

- a. mensalmente, até o dia 10 (dez), dados de público presencial dos objetos contratuais (números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;
- b. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;
- d. mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;

- e. quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;
- f. até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
- g. até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);
- h. juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no Contrato de Gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

28 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório quadrimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

29 – Assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido, de receitas operacionais, incentivadas ou que de outra forma decorram do objeto contratual sob sua gestão, observando-se o potencial econômico correspondente e buscando a participação crescente em termos proporcionais, ano a ano, das mesmas receitas em face do repasse da CONTRATADA e seus rendimentos financeiros.

30 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

31 – Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27-08-2004.

32 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de

Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

33 – Da Proteção de Dados Pessoais - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) caso a CONTRATADA realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;
- d) deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.
- e) notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

34 – Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou desqualificação como Organização Social, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova Organização Social possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.

35 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora da CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento

do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

36 – No prazo de que trata o item anterior, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação referente a cada um dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive dos que realizaram serviços técnicos especializados, separada por pessoa, contendo no mínimo o contrato de trabalho, os comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro, cartões de ponto (se houver), guias de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias.

37 – No ano de encerramento contratual, após resultado da convocação pública que definirá o novo Contrato de Gestão, fornecer todas as informações necessárias à nova Organização Social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal.

38 – Gerenciar, desenvolver, e assegurar sistema de gestão de acervos, garantido a divulgação de informações de interesse público e considerando a necessidade:

- a) da gestão informatizada dos dados do acervo;
- b) da publicação dos dados no website da instituição;
- c) da necessidade de interoperabilidade dos dados para fins de possíveis portabilidades e/ou compartilhamentos dos dados com vistas à execução de políticas públicas;
- d) da segurança digital com base na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- e) do acesso às informações do patrimônio cultural, com base na Lei de Acesso a Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As compras e contratações de serviços, pela CONTRATADA, obedecerão ao regulamento disposto no item 5, que deverá condicionar a contratação da prestação de serviços à declaração da CONTRATADA, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO suficientes para a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o regulamento previsto no item 5 desta Cláusula já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, e não contenha alterações posteriores desde a última publicação, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível (em formato legível e amigável) e atualizado, nos sítios eletrônicos da Organização Social e dos objetos culturais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, deverá pleitear em juízo

inclusão no polo passivo da Organização Social em questão, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por dar ciência a todos os empregados contratados para atuar no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de obedecer ao contido no artigo 3º, inciso I, alínea “d”, item 3 do Decreto nº 64.056/2018, que determina a divulgação da remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
- 2 – Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
- 3 – Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato da Secretária da Cultura e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso.
- 4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.
- 5 – Quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis com recursos do CONTRATO DE GESTÃO por parte da CONTRATADA para execução de atividades finalísticas nele previstas, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, consultar o Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.
- 6 – Publicar no Portal da Transparência da Cultura o CONTRATO DE GESTÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.
- 7 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos quadrimestrais



e anuais referentes ao cumprimento das atividades descritas no “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação”; das metas estabelecidas no “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e no “Anexo III – Planilha Orçamentária” e dos compromissos descritos no “Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação” nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

8 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela mantém suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

9 – Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.

10 – Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 17 e 18 da Cláusula Segunda.

11 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação da CONTRATANTE, ou condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à sua gestão do objeto contratual, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social.

13 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

14 – Orientar a política de comunicação a ser adotada no CONTRATO DE GESTÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a CONTRATADA, sempre que for demandada por fato ou ato que tenha sido praticado por outra organização social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da organização social em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o eventual pagamento das verbas condenatórias por parte da CONTRATANTE na hipótese citada no Parágrafo Primeiro ensejará o ajuizamento de regresso em face da organização social responsável pela gestão do equipamento cultural à época dos fatos, desde que devidamente constatado dolo, culpa ou má gestão desta organização social.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestora elaborará pareceres quadrimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e as exigências dos órgãos de controle SEFAZ e TCE, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DA AVALIAÇÃO**

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação dos Resultados da Execução dos Contratos de Gestão da CONTRATANTE, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres das Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à SEFAZ, ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, o alcance das ações realizadas e os benefícios para o público-alvo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a



economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará relatórios trimestrais de atividades e relatórios conclusivos anuais para encaminhamento à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, à Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa do Estado, bem como para envio à CONTRATADA e para publicação no Portal da Transparência na Cultura do Estado de São Paulo, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **60 meses**, a contar de **01/01/2024**, de acordo com a conveniência e concordância das partes, podendo ser prorrogado conforme previsto na alínea “e”, do artigo 3º, do Decreto 64.056/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo Primeiro supra, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos ou até o encerramento da vigência, mediante a celebração de aditivo contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO, para os fins do disposto neste decreto, abrangem, além do repasse da CONTRATADA, todas as receitas operacionais, financeiras, incentivadas ou que, a qualquer título, decorram do respectivo equipamento ou programa público sob gestão da CONTRATADA, sendo que as fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

1 – Repasses de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.

2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo VII ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.

3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a **importância global de R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor fixado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser alterado, com o consequente ajuste nas metas convencionadas, por meio de termo aditivo, em razão da disponibilidade orçamentária do Estado ou de comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV, a CONTRATADA se compromete a **captar recursos** correspondentes ao mínimo de **3,2% do**

**valor repassado** no primeiro ano pela CONTRATANTE (conforme Resolução SCEIC nº 57/2023 de **XX/09/2023**), por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo III – Plano Orçamentário, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

- a. Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.
- b. Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
- c. Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE, em razão do que as metas deixarão de ser condicionadas, por aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

- a. Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO.
- b. Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de **6%** do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre as parcelas do exercício 2024 do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma **reserva de recursos** sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá

ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

- c. Conta de **recursos de contingência**, a ser aberta pela **CONTRATADA**, na qual será depositada parte dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATADA**, com a finalidade de suportar eventuais **contingências** conexas à execução do Plano de Trabalho, composta de **1%** do valor global repassado pela **CONTRATANTE**, o que corresponde a **R\$ 698.390,32 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** sendo composta a cada parcela repassada pela **CONTRATANTE**, observados os preceitos do artigo 5º, inciso VI, alínea “g” do Decreto Estadual nº 43.493/1998. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

**c.1)** a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea “c”.

**c.2)** os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea “c” somente poderão ser utilizados, em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, e com deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA** e da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.

**c.3)** caso as contingências previstas nesta alínea “c” refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da **CONTRATADA**, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior;

**c.4)** no caso excepcional do subitem anterior, ficará a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE** a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório quadrimestral seguinte;

**c.5)** ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea “c”, após o pagamento dos custos de desmobilização, eventuais despesas de encerramento ou liquidação das contingências, será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída;

**c.6)** os saldos da conta, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

**c.7)** as receitas financeiras auferidas na forma do item “c.6” serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

- d. Conta de recursos operacionais e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do “caput” desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra:

**1. Conta de Repasse: Banco do Brasil – Agência nº XXX – C/C nº XXXX**

**2. Conta de Reserva: Banco do Brasil – Agência nº XXXX – C/C nº XXXX**

**3. Conta de Contingência: Banco do Brasil – Agência nº XXXX – C/C nº XXXX**

**4. Conta de Recursos Operacionais e Captados: Banco do Brasil – Agência nº XXXX – C/C nº XXXX**

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos de repasse da CONTRATANTE, nem com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 27, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE

GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 25 e 26 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturada (s) à(s) conta(s) bancária(s) discriminada(s) nos parágrafos sétimo e oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados; e, b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no parágrafo quarto desta cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

## CLÁUSULA OITAVA

### SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de **2024**, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 12.984.895,00 (doze milhões novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, mediante a liberação de **12 (doze)** parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de **R\$ XXX.XXX (XXXXXX)**, referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº 04/2018, a ser transferido **na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO**, será abatido da **1ª parcela** do repasse do exercício 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de **R\$ 12.984.895,00 (doze milhões novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, que onerará a rubrica **XXXXXXX** no item **33.50.85-01** no **exercício de 2024**, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 11.686.405,50 (onze milhões seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)** serão repassados através de **12 (doze) parcelas**, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 1.298.489,50 (um milhão duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, serão repassados através de **12 (doze) parcelas**, conforme Anexo V, cujos



valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea “a”, supra.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo III - Plano Orçamentário e os recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo V - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo da presente Cláusula.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

## **CLÁUSULA DEZ**

### **DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos VI e VII deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na cláusula sétima, parágrafo sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e diretores da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser provisionado para as eventuais despesas de desmobilização relativas ao contrato, ou ainda, caso a hipótese de desmobilização não ocorra ou, se mesmo após sua ocorrência ainda houver recurso remanescente, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à convocação pública, os recursos de reserva de contingência a que se refere à cláusula sétima, parágrafo sétimo, alínea “c” poderão, mediante autorização da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ser transferidos à nova Organização Social CONTRATADA, para constituição de reservas com a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor transferido nos termos do Parágrafo Sexto será identificado nas prestações de contas da nova Organização Social gestora e poderá ser utilizado, ainda, sempre mediante autorização da Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas para a realização de novas atividades conexas ao objeto do ajuste, a serem pactuadas por convocação da entidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese da renovação contratual prevista no parágrafo segundo desta cláusula, após o encerramento contratual:

- a. os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade;
- b. a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações administrativas / financeiras e operacionais necessárias à gestão pela Organização Social vencedora de futura convocação pública, incluindo quadro de empregados, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do término do presente Contrato, caso outro prazo não tenha sido estabelecido em comunicação própria e caso não seja a própria CONTRATADA a vencedora de futura convocação pública.

PARÁGRAFO NONO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes das leis de incentivo à cultura.

PÁRAGRAFO DÉCIMO – Verificado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula, a porcentagem de que trata a alínea “c” do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, a ser fixada para o novo Contrato de Gestão, não será inferior à deste CONTRATO DE GESTÃO, desconsiderados, para tanto, os recursos originários da reserva de contingência precedente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de extinção do CONTRATO DE GESTÃO por cumprimento total do objeto e não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos das contas de reserva e contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável, que deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

## CLÁUSULA ONZE

## **DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III;

V – Desqualificação da CONTRATADA como organização social de cultura, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle do Estado de São Paulo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, que poderá ser realizada pelos departamentos competentes da CONTRATANTE ou pela instauração de Comissão para Apuração Preliminar.

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorridos dois anos da desqualificação da CONTRATADA e mediante o comprovado saneamento das motivações que deram cláusula à referida medida, a entidade poderá requerer nova qualificação como organização social de cultura, nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA TREZE

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA.

3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa, que venham a ser comuns aos contratos simultâneos, deverão ser equacionados, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão.

5 – O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

6 – A convocação pública, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela **CONTRATADA** com escopo específico de viabilizar a temporada artística, programação artística cultural e pedagógica do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

7 – O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, XX de XXXX de 2023.

---

**MARILIA MARTON CORREA**

Titular da Pasta

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

---

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

---

Nome: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXX

---

Nome: XXXXX

RG: XXXXX

## **ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO**

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Considerando que os anexos I a III do CONTRATO DE GESTÃO são os mesmos documentos de referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária que constitui a parte 4 deste Termo de Referência, os mesmos foram mantidos apenas na parte 4, para melhor organização e otimização da documentação apresentada.
- Os anexos I a III do CONTRATO DE GESTÃO poderão ser objeto de negociação com a OS selecionada a partir da proposta apresentada na referida parte 4 deste Termo de Referência, a bem do interesse público.
- Os anexos IV a VIII são minutas referenciais e serão apresentados a seguir.

### **MINUTA DO ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO - Plano Estratégico de Atuação**

*Ver a minuta específica para o documento PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO, disponível na **Parte 4** do Termo de Referência, e que deverá ser elaborado pela Organização Social interessada de acordo com os documentos norteadores e com as orientações gerais disponíveis nas Partes 1 e 3 deste Termo de Referência.*

### **MINUTA DO ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - Ações e Mensurações**

*Ver a minuta específica para o documento PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES, disponível na **Parte 4** do Termo de Referência, e que deverá ser elaborado pela Organização Social interessada de acordo com os documentos norteadores e com as orientações gerais disponíveis nas Partes 1 e 3 deste Termo de Referência.*

### **MINUTA DO ANEXO III - Planilha Orçamentária**

*Esse documento deverá ser elaborado pela Organização Social interessada, a partir do arquivo anexo em Excel PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, de acordo com as orientações gerais disponíveis nas Partes 3 deste Termo de Referência.*

### **MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação**

O presente documento detalha as obrigações de rotina e os compromissos de informação a serem cumpridos pela Organização Social no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO, especificando a documentação a ser enviada à Unidade Gestora, para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação de resultados.

Cabe registrar que, em virtude da adoção do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as obrigações e os



compromissos poderão ser reagrupados e estruturados em outro formato no CONTRATO DE GESTÃO, e as informações e documentos poderão ser alimentados no Sistema em periodicidade mensal, quadrimestral, semestral e/ou anual, a depender do tipo de dado/informação/documento necessário e em consonância com as obrigações legais previstas e com o cronograma anual de envio de dados e documentos estabelecido anualmente pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

#### COMPROMISSOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – UFC\*

| Descrição                                   | Comprovação                                                                                                                                                                                                                                                            | Periodicidade |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Eixo 1 – Cursos Regulares</b>            | Informar as modalidades de curso regular, bem como o número de matriculados por habilitação em modelo de planilha definida pela Unidade de Formação Cultural                                                                                                           | Mensal        |
|                                             | Informar a quantidade de trabalhos produzidos e sua circulação                                                                                                                                                                                                         | Mensal        |
|                                             | Apresentar as taxas de frequência dos alunos matriculados considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas) | Quadrimestral |
|                                             | Informar o índice de evasão de alunos após a consolidação dos dados                                                                                                                                                                                                    | Quadrimestral |
|                                             | Informar o número de alunos certificados concluintes dos cursos                                                                                                                                                                                                        | Quadrimestral |
| <b>Eixo 2 – Cursos de Extensão Cultural</b> | Informar os cursos de extensão cultural oferecidos, bem como o número de matriculados por curso em modelo de planilha definida pela Unidade de Formação Cultural.                                                                                                      | Mensal        |
|                                             | Informar a quantidade de mesas de discussão realizadas em modelo de planilha definida pela Unidade                                                                                                                                                                     |               |

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                                                                       | de Formação Cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
|                                                                       | Informar o número de alunos certificados concluintes dos cursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |
| <b>Eixo 3 – Oportunidades e Projetos Especiais</b>                    | Informar a quantidade de bolsas oferecidas em modelo de planilha definida pela Unidade de Formação Cultural;<br><br>Informar o conjunto de atividades das ações formativas do eixo (quantidade de grupos, orientadores, monitores, encontros, participantes, estagiários e mostras atendidos e realizados) em modelo de planilha definida pela Unidade de Formação Cultural. | Mensal        |
| <b>Eixo 4 – Financiamento e Fomento</b>                               | Informar as captações de recursos realizadas para o desenvolvimento do contrato de gestão                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Mensal        |
| <b>Eixo 5 – Pesquisa de Perfil e Qualidade dos Serviços Prestados</b> | Informar os resultados das pesquisas realizadas para o desenvolvimento do contrato de gestão                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quadrimestral |
| <b>Eixo 6 – Metas Condicionadas</b>                                   | Informar a quantidade de atividades condicionadas realizadas no âmbito do contrato de gestão                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Mensal        |

***\*a Unidade Gestora poderá a qualquer momento solicitar outras informações técnicas a serem entregues pela Organização Social nos períodos solicitados.***

## COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

**Apenas no 2º Relatório Quadrimestral do 1º Ano do Contrato de Gestão** (quando a OS não tiver apresentado os documentos citados na Convocação Pública ou caso eles não tenham sido aprovados):

- Manual de Recursos Humanos
- Plano de Comunicação do objeto cultural

- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança
- Plano de Salvaguarda e Contingência

**Relatório de Atividades do 1º e 2º quadrimestre de cada ano**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da SCEIC):

- Descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas – máximo 5 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das atividades de formação e educativas; do atendimento aos públicos-alvo e das ações de formação de público realizadas (incluindo informações referentes a parcerias formalizadas, materiais pedagógicos e de apoio desenvolvidos e ações de capacitação da equipe) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;
- Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;
- Demais Anexos Técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Unidade Gestora (conforme estipulado na Convocação Pública e posterior assinatura do Contrato de Gestão);
- Relatório do Objeto Cultural na Mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Informar todas as ações realizadas a fim de promover a **SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO** na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM;
- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (referencial POP SCEIC)

#### **Anexos Administrativos do Relatório Quadrimestral**

- Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Previsto x Realizado (MODELO POP SCEIC)
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (MODELO POP SCEIC)
- Relatório de Captação de Recursos (MODELO POP SCEIC)
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas
- Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação
- Demonstração do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;
- Informar e manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo, controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais), apresentando demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);
- Informar se os gastos com pessoal e com diretoria estão dentro dos limites estabelecidos no item 9 da cláusula 2ª do Contrato de Gestão. Apresentar informação quadrimestral e anual dos índices de gastos praticados no exercício;
- Seguir as orientações da Política de Comunicação e a Política de Porta-Vozes da SCEIC.

**Relatório Anual de Atividades**, com as informações referentes ao 3º quadrimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da SCEIC):

- Descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas – máximo 5 páginas, incluindo fotos
- Descritivo qualitativo das atividades de formação e educativas; do atendimento aos públicos-alvo e das ações de formação de público realizadas (incluindo informações

referentes a parcerias formalizadas, materiais pedagógicos e de apoio desenvolvidos e ações de capacitação da equipe) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;

- Descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período
- Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;
- Apresentar, as taxas de frequência dos alunos matriculados considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);
- Informar o índice de evasão de alunos após a consolidação dos dados;
- Informar ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;
- Demais Anexos Técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Unidade Gestora (conforme estipulado na Convocação Pública e posterior assinatura do Contrato de Gestão)
- Relatório do Objeto Cultural na Mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica) – máximo 3 páginas, incluindo fotos;
- Informar todas as ações realizadas a fim de promover a **SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÕES DAS ARTES DO PALCO** na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM;
- Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (realizado);
- Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações (referencial POP SCEIC)
- Relatório do Programa de Edificações contendo descritivo das ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a “comunique-se” do Corpo de Bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas

prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva;

- Perfil dos profissionais da área de manutenção, conservação e segurança;
- Cópia do AVCB vigente ou descritivo das providências para obtenção/renovação
- Cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião a cada renovação ou registro descritivo das ações realizadas no período visando à obtenção do mesmo
- Cópia das apólices de seguros vigentes
- Seguir as normas ICC/ESOMAR para realização de pesquisas, garantindo a confidencialidade dos dados dos participantes. Enviar à SCEIC os resultados das pesquisas e avaliações realizadas.
- Pesquisa sobre o Perfil de Público e qualidade dos Serviços Prestados do ano em exercício;

#### **Anexos Administrativos do Relatório Anual**

- Relatório Gerencial de Orçamento Previsto x Realizado (MODELO SCEIC)
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (MODELO SCEIC)
- Relatório Analítico de Recursos Humanos (MODELO SCEIC)
- Entregar relação ANUAL de cargos, salários e benefícios pagos aos recursos humanos custeados com o Contrato de Gestão;
- Relatório de Captação de Recursos (MODELO SCEIC)
- Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet (MODELO SCEIC)
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da CADA, contendo a relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (Entrega de uma cópia ao CADA junto com o relatório anual);
- Normas e Procedimentos de Atendimento ao Público, com Tabela de Valores da Cessão Onerosa dos Espaços e da Bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidade (vigentes no exercício anterior);

- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC)
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;
- Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

[https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)

- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

[www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)

- Certidão de tributos mobiliários;

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

- Certificado do CADIN Estadual;

[https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

- Relação de apenados do TCE;

<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apanados>

- Sanções administrativas;

[http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/sancoes.aspx](http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx)

- Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;



[http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S\(2lg05m55p2lecq55jfoay155\)\)/CertificadoPublico.aspx](http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(2lg05m55p2lecq55jfoay155))/CertificadoPublico.aspx)

- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;  
[www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- Demais anexos previstos nas Instruções Normativas do TCE.

**Anualmente, com a proposta de Plano de Trabalho para o exercício seguinte:**

- Atualização do Plano de Comunicação do objeto cultural;
- Política de Programação Cultural do Objeto Contratual para o ano
- Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano
- Apresentar Anualmente para ciência da SCEIC o **Projeto Político Pedagógico da São Paulo Escola de Teatro** e zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas;
- Submeter anualmente à Unidade Gestora para aprovação as propostas de publicações (livros, coleções), com indicação de proposta editorial, especificação técnica e tiragem. Enviar Especificações das Publicações Propostas (se houver);

**Quando houver novo documento ou alteração do anterior:**

- Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
- Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão;
- Manual de Recursos Humanos;
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança.
- AVCBs e Alvarás de Funcionamento

A Unidade Gestora poderá solicitar, a qualquer momento, qualquer outra informação ou documento, bem como elaborar ou solicitar outros documentos e informações para os relatórios a ser entregue pela Organização Social nos períodos solicitados.

**MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO - Cronograma de Desembolso**

**Valor global do Contrato Gestão: R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

**A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas se compromete a repassar à Organização Social \_\_\_\_\_, o montante de R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, entre o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:**

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do CONTRATO DE GESTÃO, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

| ANO 2024    |           |                   |                       |                    |
|-------------|-----------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Parcelas    | Datas     | Parte Fixa em R\$ | Parte Variável em R\$ | Valor Total em R\$ |
|             |           | 90%               | 10%                   | 100%               |
| 1ª Parcela  | até 20/01 |                   |                       |                    |
| 2ª Parcela  | até 20/02 |                   |                       |                    |
| 3ª Parcela  | até 20/03 |                   |                       |                    |
| 4ª Parcela  | até 20/04 |                   |                       |                    |
| 5ª Parcela  | até 20/05 |                   |                       |                    |
| 6ª Parcela  | até 20/06 |                   |                       |                    |
| 7ª Parcela  | até 20/07 |                   |                       |                    |
| 8ª Parcela  | até 20/08 |                   |                       |                    |
| 9ª Parcela  | até 20/09 |                   |                       |                    |
| 10ª Parcela | até 20/10 |                   |                       |                    |
| 11ª Parcela | até 20/11 |                   |                       |                    |
| 12ª Parcela | até 20/12 |                   |                       |                    |
| TOTAL       |           |                   |                       |                    |

| ANO 2025    |           |                   |                       |                    |
|-------------|-----------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Parcelas    | Datas     | Parte Fixa em R\$ | Parte Variável em R\$ | Valor Total em R\$ |
|             |           | 90%               | 10%                   | 100%               |
| 1ª Parcela  | até 20/01 |                   |                       |                    |
| 2ª Parcela  | até 20/02 |                   |                       |                    |
| 3ª Parcela  | até 20/03 |                   |                       |                    |
| 4ª Parcela  | até 20/04 |                   |                       |                    |
| 5ª Parcela  | até 20/05 |                   |                       |                    |
| 6ª Parcela  | até 20/06 |                   |                       |                    |
| 7ª Parcela  | até 20/07 |                   |                       |                    |
| 8ª Parcela  | até 20/08 |                   |                       |                    |
| 9ª Parcela  | até 20/09 |                   |                       |                    |
| 10ª Parcela | até 20/10 |                   |                       |                    |
| 11ª Parcela | até 20/11 |                   |                       |                    |
| 12ª Parcela | até 20/12 |                   |                       |                    |
| TOTAL       |           |                   |                       |                    |

| ANO 2026    |           |                   |                       |                    |
|-------------|-----------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Parcelas    | Datas     | Parte Fixa em R\$ | Parte Variável em R\$ | Valor Total em R\$ |
|             |           | 90%               | 10%                   | 100%               |
| 1ª Parcela  | até 20/01 |                   |                       |                    |
| 2ª Parcela  | até 20/02 |                   |                       |                    |
| 3ª Parcela  | até 20/03 |                   |                       |                    |
| 4ª Parcela  | até 20/04 |                   |                       |                    |
| 5ª Parcela  | até 20/05 |                   |                       |                    |
| 6ª Parcela  | até 20/06 |                   |                       |                    |
| 7ª Parcela  | até 20/07 |                   |                       |                    |
| 8ª Parcela  | até 20/08 |                   |                       |                    |
| 9ª Parcela  | até 20/09 |                   |                       |                    |
| 10ª Parcela | até 20/10 |                   |                       |                    |
| 11ª Parcela | até 20/11 |                   |                       |                    |
| 12ª Parcela | até 20/12 |                   |                       |                    |
| TOTAL       |           |                   |                       |                    |

| ANO 2027    |           |                   |                       |                    |
|-------------|-----------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Parcelas    | Datas     | Parte Fixa em R\$ | Parte Variável em R\$ | Valor Total em R\$ |
|             |           | 90%               | 10%                   | 100%               |
| 1ª Parcela  | até 20/01 |                   |                       |                    |
| 2ª Parcela  | até 20/02 |                   |                       |                    |
| 3ª Parcela  | até 20/03 |                   |                       |                    |
| 4ª Parcela  | até 20/04 |                   |                       |                    |
| 5ª Parcela  | até 20/05 |                   |                       |                    |
| 6ª Parcela  | até 20/06 |                   |                       |                    |
| 7ª Parcela  | até 20/07 |                   |                       |                    |
| 8ª Parcela  | até 20/08 |                   |                       |                    |
| 9ª Parcela  | até 20/09 |                   |                       |                    |
| 10ª Parcela | até 20/10 |                   |                       |                    |
| 11ª Parcela | até 20/11 |                   |                       |                    |
| 12ª Parcela | até 20/12 |                   |                       |                    |
| TOTAL       |           |                   |                       |                    |

| ANO 2028    |           |                   |                       |                    |
|-------------|-----------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Parcelas    | Datas     | Parte Fixa em R\$ | Parte Variável em R\$ | Valor Total em R\$ |
|             |           | 90%               | 10%                   | 100%               |
| 1ª Parcela  | até 20/01 |                   |                       |                    |
| 2ª Parcela  | até 20/02 |                   |                       |                    |
| 3ª Parcela  | até 20/03 |                   |                       |                    |
| 4ª Parcela  | até 20/04 |                   |                       |                    |
| 5ª Parcela  | até 20/05 |                   |                       |                    |
| 6ª Parcela  | até 20/06 |                   |                       |                    |
| 7ª Parcela  | até 20/07 |                   |                       |                    |
| 8ª Parcela  | até 20/08 |                   |                       |                    |
| 9ª Parcela  | até 20/09 |                   |                       |                    |
| 10ª Parcela | até 20/10 |                   |                       |                    |
| 11ª Parcela | até 20/11 |                   |                       |                    |
| 12ª Parcela | até 20/12 |                   |                       |                    |
| TOTAL       |           |                   |                       |                    |

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem



diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

#### **MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO - Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis**

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o(a) Sr(a) [nome completo], [cargo: Secretário / Chefe de Gabinete / Procuradora Chefe / Coordenador da Unidade xyz, Diretor do Departamento de Administração ], representando a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, em conformidade com [a lei xx / o decreto xx / artigo / parágrafo / resolução...] daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a [razão social da OS] – Organização Social de Cultura, com sede na [rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo(a) Sr(a) [nome completo], [cargo], e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

**Primeiro:** que é proprietária dos bens móveis abrigados no [nome do equipamento cultural], localizado [endereço completo], inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, bem como dos bens intangíveis, descritos e todos relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC nº [número do processo de patrimonialização].

**Segundo:** que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no CONTRATO DE GESTÃO nº \_\_\_\_/20\_\_, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

**Terceiro:** que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, nos termos da legislação em vigor;

II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, tomando quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de

conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;

III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;

IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;

V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – nº [citar o nº] acima, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer nesse sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;

VII – Garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

**Quarto:** que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Quinto:** que a **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

**Sexto:** que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do CONTRATO DE GESTÃO.

**Sétimo:** que, extinto o CONTRATO DE GESTÃO nº \_\_\_\_/20\_\_ ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a eles incorporadas, passando a integrar o patrimônio da **PERMITENTE**, sem qualquer ressarcimento.

**Oitavo:** que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**Nono:** que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

**Décimo:** que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Décimo Primeiro:** que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas Partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome completo do representante da **PERMITENTE**]

**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
[nome completo do representante da **PERMISSIONÁRIA**]

**PERMISSIONÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha1: Nome completo**

**RG.nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunha2: Nome completo**

**RG. nº** \_\_\_\_\_

**MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos [dia] de [mês] de [ano], na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, nº 51, 1º andar, Capital, presente o (a) Dr(a). [Nome Completo do (a) Procurador(a)], Procurador(a) do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e o artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002 c/c a Resolução PGE nº 77, de 3 de dezembro de 2010, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**; para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10, *caput*, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº \_\_\_\_/20\_\_, compareceu [Razão Social Completa da OS], Organização Social de Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [Rua / Av.], [nº], [CEP] – Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº do CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto por [nome completo do representante legal], [cargo do representante da **PERMISSIONÁRIA**], doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; para firmar a presente permissão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

Imóvel com endereço na Avenida Rangel Pestana, nº 2.401, no Bairro do Brás, São Paulo, SP, que possui terreno de 4.650 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e área construída de 3.731m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e trinta e um metros quadrados), composto de área de auditório semienterrado anexo ao prédio com 3 (três) pavimentos, sendo eles: térreo, 1º pavimento e 2º pavimento. Tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, através da denominação “EPPSG Padre Anchieta”. Localização: Rua Visconde de Abaeté nº 154, Brás – São Paulo, SP, Processo nº 25.591/87; Resolução de Tombamento: Resolução nº 30, de 17/06/1988; Livro do Tombo Histórico: Inscrição nº 280, p. 72, 18/07/1988; Publicação no Diário Oficial, no Caderno Poder Executivo, Seção I, 18/06/1998, pág. 17.

**Parágrafo Primeiro.** A **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA** o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no CONTRATO DE GESTÃO nº [\_\_\_/ 20\_\_], ao qual o presente Termo encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido CONTRATO DE GESTÃO.

**Parágrafo Segundo.** A **PERMITENTE** compromete-se a utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no CONTRATO DE GESTÃO nº [\_\_/20\_\_], e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto, nos termos da cláusula terceira ou quando prévia e expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas nos termos da legislação em vigor;

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

I – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de: **a)** Manutenção Predial e Conservação Preventiva; e, **b)** Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do CONTRATO DE GESTÃO;

II – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar, no mínimo, um simulado e uma atividade prática voltada à atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

III – seguir o procedimento definido nas Resoluções da Pasta, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

IV – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento mencionado na cláusula primeira e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação, quando for o caso, antes de promover quaisquer modificações no bem imóvel, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

V – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbulação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VI – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

**VII** – garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

**VIII** – arcar, até a efetiva e integral restituição da posse da área, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, esgoto e quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem imóvel, assim como promover sua conservação e limpeza, de forma a viabilizar imediata ocupação e utilização, após a entrega do imóvel à **PERMITENTE**;

**IX** – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação;

**X** – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens VIII e IX acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da **PERMISSIONÁRIA**, à disposição da **PERMITENTE** e dos órgãos fiscalizadores;

**XI** – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e envidar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

**XII** – encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

**XIII** – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período;

**XIV** – apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 (três) meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à **PERMITENTE**, sempre e quando houver;

**XV** – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

**XVI** – comunicar à **PERMITENTE**, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel ou ao funcionamento dos serviços que possam interferir no objeto do presente Termo, bem como qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação da área.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação mencionado no item 18 da Cláusula Segunda do CONTRATO DE GESTÃO, desde que aprovada pelo Conselho de Administração da **PERMISSIONÁRIA** e apresentada à **PERMITENTE** a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de *suvenires* e livraria, conforme o caso, que poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.

Parágrafo Único. A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido CONTRATO DE GESTÃO, a saber, de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, inclusive eventuais prorrogações.



**Parágrafo Primeiro.** A não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

**Parágrafo Segundo.** No caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS BENFEITORIAS**

Extinto o CONTRATO DE GESTÃO nº [\_\_/20\_\_] ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Único.** Nos casos em que a presente Permissão de Uso for omissa, ela poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



---

**PERMITENTE**

---

**PERMISSIONÁRIA**

---

Testemunha1: *[Nome completo]*

---

Testemunha2: *[Nome completo]*

**MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VIII DO CONTRATO DE GESTÃO – RESOLUÇÃO  
QUE DISPÕE SOBRE AS PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SC 110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal [8.666](#), de 21/06/1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.*

A Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, nos termos do artigo 88 da Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, dos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual 31.138, de 09/01/1990, e no que concerne aos contratos de gestão celebrados com as Organizações Sociais de Cultura, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão/impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas nos artigos [81](#), [86](#) e [87](#) da Lei Federal [8.666/93](#) e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, às Organizações Sociais de Cultura, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como a natureza e a gravidade da infração e dos danos que dela provierem para o serviço público.

Art. 3º - As condutas que podem ensejar a aplicação das sanções administrativas são as previstas:

I - no art. [81](#) da Lei Federal [8.666/93](#) e art. 79 da Lei Estadual 6.544/89, consistente na recusa injustificada por parte da organização social, vencedora da convocação pública, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - no artigo [86](#) da Lei Federal [8.666/93](#) e artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89, as quais consistem em:

a) atraso injustificado na execução do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas nos planos de trabalho, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;

b) atraso injustificado na entrega dos relatórios gerenciais e de atividades destinados à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e demais órgãos de controle;

c) atraso injustificado no encaminhamento de documentos requisitados pela Secretaria;

d) atraso injustificado na entrega de documentos comprobatórios da manutenção da qualificação como organização social, tais como, lista de conselheiros com mandato em vigor, atas de assembleias gerais e do conselho de administração assinadas e registradas, etc.;

III - no artigo [87](#) da Lei Federal [8.666/93](#) e no artigo 81 da Lei Federal 6.544/89, as quais consistem em:

a) inexecução total ou parcial do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas no plano de trabalhos, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;

b) descumprimento do regulamento para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e do manual de recursos humanos da própria organização social;

c) descumprimento dos limites e critérios previstos no contrato e seus anexos para a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da organização social, no exercício de suas funções;

d) deixar de encaminhar os documentos indicados no inciso II, alíneas b, c e d, desta Resolução;

e) realizar no equipamento cultural atividade ou evento sem prévia autorização da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ainda que a atividade ou evento não utilize recursos públicos.

§ 1º - Caberá à Unidade Gestora manifestar-se quanto ao ato irregular praticado pelo contratado, sugerindo, na representação endereçada à autoridade competente, o enquadramento legal da conduta que entender cabível e a sanção a ser aplicada.

§ 2º - A aplicação da sanção deverá garantir a prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução [CC 52](#), de 19/07/2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, bem como o Decreto Estadual 48.999, de 29/09/2004, que fixa a competência das autoridades para a imposição de penalidades.

§ 3º - O contratado será notificado formalmente para apresentação de defesa prévia, a qual deverá ser oferecida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º - Da decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS MULTAS**

Art. 4º - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, a Organização Social declarada vencedora da convocação pública poderá ser multada em até 30 % do valor do repasse previsto para o primeiro ano do contrato.

Art. 5º - Pelo atraso injustificado na execução do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, II, alíneas “a” a “d”, desta Resolução serão aplicadas ao contratado multa de até 1% sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

Art. 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, III, alíneas “a” a “e” serão aplicadas ao contratado multa de até 2 % sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

Art. 7º - Os valores correspondentes às multas previstas neste capítulo poderão ser, a critério da Administração, descontados dos repasses devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à penalidade, sem prejuízo da execução integral das metas previstas.

§ 1º - A multa tratada nesta Resolução não se confunde com a retenção da parcela variável, prevista no contrato de gestão.

§ 2º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de GARE, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

§ 3º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de qualquer outra penalidade ou advertência.

Art. 8º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro do devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo para cobrança judicial.

Art. 9º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal [8.666/93](#) e Lei Estadual 6.544/89, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e no contrato.

Art. 10 - As multas são autônomas entre si e aplicação de uma outra sanção não exclui a possibilidade de sua imposição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - Esgotada a instância administrativa, as multas deverão ser registradas no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro. As demais penalidades serão registradas no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), sistema eletrônico de registro de sanções da Administração Estadual.

Art. 12 - Cópia desta Resolução deverá integrar, como anexo, os atos de convocação pública e os contratos de gestão.

Art. 13 - Às omissões desta Resolução aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação.

**PARTE 3: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

## ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A gestão da Escola sob responsabilidade da Unidade de Formação Cultural, compreende a execução dos programas, atividades técnicas e administrativas, com metas, rotinas e obrigações contratuais previamente definidas, conforme as prioridades de ação de formação cultural no âmbito da Pasta.

Com base nas premissas gerais indicadas neste Termo de Referência e tendo em vista que a duração do(s) Contrato(s) de Gestão será de 05 (cinco) anos, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão apresentar a esta Secretaria o seu *Plano estratégico de atuação 2024 – 2028*, o *Plano de trabalho: ações e mensurações – 2024*, os *Planos de trabalhos anuais preliminares 2025 – 2028* e a *Proposta orçamentária 2024 – 2028*.

Essa Proposta Técnica e Orçamentária deve ser elaborada a partir das orientações e do modelo apresentados a seguir.

### ANEXO I – PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO 2024 - 2028

As Organizações Sociais interessadas deverão elaborar um documento norteador da execução dos planos de trabalho, intitulado “**Estratégia de Atuação 2023 - 2028**” **contendo em sua proposta a materialização das diretrizes indicadas no capítulo anterior**. A “Estratégia de Ação” aprovada comporá o Anexo Técnico I do contrato de gestão, e deverá explicitar a proposta programática, com os objetivos específicos que serão perseguidos para cada Eixo de Atuação/Programa, bem como os principais resultados que se pretende alcançar ao longo da execução do Contrato de Gestão.

A apresentação da “**Estratégia de Ação**” deverá situar os desafios e as perspectivas de ações e realizações da Organização Social para consecução das diretrizes indicadas para toda a vigência do Contrato de Gestão. Esta apresentação deve incluir a **Justificativa de Interesse** da OS nos objetos culturais.

O **Objetivo Geral** traz a motivação central do Contrato de Gestão, que envolve a gestão do objeto cultural indicado, em parceria com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e de acordo com as diretrizes apresentadas nesse Termo de Referência.

A **Operacionalização** deverá destacar as informações de funcionamento e serviço relacionadas aos objetos contratuais. É na Operacionalização que se esclarece as estratégias de atuação definidas para o exercício. Também informará que a programação, já confirmada, estará contida no Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural, que integra o Plano de Trabalho, contribuindo para organização geral da agenda da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. As atividades previstas poderão ser detalhadas até o trimestre anterior à sua realização, para conhecimento da Pasta. Outras programações que surjam no decorrer do ano e não constem previamente do Plano de Trabalho deverão ser comunicadas

à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no Contrato de Gestão e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.

Neste sentido, a “**Estratégia de Ação**” deverá apresentar: **1. Desenvolvimento dos Eixos de Ação (Programas Técnicos / Finalísticos)**, previamente descritos no capítulo anterior do presente Termo de Referência, à luz das diretrizes programáticas explicitadas e definidas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, em consonância com as políticas culturais definidas pela atual gestão. Por sua vez, as atividades administrativas estão relacionadas às áreas meio, necessárias ao cumprimento dos objetivos finalísticos e ao adequado gerenciamento administrativo e operacional dos programas e equipamentos voltados à formação cultural. Estas se dividem em **2. Manutenção Predial, Segurança e Salvaguarda; 3. Comunicação e Desenvolvimento Institucional; 4. Financiamento dos programas/atividades; 5. Gestão Administrativa, Transparência, Governança e Economicidade; 6. Monitoramento e Avaliação dos Resultados.**

A proposta da Organização Social será avaliada a partir da estratégia de ação apresentada. Após o encaminhamento da proposta por parte das OSs interessadas, a SCEIC-SP se reserva o direito de solicitar mais informações e eventuais ajustes que sejam pertinentes para a definição de uma estratégia condizente com os propósitos da Secretaria e do Governo do Estado.

Após a definição da Organização Social, caso seja necessária a alteração ou atualização de algum dos itens da Estratégia de Ação ao longo do Contrato de Gestão, o documento pertinente deverá ser enviado para análise da Secretaria, por meio da Unidade Gestora, e, após aprovação, aditado ao contrato, preferencialmente no próximo aditamento ordinário previsto (de plano de trabalho anual).

### **1. Desenvolvimento dos eixos de ação (Programas Técnicos / Finalísticos)**

As atividades técnicas materializam a razão de existir dos equipamentos e programas vinculados à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado, que traduzem as ações finalísticas a serem executadas. Os equipamentos e programas de formação cultural descritos vêm se consolidando como importantes referências nacionais nas políticas para cultura e economia criativa no país. E, para tanto, têm como vetor principal promover o acesso e a formação à cultura pela população do estado, à diversidade de linguagens e de formatos da produção e circulação artística e cultural, bem como o fomento de atividades ligadas à economia criativa, sua interação com as novas tecnologias, contribuindo para a geração de renda e empregos nos diversos municípios e regiões de São Paulo.

A Organização Social deve traduzir as diretrizes programáticas previamente elencadas e explicitar sua visão a esse respeito para os próximos cinco anos, indicando sua perspectiva para a temática da formação e economia criativa, suas pretensões de estabelecimento de

parcerias técnicas, institucionais, acadêmicas e científicas (quando for o caso) e os principais resultados que buscará alcançar a cada ano tendo sempre em vista a necessidade de mensurar, naquilo que for pertinente, o impacto das atividades previstas.

Espera-se que o novo Contrato de Gestão permita a estruturação de um planejamento viável de ações, evidenciando todo o escopo de atuação dos equipamentos e programas frente ao seu amplo e diversificado conjunto de atividades realizadas, e frente à diversidade cultural do estado e às demandas dos variados públicos e segmentos da cultura, bem como tendo em perspectiva o papel da economia criativa no desenvolvimento do Estado. Este planejamento deve prever a discussão conjunta e continuada (Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, OS e sociedade civil) sobre o funcionamento dos equipamentos/programas, com aprofundamento nas questões relacionadas às suas políticas, incluindo as estratégias que permitam ampliar a oferta cultural, criativa oferecidas e a sua qualificação. Nessa perspectiva, a nova proposta deverá prever a realização periódica com ampla divulgação de programação de ações presenciais ou virtuais, que possam atender a diferentes regiões e públicos no estado.

Os equipamentos e programas de formação cultural deverão também desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas de impacto, divulgar e disseminar informações, dados, documentos em geral, entre outras atividades relacionadas com suas finalidades, além das demandadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a construção, manutenção e desenvolvimento de políticas públicas e planejamento estratégico para o segmento.

Além das ações indicadas nestas “Orientações”, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em celebrar este Contrato de Gestão poderão propor outras atividades para análise da Secretaria, especialmente aquelas que contribuam para o cumprimento da missão, para a ampliação do acesso dos mais diversos públicos, para a integração com outros equipamentos, agentes culturais e públicos do estado, para a valorização da diversidade cultural e criatividade no tratamento dos temas artísticos e culturais assim como o desenvolvimento de temas ligadas à economia criativa e o uso das novas tecnologias para as artes e a cultura.

Os custos das ações previstas (exceto remuneração de celetistas e custos administrativos) deverão ser especificados e previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas dos Programas vinculados a cada Eixo de Atuação.

Devido à necessidade de negociação antecipada e planejamento prévio das ações que envolvem convites e parcerias de médio prazo, além de preservar a continuidade do amplo projeto que envolve a gestão desses equipamentos e programas, as ações previstas para o ano de 2022, **considerado como o primeiro ano do novo contrato de gestão**, devem incluir àquelas planejadas e negociadas pela Organização Social responsável pelo contrato anterior, conforme anexo descritivo resumido da programação cultural de 2022.

## **2. Manutenção predial, segurança e salvaguarda**



Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações, com investimento mínimo de 8% do repasse anual do Contrato de Gestão. Os projetos de manutenção e ampliação deverão ser objeto de projeto de captação de recursos e fazer parte do Plano Anual

### **3. Comunicação e desenvolvimento institucional**

As estratégias de comunicação e imprensa deverão considerar o relacionamento com a imprensa e a mídia em geral, seguindo as diretrizes e orientações da Pasta, mas também constituir canais de relacionamento alternativo com os vários grupos, como as redes de agentes, associações, consórcios que envolvam artistas, produtores culturais, gestores públicos entre outros grupos.

A gestão dos equipamentos e de formação cultural devem objetivar o envolvimento da comunidade em eventos formativos, encontros presenciais e/ou virtuais, incluindo a realização de atividades de relacionamento destinadas a segmentos específicos, como estudantes, pessoas com deficiência e terceira idade, tendo em vista tanto a formação e desenvolvimento de audiência como o fortalecimento da imagem do equipamento cultural e a atração de diferentes setores da sociedade e agentes sociais com potencial de gerar engajamento de públicos amplos e diversos. Nessa direção, a realização de ações de relações públicas e de desenvolvimento institucional, inclusive por meio da elaboração de programas e projetos relacionados a parceiros, patrocinadores e formadores de opinião deverá ser considerada em suas atividades periódicas, contribuindo para a reputação dos programas e dos equipamentos do Estado de São Paulo, considerados de alta relevância com legitimidade pública e cultural.

Como forma de garantir ampla visibilidade pública às atividades desenvolvidas pelos equipamentos de formação cultural, deverão ser desenvolvidas estratégias de utilização da internet e das redes sociais, o relacionamento com imprensa, a publicação de materiais de divulgação diversos, a realização de eventos de relacionamento com públicos-alvo, potenciais patrocinadores e parceiros, entre outras iniciativas. A critério da OS, as ações de Desenvolvimento Institucional poderão ser inseridas no contexto das ações de Financiamento e Fomento.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração de celetistas e custos administrativos) deverão ser especificados e previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Comunicação.

#### **4. Financiamento dos programas / atividades**

A OS deverá indicar como serão articuladas as estratégias para ampliação e diversificação das fontes de recursos, sobretudo financeiros, para as atividades dos equipamentos e programas de formação cultural, incluindo elaboração e gestão de projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto às pessoas físicas e jurídicas. As propostas de financiamento dos programas / atividades deverão possibilitar uma gestão cada vez mais aberta ao diálogo com os diferentes setores da sociedade, e que considere a diversificação de fontes de recursos e a fidelização de apoiadores e patrocinadores.

Esta estratégia deverá considerar a captação de recursos mínima de 3,2% em relação ao valor total anual de repasse previsto no Contrato de Gestão. Uma variação superior ao mínimo estabelecido é desejável e demonstra a capacidade de sustentabilidade por parte da OS gestora.

Deverão ser detalhadas todas as estratégias a serem adotadas, incluindo: plano de captação e gestão de projetos com recursos incentivados e não incentivados (doações), junto a pessoas físicas e jurídicas, locação de espaços, terceirização de serviços e qualquer outro mecanismo de captação de recursos.

A critério da OS, as ações de Financiamento dos programas / atividades poderão ser inseridas no contexto das ações de Comunicação e Desenvolvimento Institucional.

#### **5. Gestão administrativa, transparência, governança e economicidade**

Para a operacionalização dos equipamentos e programas de formação cultural nos próximos anos, a gestão administrativa deverá atender com rigor aos requisitos de transparência, economicidade e eficácia gerencial, apoiados em um qualificado sistema de gestão integrado. Isso envolve a execução de uma série de rotinas e obrigações contratuais, relacionadas à gestão e custeio de recursos humanos, serviços e demais despesas para o gerenciamento destes, bem como a realização de compras e contratações, de atividades organizacionais, de prestação de contas, manutenção do equilíbrio econômico financeiro e gestão arquivística.

Também deverá ser dada especial atenção à composição da equipe para realização das ações propostas neste Termo de Referência, considerando as diretrizes da SCEIC-SP e as metas, rotinas e obrigações contratuais apresentadas. O quadro de recursos humanos desses equipamentos e programas deverá contar com pessoal qualificado para atendimento às demandas. As Organizações Sociais interessadas deverão observar parâmetros de mercado para remuneração satisfatória e responsável de seu quadro de funcionários, visando à garantia de equipe especializada e com espírito público, motivada e em número adequado para uma execução do Contrato de Gestão que vise a excelência na realização dos serviços públicos de cultura, zelando pelo uso responsável e eficiente dos recursos investidos, pela

execução dos objetivos das políticas públicas de cultura do Estado e pela ampliação e satisfação cultural e bem estar das populações beneficiadas.

As Propostas Técnicas e Orçamentárias deverão ser estruturadas de modo a demonstrar que os recursos viabilizados pelo Estado – ou seja, a soma do repasse mais receitas financeiras, mais captação de recursos prevista, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo - assegurem, no mínimo, a manutenção de todos os programas e rotinas previstos, e a operação e funcionamento básico dos equipamentos e programas no período de vigência do Contrato de Gestão, com a ampliação progressiva de sua oferta, a partir da diversificação das fontes de recursos, apoios e parcerias, sem prejuízo da busca da sustentabilidade institucional da entidade. Na mesma direção, deve ser priorizado o fortalecimento dos canais internos e externos de governança, com destaque para a atuação das assembleias e conselhos, e para o desenvolvimento de canais de interlocução com a área artística e cultural, setores da economia criativa e com a sociedade em geral.

A OS deverá indicar como se organizará diante desses pressupostos.

## **6. Monitoramento e avaliação dos resultados**

A garantia da realização integral e com excelência das estratégias de ação aqui previstas, e cujas metas são mensuradas nos planos de trabalho anuais, é o principal foco na execução do Contrato de Gestão.

A OS deverá indicar suas estratégias internas para monitoramento de suas realizações e avaliação dos resultados alcançados, incluindo a realização de pesquisas que apontem o perfil e a satisfação do público com as apresentações, com as ações formativas e com os demais produtos desenvolvidos, além de indicar novos possíveis caminhos de ação.

## **ANEXO II – PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES - 2024 - 2028**

O documento “*Plano de Trabalho – Ações e Mensurações*” complementa o Plano Estratégico de Atuação e constitui o Anexo II do CONTRATO DE GESTÃO a ser celebrado. Enquanto o Plano Estratégico é uma apresentação de como a OS pretende materializar, ao longo da vigência contratual, as diretrizes das políticas públicas culturais para os objetos do CONTRATO DE GESTÃO, o “*Plano de Trabalho – Ações e Mensurações*” é o documento que indica quais e quantas serão as ações realizadas em cada ano.

As Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão elaborar sua proposta de “*Plano de Trabalho – Ações e Mensurações*” a partir das orientações apresentadas a seguir e utilizando o modelo disponível na Parte 4 deste Termo de Referência contendo capa, sumário e estrutura geral do documento e indicando as metas quantitativas previstas para atendimento às diretrizes constantes da parte 1 deste Termo de Referência.

## **Apresentação do Plano de Trabalho: Ações e Mensurações**

A apresentação deverá situar objetiva e sinteticamente os desafios e a perspectiva de ações e realizações da Organização Social para cada ano-exercício, visando à consecução dos objetivos indicados no Plano Estratégico de Atuação para toda a vigência do CONTRATO DE GESTÃO. É na apresentação que a OS estabelece as linhas gerais da proposta de qualidade a ser obtida e cita o cronograma e a descrição das principais atividades e destaques previstos para o ano, indicando ainda se haverá ou não alguma interrupção programada de seu funcionamento regular, em virtude, por exemplo, de obras de restauro ou reforma de edificações. Ela também informa que a programação já confirmada estará contida no “Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural”, que integra o plano de trabalho, contribuindo para organização geral da agenda da Secretaria.

A apresentação deverá salientar que a utilização de todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho será devidamente demonstrada na prestação de contas e que os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.

Deverão ser acrescentadas na apresentação as seguintes observações:

*“As atividades previstas poderão ser detalhadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que possam surgir no decorrer do ano e que não constem previamente do plano de trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.”*

## **Quadro Anual de Ações e Mensurações**

No Quadro Anual de Ações e Mensurações que são apresentadas as ações e metas (aqui denominadas mensurações) a serem realizadas, divididas em tabelas por Programa de Trabalho e seus Eixos. Cada Programa/Eixo traz o título apresentado na descrição das ações finalísticas e o número de cada ação a ser desenvolvida, em ordem crescente e sequencial, que deverá ser depois obedecida nos relatórios de atividades.

A construção das Ações e Mensurações componentes da Proposta Técnica segue a Matriz Parametrizada de Ações – MaPA, disponível no portal da Transparência na Cultura, em: <<http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacaoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/>>. A MaPA é o vocabulário convergente atualmente adotado pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado, e possui o objetivo de estabelecer parâmetros para classificações transversais e comparáveis a todos os Contratos de Gestão gerenciados por todas as Unidades Gestoras da Pasta. Além disso, a MaPA é o alicerce conceitual do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), e se constitui em base teórica e programática para a construção de todos os Planos de Trabalho (PTs) da

Pasta, quer para os CGs vigentes, quer para as novas Convocações Públicas, como é o caso desta.

As Organizações Sociais interessadas ficam cientes, desde já, que, caso sejam declaradas vencedoras da presente convocação pública e venham a firmar o CONTRATO DE GESTÃO com esta Secretaria, utilizarão o SMAC para elaboração de seus relatórios e acompanhamento de suas ações.

As Ações Pactuadas (de execução obrigatória) deverão seguir estritamente os quadros apresentados na **parte 4: modelo de proposta técnica e orçamentária**. Não poderão ser criadas novas metas e ações, podendo haver desdobramento de ações, quando for o caso. As Ações Condicionadas (de execução condicionada a algum fator) poderão ser propostas livremente na proposta técnica, porém, deverão seguir o modelo dos quadros apresentados por esta Secretaria para as ações pactuadas. **Não poderá haver programa de trabalho e seus eixos sem meta prevista.**

#### Orientações específicas para preenchimento do Quadro de Ações e Mensurações

- O Plano de Trabalho – Ações e Mensurações é um documento anual, portanto, os quadros deverão ser preenchidos para cada ano de vigência contratual, substituindo 20xx pelo ano correspondente.
- O Quadro de Ações e Mensurações de 2024 deverá ser preenchido e detalhado por trimestre, seguindo o modelo apresentado na **parte 4: modelo de proposta técnica e orçamentária**.
- O Quadro de Ações e Mensurações de 2020 a 2023 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas trimestrais, a OS poderá preencher apenas as previsões anuais.
- Observamos que a sigla ICM significa índice de cumprimento das metas.
- Os *indicativos de produto* são aqueles que envolvem a realização direta da Organização Social e que dizem respeito às atividades culturais entregues. As metas que esta Secretaria considera como indicativos de produto já estão determinadas e não poderão ser alteradas.
- Os *indicativos de resultado* são aqueles que refletem o resultado alcançado com as atividades realizadas, que são derivados das realizações da Organização Social, porém não dependem exclusivamente dela, podendo ser afetados por inúmeras externalidades. As metas que esta Secretaria considera como indicativos de resultado já estão determinadas e não poderão ser alteradas.
- Essa diferenciação é importante para distinguir as metas contratualizadas e cuja não-realização implica descumprimento do plano de trabalho, com potencial impacto orçamentário, a depender das justificativas apresentadas (caso das metas de produtos) das metas cujo resultado pode variar em razão de fatores alheios aos esforços exclusivos da

Organização Social (caso das metas de resultados) que, embora altamente desejados, não podem ser avaliados com o mesmo peso que aquelas metas cuja dependência da Organização Social é muito maior. É importante destacar ainda que, por mais importantes que sejam os dados de resultados para a avaliação positiva das ações culturais, eles não podem ser considerados descontextualizados, sob pena de que somente as atrações de forte apelo popular e atratividade de público possam ser bem avaliadas, em prejuízo das ações de formação de público, valorização de saberes tradicionais e de grupos específicos e apoio a novas produções e às criações experimentais, cujo interesse do público é consideravelmente menor.

→ As metas de resultados deverão ter previsão de metas mínimas, que poderão ser inferiores às séries históricas da ação indicada, desde que justificadamente e com a perspectiva de garantir o patamar mínimo necessário de resultado daquela ação (sobretudo nos casos em que esse resultado é traduzido em quantidade de público) e sem necessidade de justificativa para os casos de superação desse mínimo, pois, ainda que essa superação seja expressiva, ela será sempre desejável.

→ As metas não precisam ser divididas igualmente entre os trimestres, devendo obedecer à sazonalidade de sua realização. A Meta Anual deverá indicar o total anual previsto, em números absolutos. O ICM, Índice de Cumprimento da Meta a ser alcançado é sempre 100%. Esse referencial será utilizado para aferição do cumprimento das metas nos relatórios trimestrais e anuais.

→ Além das ações pactuadas, o Plano de Trabalho – Ações e Mensurações deverá apresentar as “Ações Condicionadas” à captação adicional de recursos, à otimização dos recursos repassados e gerados ou a novos aportes por parte do Estado. Essas ações não terão cumprimento obrigatório, ficando, como a própria denominação indica, condicionadas à obtenção de recursos adicionais aos recursos do CONTRATO DE GESTÃO ou à maximização de uso dos recursos deste. Como “recursos adicionais” consideram-se aqueles que extrapolam a soma do repasse mais receitas financeiras mais captação de recursos já previstos, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo. As Ações Condicionadas ficam pré-aprovadas e, na hipótese de captação adicional, poderão ser realizadas sem aditamentos ou novas autorizações por parte da Secretaria. Na hipótese de otimização de recursos do Plano de Trabalho, em que todas as metas sejam realizadas e exista disponibilidade orçamentária, as Ações Condicionadas também poderão ser executadas, maximizando as realizações previstas.

→ As Organizações Sociais interessadas deverão apresentar as ações que serão objeto de captação de recursos adicionais em cada Programa de Trabalho, quando for o caso, seguindo o mesmo padrão de formatação da minuta proposta. Caso a OS opte pela elaboração de projetos para as leis de incentivo à Cultura, as iniciativas culturais previstas nesses projetos que envolvam o objeto do CONTRATO DE GESTÃO deverão constar do plano de trabalho como “Ações Condicionadas”, o que assegura seu conhecimento e prévia aprovação pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. Caso a Organização Social opte pela elaboração de “plano anual” para submissão às leis de incentivo, deverá enviar cópia do plano para conhecimento da Unidade Gestora, fazendo constar como meta



condicionada a indicação de “realização de ações previstas no plano anual 20XX”. Caso não constem como metas condicionadas, antes da realização a Organização Social deverá enviar cópia do projeto à Unidade Gestora.

→ Para além das ações indicadas nestas *Orientações*, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciar o objeto deste Termo de Referência, poderão propor outras atividades para análise da Secretaria, especialmente aquelas que contribuam para o cumprimento da missão de cada um dos equipamentos culturais descritos e da Política Cultural da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, anteriormente explicitadas, bem como apresentar no item “Ações Condicionadas”, outras ações, programas ou projetos que dependerão de aportes adicionais de recursos.

#### Quadro Resumo do Plano de Trabalho

Após o quadro de metas deverá ser inserido um “*quadro resumo do plano de trabalho*”, indicando as metas de produto e as metas de resultado anuais, conforme modelo fornecido pela Secretaria na parte 4: “modelo de proposta técnica e orçamentária deste Termo de Referência”. Enquanto a íntegra do Plano de Trabalho – Ações e Mensurações é documento chave para o acompanhamento continuado pela Unidade Gestora, o Resumo do Plano de Trabalho tem o objetivo de facilitar e simplificar a visualização geral do previsto para cada ano, permitindo depois, por meio dos relatórios periódicos, um acompanhamento mais ágil do cumprimento dessas previsões.

#### **Anexo Descritivo da Programação Cultural Anual**

Também faz parte de cada plano de trabalho anual o “*Anexo Descritivo da Programação Cultural*”, em que a OS deverá apresentar, mês a mês, os principais eventos da programação cultural prevista para o ano-exercício seguinte, indicando nome, datas ou período e breve sinopse de cada evento.

Devido à necessidade de negociação antecipada e planejamento prévio das ações que envolvem convites e parcerias de médio prazo, além de preservar a continuidade do amplo Programa que envolve a gestão da Escola, as ações previstas para 2024, devem incluir aquelas planejadas e negociadas pela Organização Social responsável pelo contrato anterior. Caso exista alguma dúvida em relação aos compromissos já assumidos pelas atuais administrações, encaminhar email para [ufc@cultura.sp.gov.br](mailto:ufc@cultura.sp.gov.br).

Assim, o Descritivo da Programação Cultural do primeiro ano do CONTRATO DE GESTÃO deverá considerar a realização dos compromissos assumidos pela gestão anterior, bem como avaliar a possibilidade de manutenção do quadro de trabalho das atividades finalísticas, por período de, no mínimo, um ano, a fim de assegurar a realização da programação assumida.

## **Quadro de Avaliação dos Resultados**

Cada plano de trabalho anual contém um Quadro de Avaliação dos Resultados elaborado pela Unidade de Formação Cultural, que exhibe os indicadores de avaliação dos resultados e o peso percentual de cada um na composição da avaliação de resultados, conforme apresentado na Parte 4 – “Modelo de proposta técnica e orçamentária deste Termo de Referência”. É importante ressaltar que esse quadro poderá ser aprimorado em conjunto entre as equipes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, da Secretaria de Gestão Pública e das Organizações Sociais parceiras para que possa refletir a avaliação mais apurada dos resultados obtidos, a partir de indicadores de eficiência, eficácia e impacto social. Porém, na proposta técnica, não poderão ser alterados pela Organização Social proponente.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2024 – 2028**

A proposta orçamentária deverá ser elaborada pela Organização Social com base na Planilha-Modelo apresentada pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas (anexo em excel disponível no Portal Transparência Cultura). Essa proposta servirá de base para o Plano Orçamentário do CONTRATO DE GESTÃO durante toda sua vigência, com o objetivo de apresentar os principais grupos de receitas e despesas do CONTRATO DE GESTÃO a cada ano, permitindo, na sequência o acompanhamento mensal, trimestral e anual da execução orçamentária.

A planilha de execução orçamentária está dividida entre despesas fixas, de caráter contínuo (tais como recursos humanos, despesas administrativas, manutenção e conservação predial e dos acervos, segurança, securitização entre outros), e despesas variáveis de acordo com a programação. As primeiras tendem a se manter, sendo apenas reajustadas de acordo com a inflação ou por força de lei. Já as despesas das atividades variáveis / programáticas, podem variar ano a ano, e estão estritamente vinculadas às metas de programação proposta pela Organização Social e aprovada pelo Estado.

Todas as despesas devem ser apresentadas de forma objetiva e detalhada, devendo a OS ficar ciente de que, na prestação de contas ou a qualquer tempo, poderão ser solicitadas mais informações ou acesso à documentação comprobatória dos processos seletivos, dos contratos e das despesas efetuadas.

Para a construção do orçamento global da proposta, a OS deverá considerar as despesas previstas para o primeiro exercício, correspondentes ao plano de trabalho anual mais detalhado, bem como as estimativas para os demais anos do CONTRATO DE GESTÃO. Nessa perspectiva, deverão ser observados:

- o valor estimado para execução dos programas de trabalho de área-fim previstos e seus eixos;



- a previsão dos recursos necessários para a cobertura das despesas continuadas e administrativas (recursos humanos, prestadores de serviços de área-meio, custos administrativos e institucionais e edificações).
- a apresentação do plano progressivo de captação anual de recursos, conforme definido no Plano de Trabalho – Estratégia de Ação (item Financiamento e Fomento) por meio de Leis de Incentivo à Cultura, como Lei Rouanet e ProAC, além de doações de empresas, parcerias, bem como outras formas de captação e apoio obtidos junto a iniciativa privada, agências e órgãos governamentais de diferentes instâncias.
- A obrigatoriedade de discriminação objetiva das despesas que venham a ser alocadas como “demais despesas”.

Todas as previsões de despesas com as ações previstas (exceto remuneração de celetistas, custos administrativos e PJ de área-meio) deverão ser alocadas na Planilha Orçamentária nas rubricas dos Programas/Eixos específicos.

A composição da Planilha Orçamentária referencial deverá prever a seguinte estrutura:

#### PLANO ORÇAMENTÁRIO

| Nome                                                                          | Conta                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO</u></b> |                                                    | Grupo de informações sobre os valores provenientes do Estado ou atrelados ao CG                                                                                                                                                                 |
| <b>1</b>                                                                      | <b>Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão</b> | Valor disponível para custear o Plano de Trabalho. É o somatório do grupo 1.                                                                                                                                                                    |
| 1.1                                                                           | Repasse Contrato de Gestão                         | Valor do repasse efetuado pela SEC. Na coluna de orçamento anual, lançar o valor do Contrato de Gestão ou o valor do Termo de Aditamento para o exercício em questão. Nas colunas de realizado, lançar o valor efetivamente repassado pela SEC. |
| 1.2                                                                           | Movimentação de Recursos Reservados                | Valor Líquido da movimentação com Recursos Reservados                                                                                                                                                                                           |

|          |                                                       |                                                                                                                             |
|----------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.2.1    | Constituição Recursos de Reserva                      | Valor destinado à constituição do Recurso de Reserva. Expressar em valores negativos.                                       |
| 1.2.2    | Reversão de Recursos de Reserva                       | Valores revertidos dos Recursos apresentados no item 1.2.1. Expressar em valores positivos.                                 |
| 1.2.3    | Constituição Recursos de Contingência                 | Valor destinado à constituição do Recurso de Contingência. Expressar em valores negativos.                                  |
| 1.2.4    | Reversão de Recursos de Contingência                  | Valores revertidos dos Recursos apresentados no item 1.2.3. Expressar em valores positivos.                                 |
| 1.2.5    | Constituição de outras reservas (especificar)         | Valor destinado à constituição de reserva - outros. Especificar no momento da constituição. Expressar em valores negativos. |
| 1.2.6    | Reversão de outras reservas (especificar)             | Valores revertidos dos recursos apresentados no item 1.2.5. Expressar em valores positivos.                                 |
| 1.3      | Outras Receitas                                       | Outros valores vinculados ao contrato de gestão distintos do repasse do exercício.                                          |
| 1.3.1    | Saldos anteriores para a utilização no exercício      | Recursos de exercícios anteriores que irão compor orçamento do exercício em tela.                                           |
| <b>2</b> | <b>Recursos de Investimento do Contrato de Gestão</b> | Valores repassados pela Secretaria de Cultura específicos para custear investimentos.                                       |
| 2.1      | Investimento do CG                                    | Valores repassados pela Secretaria de Cultura específicos para custear investimentos.                                       |

|                                                       |                                                                                                                    |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3</b>                                              | <b>Recursos de Captação</b>                                                                                        | Valor referente a captação de recursos realizada pela OS.                                                                     |
| 3.1                                                   | Recurso de Captação Voltado a Custeio                                                                              | Valor de captação destinado à cobertura de despesas vinculadas ao plano de trabalho.                                          |
| 3.1.1                                                 | Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc) | Recursos de captação operacional tais como bilheteria, estacionamento, cessão de espaço e outros.                             |
| 3.1.2                                                 | Captação de Recursos Incentivados                                                                                  | Valores de captação com recursos provenientes de leis de incentivo, tais como PROAC ou PRONAC. Lançar cada item em uma linha. |
| 3.1.3                                                 | Trabalho Voluntário                                                                                                | Recursos de captação não financeira com voluntariado. Lançar no realizado apenas valores contabilizados.                      |
| 3.1.4                                                 | Parcerias                                                                                                          | Recursos de captação não financeira com parcerias. Lançar no realizado apenas valores contabilizados.                         |
| 3.2                                                   | Recursos de Captação voltados a Investimentos                                                                      | Valores de captação voltados especificamente para investimento. Havendo mais de um item, separar por linha.                   |
| <b><u>II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</u></b>          |                                                                                                                    | Grupo de informações relativas às receitas e às despesas associadas a um determinado CG ou objeto cultural existente no CG.   |
| Receitas Apropriadas Vinculadas ao Contrato de Gestão |                                                                                                                    | Receitas de repasses, captações e proveniente de rendimento financeiro apropriadas ao longo do exercício.                     |
| <b>4</b>                                              | <b>Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho</b>                                                           | Somatório das receitas apropriadas apresentadas no grupo 4.                                                                   |

|       |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1   | Receita de Repasse Apropriada                                                                                      | Receita de recursos de repasse do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento apropriada ao resultado.                                                                                                                                         |
| 4.2   | Receita de Captação Apropriada                                                                                     | Valor da receita total com recursos captados. Somatório dos itens do grupo 4.2. Montante com percentual definido em contrato e que pode custear tanto ações ordinárias do plano de trabalho quanto ações condicionadas.                      |
| 4.2.1 | Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento etc.) | Valor referente às receitas de atividades operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, cafés, doações, estacionamento etc.)                                                                                                     |
| 4.2.2 | Captação de Recursos Incentivados                                                                                  | Valor referente às receitas obtidas por meio de projetos incentivados.                                                                                                                                                                       |
| 4.2.3 | Trabalho Voluntário                                                                                                | Valores de receita contabilizadas com recursos que não envolvem fluxo financeiro.                                                                                                                                                            |
| 4.2.4 | Parcerias                                                                                                          | Valores de receita contabilizadas com recursos que não envolvem fluxo financeiro.                                                                                                                                                            |
| 4.3   | Total das Receitas Financeiras                                                                                     | Valores das receitas financeiras vinculadas aos recursos do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento, contemplados nos itens 4.1, 4.2.                                                                                                      |
| 5     | <b>Total de Receitas para realização de metas condicionadas</b>                                                    | Previsão de recursos adicionais para a realização de metas condicionadas definidas no plano de Trabalho. Deve estar contemplado apenas na coluna orçamento anual. O realizado será lançado no grupo 4. Quando não for possível, no grupo 11. |

|                                |                                                    |                                                                                                                                                            |
|--------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1                            | Receitas para realização de metas condicionadas    | Contempla somente a previsão de receitas para realização de metas condicionadas. O realizado deverá ser lançado no grupo 3.                                |
| Despesas do Contrato de Gestão |                                                    | Despesas do exercício para execução das ações existentes no CG.                                                                                            |
| <b>6</b>                       | <b>Total de Despesas</b>                           | Despesas do Contrato de Gestão: Somatório dos valores das despesas para a realização das ações vinculadas ao Plano de Trabalho, grupo 6.1, e do grupo 6.2. |
| 6.1                            | Subtotal Despesas                                  | Somatório das despesas realizadas.                                                                                                                         |
| 6.1.1                          | Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios | Somatório das despesas com recursos humanos, contempla salários, encargos e benefícios de todos os empregados.                                             |
| 6.1.1.1                        | Diretoria                                          | Despesas com diretoria.                                                                                                                                    |
| 6.1.1.1.1                      | Área Meio                                          | Despesas de recursos humanos, específicas com diretoria da área meio.                                                                                      |
| 6.1.1.1.2                      | Área Fim                                           | Despesas de recursos humanos, específicas com diretoria da área fim.                                                                                       |
| 6.1.1.2                        | Demais Funcionários                                | Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria.                                                                      |
| 6.1.1.2.1                      | Área Meio                                          | Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria e pertençam a área meio.                                              |
| 6.1.1.2.2                      | Área Fim                                           | Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria e pertençam a área fim.                                               |

|           |                                                                         |                                                                                      |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.1.3   | Estagiários                                                             | Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários.                           |
| 6.1.1.3.1 | Área Meio                                                               | Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários que pertençam a área meio. |
| 6.1.1.3.2 | Área Fim                                                                | Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários que pertençam a área fim.  |
| 6.1.1.4   | Aprendizes                                                              | Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes.                            |
| 6.1.1.4.1 | Área Meio                                                               | Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes que pertençam a área meio.  |
| 6.1.1.4.2 | Área Fim                                                                | Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes que pertençam a área fim.   |
| 6.1.2     | Prestadores de serviços<br>(Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) | Somatório das despesas com prestadores de serviço                                    |
| 6.1.2.1   | Limpeza                                                                 | Despesas com prestadores de serviços na área de Limpeza.                             |
| 6.1.2.2   | Vigilância / portaria / segurança                                       | Despesas com prestadores de serviços na área de Vigilância / portaria / segurança.   |
| 6.1.2.3   | Jurídica                                                                | Despesas com prestadores de serviços na área Jurídica.                               |
| 6.1.2.4   | Informática                                                             | Despesas com prestadores de serviços na área de Informática.                         |

|           |                                         |                                                                                |
|-----------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.2.5   | Administrativa / RH                     | Despesas com prestadores de serviços na área de Administrativo/RH.             |
| 6.1.2.6   | Contábil                                | Despesas com prestadores de serviços na área Contábil.                         |
| 6.1.2.7   | Auditoria                               | Despesas com prestadores de serviços na área de Auditoria.                     |
| 6.1.2.8   | Outras Despesas (especificar)           | Despesas com prestadores de serviço. Descrever cada item que está contemplado. |
| 6.1.3     | Custos Administrativos e Institucionais | Somatório dos custos administrativos e institucionais.                         |
| 6.1.3.1   | Locação de imóveis                      | Custos com locação de imóveis.                                                 |
| 6.1.3.2   | Utilidades públicas                     | Despesas com utilidades públicas, tais como água, luz. Telefone e gás.         |
| 6.1.3.2.1 | Água                                    | Despesa com consumo de água.                                                   |
| 6.1.3.2.2 | Energia elétrica                        | Despesa com consumo de energia.                                                |
| 6.1.3.2.3 | Gás                                     | Despesa com consumo de gás.                                                    |
| 6.1.3.2.4 | Internet                                | Despesa com consumo de internet.                                               |
| 6.1.3.2.5 | Telefonia                               | Despesa com consumo de telefones fixos e celulares.                            |
| 6.1.3.2.6 | Outros (descrever)                      | Especificar a que se refere cada subitem.                                      |
| 6.1.3.3   | Uniformes e EPIs                        | Despesas com uniformes e equipamentos de proteção individual.                  |

|          |                                                                                                                |                                                                                |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.3.4  | Viagens e Estadias                                                                                             | Despesas com viagens e estadias.                                               |
| 6.1.3.5  | Material de consumo, escritório e limpeza                                                                      | Despesas com material de consumo, escritório e limpeza.                        |
| 6.1.3.6  | Despesas tributárias e financeiras                                                                             | Despesas tributárias e financeiras.                                            |
| 6.1.3.7  | Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)                                                              | Ao cadastrar despesas diversas, especificar a que se refere cada nova rubrica. |
| 6.1.3.8  | Treinamento de Funcionários                                                                                    | Despesa com treinamento de pessoal.                                            |
| 6.1.3.9  | Prevenção Covid-19                                                                                             | Despesa com prevenção da Covid-19.                                             |
| 6.1.3.10 | Outras Despesas (especificar)                                                                                  | Especificar a que se refere cada subitem.                                      |
| 6.1.4    | Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança                                                   | Despesas do programa de edificações.                                           |
| 6.1.4.1  | Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.) | Despesas com conservação e manutenção de edificações.                          |
| 6.1.4.2  | Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB                                                                   | Despesas com Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB.                     |
| 6.1.4.3  | Equipamentos / Implementos                                                                                     | Despesas com equipamentos / implementos.                                       |
| 6.1.4.4  | Seguros (predial, incêndio, etc.)                                                                              | Despesas com Seguros.                                                          |
| 6.1.4.5  | Outras Despesas (especificar)                                                                                  | Ao cadastrar outras despesas, especificar a que se refere cada rubrica.        |
| 6.1.5    | Programas de Trabalho da Área Fim                                                                              | Despesas diretamente relacionadas ao plano de trabalho - área fim.             |



|         |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.5.1 |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.1.5.2 |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.1.5.3 |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.1.5.4 |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.1.5.5 |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.1.5.6 |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.1.5.7 |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.1.6   | Comunicação e Imprensa                                | Despesas de comunicação e imprensa.                                                                                                                                                                                                             |
| 6.1.6.1 | Plano de Comunicação e Site                           | Despesas com o Plano de Comunicação e Site                                                                                                                                                                                                      |
| 6.1.6.2 | Projetos gráficos e materiais de comunicação          | Despesas com os projetos gráficos e materiais de comunicação                                                                                                                                                                                    |
| 6.1.6.3 | Publicações                                           | Despesas com publicações                                                                                                                                                                                                                        |
| 6.1.6.4 | Assessoria de imprensa e custos de publicidade        | Despesas com assessoria de imprensa e custos de publicidade                                                                                                                                                                                     |
| 6.1.6.5 | Outros (especificar)                                  | Despesas diretamente relacionadas ao Programa de Comunicação e Imprensa.                                                                                                                                                                        |
| 6.2     | Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado | Despesas contábeis diretamente suportadas por recursos da Secretaria, não contempladas no orçamento para a execução do Plano de Trabalho. Ex. depreciação e amortização, ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado. Não preencher o previsto. |

|                                               |                                                                    |                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.2.1                                         | Depreciação                                                        | Despesa com depreciação.                                                                                                                        |
| 6.2.2                                         | Amortização                                                        | Despesa com amortização.                                                                                                                        |
| 6.2.3                                         | Baixa de ativo imobilizado                                         | Ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado. Atentar para o lançamento positivo ou negativo nesse item.                                         |
| 6.2.4                                         | Outros (especificar)                                               |                                                                                                                                                 |
| <b>7</b>                                      | <b>Superavit/Deficit do exercício</b>                              | Resultado do exercício a partir das receitas apropriadas (grupo 4) e das despesas totais (grupo 6).                                             |
| <b><u>III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO</u></b> |                                                                    | Investimentos e aquisições não circulantes efetuadas ao longo do exercício com recursos de repasse ou outros relativos ao CG.                   |
| <b>8</b>                                      | <b>Investimentos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão</b> | Somatório das aquisições não circulantes efetuadas com recursos vinculados ao CG ou Termos de Aditamento, distribuídas nos subitens do grupo 8. |
| 8.1                                           | Equipamentos de informática                                        | Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos vinculados ao CG.                                                              |
| 8.2                                           | Moveis e utensílios                                                | Aquisição de móveis e utensílios com recursos vinculados ao CG.                                                                                 |
| 8.3                                           | Máquinas e equipamentos                                            | Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos vinculados ao CG.                                                                             |
| 8.4                                           | Software                                                           | Aquisição de softwares com recursos vinculados ao CG.                                                                                           |
| 8.5                                           | Benfeitorias                                                       | Benfeitorias com recursos vinculados ao CG.                                                                                                     |

|           |                                                                               |                                                                                                                                                           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.6       | Aquisição de acervo                                                           | Aquisição de acervo com recursos vinculados ao CG.                                                                                                        |
| 8.7       | Outros investimentos/imobilizado (especificar)                                | Ao cadastrar, criar subitens especificando a que refere.                                                                                                  |
| <b>9</b>  | <b>Recursos públicos específicos para investimentos no Contrato de Gestão</b> | Aquisições não circulantes efetuadas com recursos com destinação específica prevista no CG ou Termos de Aditamento, distribuídas nos subitens do grupo 9. |
| 9.1       | Equipamentos de informática                                                   | Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos públicos específicos para investimento.                                                  |
| 9.2       | Moveis e utensílios                                                           | Aquisição de móveis e utensílios com recursos públicos específicos para investimento.                                                                     |
| 9.3       | Máquinas e equipamentos                                                       | Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos públicos específicos para investimento.                                                                 |
| 9.4       | Software                                                                      | Aquisição de software com recursos públicos específicos para investimento.                                                                                |
| 9.5       | Benfeitorias                                                                  | Benfeitorias com uso de recursos públicos específicos para investimento.                                                                                  |
| 9.6       | Aquisição de acervo                                                           | Aquisição de acervo com recursos públicos específicos para investimento.                                                                                  |
| 9.7       | Outros investimentos/imobilizado (especificar)                                | Ao cadastrar, criar subitens especificando a que refere.                                                                                                  |
| <b>10</b> | <b>Investimentos com recursos incentivados</b>                                | Aquisições não circulantes efetuadas com recursos incentivados, distribuídas nos subitens do grupo 10.                                                    |

|                                                                                              |                                                |                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1                                                                                         | Equipamentos de informática                    | Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos incentivados. |
| 10.2                                                                                         | Moveis e utensílios                            | Aquisição de móveis e utensílios com recursos incentivados.                    |
| 10.3                                                                                         | Máquinas e equipamentos                        | Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos incentivados.                |
| 10.4                                                                                         | Software                                       | Aquisição de software com recursos incentivados.                               |
| 10.5                                                                                         | Benfeitorias                                   | Benfeitorias com uso de recursos incentivados.                                 |
| 10.6                                                                                         | Aquisição de acervo                            | Aquisição de acervo com recursos incentivados.                                 |
| 10.7                                                                                         | Outros investimentos/imobilizado (especificar) | Ao cadastrar, criar subitens especificando a que refere.                       |
| <b><u>IV - PROJETOS A EXECUTAR E SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO</u></b> |                                                |                                                                                |
| <b>11</b>                                                                                    | <b>Saldo Projetos a Executar (contábil)</b>    |                                                                                |
| 11.1                                                                                         | Repasse                                        | Saldo (ou valor não utilizado) do repasse recebido no exercício.               |
| 11.2                                                                                         | Reserva                                        | Saldo (ou valor não utilizado) da Conta de Reserva no exercício.               |
| 11.3                                                                                         | Contingência                                   | Saldo (ou valor não utilizado) da Conta de Contingência no exercício.          |
| 11.4                                                                                         | Outros (especificar)                           |                                                                                |

|           |                                                      |                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>12</b> | <b>Recursos incentivados - saldo a ser executado</b> | Saldo (ou valor não utilizado) dos recursos captados no exercício.   |
| 12.1      | Recursos captados                                    | Recursos captados no exercício                                       |
| 12.2      | Receita apropriada do recurso captado                | Receita apropriada dos recursos captados no exercício                |
| 12.3      | Despesa realizada do recurso captado                 | Despesa realizada com o recurso captado do exercício                 |
| <b>13</b> | <b>Outras informações (saldos bancários)</b>         |                                                                      |
| 13.1      | Conta de Repasse do Contrato de Gestão               | Saldo da Conta de Repasse do CG ao final do exercício.               |
| 13.2      | Conta de Captação Operacional                        | Saldo da Conta de Captação ao final do exercício.                    |
| 13.3      | Conta de Projetos Incentivados                       | Saldo da conta de Projetos Incentivados do CG ao final do exercício. |
| 13.4      | Conta de Recurso de Reserva                          | Saldo da Conta de Recursos de Reserva ao final do exercício.         |
| 13.5      | Conta de Recurso de Contingência                     | Saldo da Conta de Recursos de Contingência ao final do exercício.    |
| 13.6      | Demais Saldos (especificar)                          | Saldo demais contas                                                  |

**Observações:**

- As propostas deverão contemplar uma planilha orçamentária geral consolidada.
- Especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação aqui não previsto.

- Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas adotadas em um texto intitulado Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS**

A Organização Social deverá apresentar, logo após a planilha orçamentária, as principais **premissas orçamentárias adotadas**, contendo, entre outros dados relevantes para a compreensão da proposta, informações sobre:

- a) Explicitação dos parâmetros de mercado adotados (tais como: pesquisas salariais; cotações de fornecedores; comparativo com outras instituições afins e outros) para referenciar os principais valores previstos na planilha orçamentária;
- b) Explicitação de todas as questões orçamentárias e financeiras que impactam e envolvem as modificações e solicitações desta Secretaria na Parte 1 do presente Termo de Referência.
- c) Proposta de percentual captação de recursos **não inferior a 3,2%** ao ano e crescente ao longo do contrato de gestão e eventual diminuição proporcional do repasse público ao longo do contrato de gestão;
- d) No caso de a OS ser gestora de outro Contrato de Gestão, proposta de redução de despesas com área-meio, indicando os valores nominais e percentuais;
- e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, **não inferior a 1,2% do valor global** (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);
- f) Proposta percentual para composição da conta de reserva, **não inferior a 3%** do repasse das parcelas dos 2 (dois) primeiros anos do contrato (2024/2025).
- g) Proposta de percentual anual de despesas com salários de dirigentes e funcionários, não superior a **5% do total de anual despesas previstas no plano de trabalho para dirigentes** e **85% do total de anual despesas previstas no plano de trabalho** para demais empregados;
- h) Quadro - Resumo Orçamentário, contendo para todos os anos do contrato de gestão:
  - Total de despesas com RH: R\$ xxxxxx
  - Número total de dirigentes previstos: xx
  - Percentual de despesas de remuneração de dirigentes em relação ao repasse: X%
  - Número total de funcionários celetistas previstos (excetuando dirigentes): xx

- Percentual de despesas com salários dos demais funcionários em relação ao repasse: X%
- Percentual do repasse alocado na área-fim: X%
- Percentual do repasse alocado na área-meio: X%

**PARTE 4: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA.**

*As OSs interessadas na presente convocação pública deverão estar cientes de que deverão ler atentamente a íntegra deste Termo de Referência e elaborar sua proposta técnica e orçamentária preenchendo o modelo a seguir.*



**MINUTA REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA****CAPA**

Convocação Pública – Resolução SCEIC n.º 57/2023

Proposta da [*Razão Social da OS – Organização Social de Cultura*] para gestão da **São Paulo Escola de Teatro – Centro de Formação de Artes do Palco**

Conjunto n.º 2: Proposta Técnica e Orçamentária

**Proposta Técnica e Orçamentária****PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO da [Razão Social da OS] - Organização Social de Cultura para gestão do PROJETO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO 2024 a 2028.**Índice do Plano Estratégico de Atuação:

|                                                                       |   |
|-----------------------------------------------------------------------|---|
| I – Apresentação e Justificativa de Interesse .....                   | X |
| II – Objetivo Geral .....                                             | X |
| III – Operacionalização .....                                         | X |
| IV - Programa da SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO .....                     | X |
| Eixo 1 – Cursos Regulares .....                                       | X |
| Eixo 2 – Cursos de Extensão Cultural .....                            | X |
| Eixo 3 – Oportunidades e Projetos Especiais.....                      | X |
| Eixo 4 – Programa de Financiamento e Fomento.....                     | X |
| Eixo 5 – Pesquisa de Perfil e de Qualidade de Serviços Prestados..... | X |
| Eixo 6 – Metas Condicionadas .....                                    | X |

**PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO da [Razão Social completa da OS] - Organização Social de Cultura para gestão do PROJETO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO no período 2024-2028.**

## **I. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INTERESSE**

*[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 1 do Termo de Referência.]*

## **II. OBJETIVO GERAL**

Administrar, em parceria com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Formação Cultural o PROJETO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO que tem por objetivo o fomento, a operacionalização da gestão e a execução das atividades na área cultural referentes às artes cênicas na referida Escola.

## **III. OPERACIONALIZAÇÃO**

*[Textos da OS. Ver as diretrizes da política pública para o Programa SP Escola de Teatro – Parte 1; e as orientações gerais – Parte 3, do presente Termo de Referência]*

## **IV – PROGRAMA DA SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO**

*[Texto da OS]*

### **EIXO 1 – CURSOS REGULARES**

*[Texto da OS]*

### **EIXO 2 – CURSOS DE EXTENSÃO CULTURAL**

*[Texto da OS]*

### **EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS**

*[Texto da OS]*

### **EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO**

*[Texto da OS]*

### **EIXO 5 – PESQUISA QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO)**

*[Texto da OS]*

### **EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS**

*[Texto da OS]*

**III - MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SALVAGUARDA**

*[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 3 do Termo de Referência.]*

**IV - PLANO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

*[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 3 do Termo de Referência.]*

**VII - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE**

*[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 3 do Termo de Referência.]*

**VIII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

*[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 3 do Termo de Referência.]*

**PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES da [Razão Social da OS]  
Organização Social de Cultura – para gestão da SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO no  
período: 2024-2028.**

**Sumário do Plano de Trabalho**

|                                                                       |   |
|-----------------------------------------------------------------------|---|
| Eixo 1 – Cursos Regulares.....                                        | X |
| Eixo 2 – Cursos de Extensão Cultural .....                            | X |
| Eixo 3 – Oportunidades e Projetos Especiais .....                     | X |
| Eixo 4 – Programa de Financiamento e Fomento.....                     | X |
| Eixo 5 – Pesquisa de Perfil e de Qualidade de Serviços Prestados..... | X |
| Eixo 6 – Metas Condicionadas.....                                     | X |

**ATENÇÃO:**

*Antes de preencher a minuta do Plano de Trabalho Ações e Mensurações a seguir, leia atentamente as diretrizes da política pública para o Projeto SP Escola de Teatro – Parte 1; e as orientações gerais – Parte 3, do presente Termo de Referência.*

|           |                                          |
|-----------|------------------------------------------|
| OS: _____ | <b>OBJETO: SÃO PAULO ESCOLA DE TETRO</b> |
|-----------|------------------------------------------|

**PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES – 2024**

Este plano de trabalho foi elaborado de acordo com as diretrizes da SCEIC e com o Plano Estratégico de Atuação que constitui o Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO, e será operacionalizado com base nos objetivos e nas estratégias expressos nesses documentos.

**I - APRESENTAÇÃO**

*[Texto a ser elaborado pela OS. Ver informações na Parte 3 do Termo de Referência – Orientações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica – Plano de Trabalho. Desejável que não ultrapasse uma página de extensão].*

*[Deverão ser acrescentadas na apresentação as seguintes observações, conforme segue e sem edições]:*

*“As atividades previstas poderão ser detalhadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que possam surgir no decorrer do ano e que não constem previamente do plano de trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis”.*

**II - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – ANO 2024****OBSERVAÇÕES:**

As Ações Pactuadas (de execução obrigatória) deverão seguir estritamente os quadros apresentados a seguir. Não poderão ser criadas novas metas e ações, podendo haver desdobramento de ações, quando for o caso. As Ações Condicionadas (de execução condicionada a algum fator) poderão ser propostas livremente na proposta técnica, porém, deverão seguir o modelo dos quadros apresentados por esta Secretaria para as ações pactuadas. **Não poderá haver programa de trabalho e seus eixos sem meta prevista.**

[Utilizar como referência os números apresentados nas diretrizes constantes na parte 1 do presente termo]

| EIXO 1 – CURSOS REGULARES |                       |                        |                    |                        |  |           |
|---------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                        | Ação                  | Atributo da mensuração | Mensuração         | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| X                         | Atuação               | meta-produto           | Carga horária      | 1º Quad                |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2º Quad                |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 3º Quad                |  |           |
|                           |                       |                        |                    | META ANUAL             |  |           |
|                           |                       |                        |                    | ICM%                   |  |           |
|                           |                       | meta-resultado         | Nº de matriculados | 1º Quad                |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2º Quad                |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 3º Quad                |  |           |
|                           |                       |                        |                    | META ANUAL             |  |           |
|                           |                       |                        |                    | ICM%                   |  |           |
| X                         | Cenografia e Figurino | meta-produto           | Carga horária      | 1º Quad                |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2º Quad                |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 3º Quad                |  |           |

|  |   |                |                    |            |  |  |
|--|---|----------------|--------------------|------------|--|--|
|  |   |                |                    | META ANUAL |  |  |
|  |   |                |                    | ICM%       |  |  |
|  |   | meta-resultado | Nº de matriculados | 1º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | 2º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | 3º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | META ANUAL |  |  |
|  |   |                |                    | ICM%       |  |  |
|  | X | meta-produto   | Carga horária      | 1º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | 2º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | 3º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | META ANUAL |  |  |
|  |   |                |                    | ICM%       |  |  |
|  |   | meta-resultado | Nº de matriculados | 1º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | 2º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | 3º Quad    |  |  |
|  |   |                |                    | META ANUAL |  |  |

|   |             |                |                    |            |  |  |
|---|-------------|----------------|--------------------|------------|--|--|
|   |             |                |                    | ICM%       |  |  |
| X | Dramaturgia | meta-produto   | Carga horária      | 1º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | 2º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | 3º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | META ANUAL |  |  |
|   |             |                |                    | ICM%       |  |  |
|   |             | meta-resultado | Nº de matriculados | 1º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | 2º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | 3º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | META ANUAL |  |  |
|   |             |                |                    | ICM%       |  |  |
| X | Humor       | meta-produto   | Carga horária      | 1º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | 2º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | 3º Quad    |  |  |
|   |             |                |                    | META ANUAL |  |  |
|   |             |                |                    | ICM%       |  |  |

|   |             |                    |                       |                       |  |  |
|---|-------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|
|   |             | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 1º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | 2º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | 3º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |             |                    |                       | <b>ICM%</b>           |  |  |
| X | Iluminação  | meta-produto       | Carga horária         | 1º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | 2º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | 3º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |             |                    |                       | <b>ICM%</b>           |  |  |
|   |             | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 1º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | 2º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | 3º Quad               |  |  |
|   |             |                    |                       | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |             |                    |                       | <b>ICM%</b>           |  |  |
| X | Sonoplastia | meta-produto       | Carga horária         | 1º Quad               |  |  |



|          |                              |                            |                               |                   |  |  |
|----------|------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------|--|--|
|          |                              |                            |                               | 2º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | 3º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                              |                            |                               | <b>ICM%</b>       |  |  |
|          |                              | <b>meta-<br/>resultado</b> | <b>Nº de<br/>matriculados</b> | 1º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | 2º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | 3º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                              |                            |                               | <b>ICM%</b>       |  |  |
|          |                              |                            |                               |                   |  |  |
| <b>X</b> | <b>Técnicas de<br/>Palco</b> | <b>meta-produto</b>        | <b>Carga horária</b>          | 1º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | 2º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | 3º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                              |                            |                               | <b>ICM%</b>       |  |  |
|          |                              | <b>meta-<br/>resultado</b> | <b>Nº de<br/>matriculados</b> | 1º Quad           |  |  |
|          |                              |                            |                               | 2º Quad           |  |  |

|   |                                                                 |              |                       |                   |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|-------------------|--|--|
|   |                                                                 |              |                       | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Realizar espetáculo teatral como trabalho de conclusão de curso | meta-produto | Nº de espetáculos     | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Circular espetáculo teatral pelo interior e litoral             | meta-produto | nº de espetáculos     | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Realizar atividades de suporte do Departamento                  | meta-produto | Territórios Culturais | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                                 |              |                       | 3º Quad           |  |  |

|  |            |                    |               |            |  |  |
|--|------------|--------------------|---------------|------------|--|--|
|  | Pedagógico |                    |               | META ANUAL |  |  |
|  |            |                    |               | ICM%       |  |  |
|  |            | meta-<br>resultado | Nº de público | 1º Quad    |  |  |
|  |            |                    |               | 2º Quad    |  |  |
|  |            |                    |               | 3º Quad    |  |  |
|  |            |                    |               | META ANUAL |  |  |
|  |            |                    |               | ICM%       |  |  |
|  |            |                    |               |            |  |  |
|  |            |                    |               |            |  |  |
|  |            |                    |               |            |  |  |

| EIXO 2 – EXTENSÃO CULTURAL |                                      |                        |                 |                        |  |           |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|-----------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                         | Ação                                 | Atributo da mensuração | Mensuração      | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| X                          | Oferecer cursos de Extensão Cultural | meta-produto           | Total de cursos | 1º Quad                |  |           |
|                            |                                      |                        |                 | 2º Quad                |  |           |
|                            |                                      |                        |                 | 3º Quad                |  |           |
|                            |                                      |                        |                 | META ANUAL             |  |           |
|                            |                                      |                        |                 | ICM%                   |  |           |
|                            |                                      | meta-                  |                 | 1º Quad                |  |           |

|          |                                    |                       |                            |                   |  |  |
|----------|------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-------------------|--|--|
|          |                                    | <b>resultado</b>      | <b>Nº de matriculados</b>  | 2º Quad           |  |  |
|          |                                    |                       |                            | 3º Quad           |  |  |
|          |                                    |                       |                            | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                                    |                       |                            | <b>ICM%</b>       |  |  |
| <b>X</b> | <b>Oferecer mesas de discussão</b> | <b>meta-produto</b>   | <b>Total de atividades</b> | 1º Quad           |  |  |
|          |                                    |                       |                            | 2º Quad           |  |  |
|          |                                    |                       |                            | 3º Quad           |  |  |
|          |                                    |                       |                            | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                                    |                       |                            | <b>ICM%</b>       |  |  |
|          |                                    | <b>meta-resultado</b> | <b>Nº de matriculados</b>  | 1º Quad           |  |  |
|          |                                    |                       |                            | 2º Quad           |  |  |
|          |                                    |                       |                            | 3º Quad           |  |  |
|          |                                    |                       |                            | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                                    |                       |                            | <b>ICM%</b>       |  |  |

**EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS**

| Nº | Ação                      | Atributo da mensuração | Mensuração                      | Previsão Quadrimestral |         | Realizado |
|----|---------------------------|------------------------|---------------------------------|------------------------|---------|-----------|
|    |                           |                        |                                 | 1º Quad                | 2º Quad |           |
| X  | Oferecer bolsas de estudo | meta-resultado         | Nº de bolsas a serem concedidas | 1º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | 2º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | 3º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | <b>META ANUAL</b>      |         |           |
|    |                           |                        |                                 | <b>ICM%</b>            |         |           |
| X  | Residências artísticas    | meta-produto           | Total de residências            | 1º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | 2º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | 3º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | <b>META ANUAL</b>      |         |           |
|    |                           |                        |                                 | <b>ICM%</b>            |         |           |
|    |                           | meta-resultado         | Nº de público                   | 1º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | 2º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | 3º Quad                |         |           |
|    |                           |                        |                                 | <b>META ANUAL</b>      |         |           |
|    |                           |                        |                                 | <b>ICM%</b>            |         |           |

| EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO |                 |                        |                                                         |                        |             |           |
|----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------|-------------|-----------|
| Nº                                           | Ação            | Atributo da mensuração | Mensuração                                              | Previsão Quadrimestral |             | Realizado |
| X                                            | Captar recursos | meta-resultado         | Percentual captado sobre o valor repassado no exercício | 1º Quad                |             |           |
|                                              |                 |                        |                                                         | 2º Quad                |             |           |
|                                              |                 |                        |                                                         | 3º Quad                |             |           |
|                                              |                 |                        |                                                         | <b>META ANUAL</b>      |             |           |
|                                              |                 |                        |                                                         | <b>ICM%</b>            | <b>100%</b> |           |

| EIXO 5 – PESQUISA DE PERFIL E QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO) |                                             |                        |                                               |                        |  |           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                                                                         | Ação                                        | Atributo da mensuração | Mensuração                                    | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| X                                                                          | Elaborar relatório de satisfação de público | meta-produto           | Nº de relatórios de aplicados                 | 1º Quad                |  |           |
|                                                                            |                                             |                        |                                               | 2º Quad                |  |           |
|                                                                            |                                             |                        |                                               | 3º Quad                |  |           |
|                                                                            |                                             |                        |                                               | <b>META ANUAL</b>      |  |           |
|                                                                            |                                             |                        |                                               | <b>ICM%</b>            |  |           |
|                                                                            |                                             | meta-resultado         | Monitorar os índices de satisfação de público | 1º Quad                |  |           |
|                                                                            |                                             |                        |                                               | 2º Quad                |  |           |
|                                                                            |                                             |                        |                                               | 3º Quad                |  |           |
|                                                                            |                                             |                        |                                               |                        |  |           |
|                                                                            |                                             |                        |                                               |                        |  |           |

|  |  |  |  |                   |  |  |
|--|--|--|--|-------------------|--|--|
|  |  |  |  | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|  |  |  |  | <b>ICM%</b>       |  |  |

| EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS |                     |                        |                                    |                        |  |           |
|------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                           | Ação                | Atributo da mensuração | Mensuração                         | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| X                            | Palestrantes        | meta-produto           | Contratação de palestrantes        | 1º Quad                |  |           |
|                              |                     |                        |                                    | 2º Quad                |  |           |
|                              |                     |                        |                                    | 3º Quad                |  |           |
|                              |                     |                        |                                    | <b>META ANUAL</b>      |  |           |
|                              |                     |                        |                                    | <b>ICM%</b>            |  |           |
| X                            | Artistas residentes | meta-produto           | Contratação de artistas residentes | 1º Quad                |  |           |
|                              |                     |                        |                                    | 2º Quad                |  |           |
|                              |                     |                        |                                    | 3º Quad                |  |           |
|                              |                     |                        |                                    | <b>META ANUAL</b>      |  |           |
|                              |                     |                        |                                    | <b>ICM%</b>            |  |           |
| X                            |                     |                        |                                    | 1º Quad                |  |           |

|   |                                                           |                |                     |                   |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------------|-------------------|--|--|
|   | Cessão de ingressos a estudantes regulamente matriculados | meta-resultado | Nº de ingressos     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                           |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Mostra Teatral                                            | meta-produto   | Total de edições    | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                           |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                                           | meta-resultado | Nº de participantes | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                           |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X |                                                           |                | Total de            | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                           |                |                     | 2º Quad           |  |  |



|   |                                      |                |                     |                   |  |  |
|---|--------------------------------------|----------------|---------------------|-------------------|--|--|
|   | Colóquios Artístico-Pedagógicos      | meta-produto   | colóquios           | 3º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                      |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                      | meta-resultado | Nº de participantes | 1º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                      |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Oferecer cursos de Extensão Cultural | meta-produto   | Total de cursos     | 1º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                      |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                      | meta-resultado | Nº de matriculados  | 1º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                      |                |                     | 3º Quad           |  |  |

|   |                                            |                |                     |                   |  |  |
|---|--------------------------------------------|----------------|---------------------|-------------------|--|--|
|   |                                            |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                            |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Oferecer mesas de discussão                | meta-produto   | Total de atividades | 1º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                            |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                            | meta-resultado | Nº de matriculados  | 1º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                            |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Oferecer oficinas (média de 20 horas-aula) | meta-produto   | Total de oficinas   | 1º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                            |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |

|   |                                                  |                    |                       |               |  |  |
|---|--------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------|--|--|
|   |                                                  |                    |                       | ICM%          |  |  |
|   |                                                  | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 1º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | 2º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | 3º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | META<br>ANUAL |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | ICM%          |  |  |
| X | Oferecer<br>workshops (média<br>de 8 horas-aula) | meta-produto       | Total de<br>workshops | 1º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | 2º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | 3º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | META<br>ANUAL |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | ICM%          |  |  |
|   |                                                  | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 1º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | 2º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | 3º Quad       |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | META<br>ANUAL |  |  |
|   |                                                  |                    |                       | ICM%          |  |  |

|   |                                               |                |                    |                   |  |  |
|---|-----------------------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|
| X | Oferecer cursos com orientadores estrangeiros | meta-produto   | Total de cursos    | 1º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | 2º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | 3º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                               |                |                    | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                               | meta-resultado | Nº de matriculados | 1º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | 2º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | 3º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                               |                |                    | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Realização do Projeto Estação SP              | meta-produto   | Total de edições   | 1º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | 2º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | 3º Quad           |  |  |
|   |                                               |                |                    | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                               |                |                    | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                               |                |                    | 1º Quad           |  |  |

|   |                                           |                    |                                       |                       |  |  |
|---|-------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|-----------------------|--|--|
|   |                                           | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados                 | 2º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 3º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | <b>ICM%</b>           |  |  |
| X | Oferecer bolsas de<br>estudo (adicionais) | meta-produto       | Nº de bolsas a<br>serem<br>concedidas | 1º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 3º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | <b>ICM%</b>           |  |  |
| X | Oferecer Bolsas-<br>Pesquisa              | meta-<br>resultado | Nº de bolsas a<br>serem<br>concedidas | 1º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 3º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | <b>ICM%</b>           |  |  |
| X |                                           |                    | Nº de                                 | 1º Quad               |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2º Quad               |  |  |

|  |                        |                |                                       |                   |                 |                   |
|--|------------------------|----------------|---------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
|  | Intercâmbios Culturais | meta-produto   | intercâmbios                          | 3º Quad           |                 |                   |
|  |                        |                |                                       | <b>META ANUAL</b> |                 |                   |
|  |                        |                |                                       | <b>ICM%</b>       |                 |                   |
|  |                        | meta-resultado | Nº de estudantes contemplados         | 1º Quad           |                 |                   |
|  |                        |                |                                       | 2º Quad           |                 |                   |
|  |                        |                |                                       | 3º Quad           |                 |                   |
|  |                        |                |                                       | <b>META ANUAL</b> |                 |                   |
|  |                        |                |                                       | <b>ICM%</b>       |                 |                   |
|  |                        | X              | Oferecer cursos de Circo (adicionais) | meta-produto      | Total de cursos | 1º Quad           |
|  |                        |                |                                       |                   |                 | 2º Quad           |
|  |                        |                |                                       |                   |                 | 3º Quad           |
|  |                        |                |                                       |                   |                 | <b>META ANUAL</b> |
|  |                        |                |                                       |                   |                 | <b>ICM%</b>       |
|  |                        | meta-resultado | Nº de matriculados                    | 1º Quad           |                 |                   |
|  |                        |                |                                       | 2º Quad           |                 |                   |
|  |                        |                |                                       | 3º Quad           |                 |                   |

|   |                                  |                |                      |                   |  |  |
|---|----------------------------------|----------------|----------------------|-------------------|--|--|
|   |                                  |                |                      | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                  |                |                      | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Oferecer eventos formativos      | meta-produto   | Total de eventos     | 1º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | 3º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                  |                |                      | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                  | meta-resultado | Nº de participantes  | 1º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | 3º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                  |                |                      | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Residências Artísticas Especiais | meta-produto   | Total de residências | 1º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | 3º Quad           |  |  |
|   |                                  |                |                      | <b>META ANUAL</b> |  |  |

|   |                          |                    |                        |            |  |  |
|---|--------------------------|--------------------|------------------------|------------|--|--|
|   |                          |                    |                        | ICM%       |  |  |
|   |                          | meta-<br>resultado | Nº de público          | 1º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | 2º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | 3º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | META ANUAL |  |  |
|   |                          |                    |                        | ICM%       |  |  |
| X | Seminários<br>Formativos | meta-produto       | Total de<br>seminários | 1º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | 2º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | 3º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | META ANUAL |  |  |
|   |                          |                    |                        | ICM%       |  |  |
|   |                          | meta-<br>resultado | Nº de<br>participantes | 1º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | 2º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | 3º Quad    |  |  |
|   |                          |                    |                        | META ANUAL |  |  |
|   |                          |                    |                        | ICM%       |  |  |



|   |                                                 |                |                     |                   |  |  |
|---|-------------------------------------------------|----------------|---------------------|-------------------|--|--|
| X | SP Transvisão –<br>11ª Edição                   | meta-produto   | Total de edições    | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                 |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                                 | meta-resultado | Nº de participantes | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                 |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Satyrianas –<br>Extensão SP<br>Escola de Teatro | meta-produto   | Total de edições    | 1º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | 2º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | 3º Quad           |  |  |
|   |                                                 |                |                     | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                                                 |                |                     | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                                                 |                |                     | 1º Quad           |  |  |

|   |                                  |                    |                        |                       |  |  |
|---|----------------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|--|--|
|   |                                  | meta-<br>resultado | Nº de<br>participantes | 2º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | 3º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |                                  |                    |                        | <b>ICM%</b>           |  |  |
| X | Festival Novas<br>Linguagens     | meta-produto       | Total de edições       | 1º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | 2º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | 3º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |                                  |                    |                        | <b>ICM%</b>           |  |  |
|   |                                  | meta-<br>resultado | Nº de<br>participantes | 1º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | 2º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | 3º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | <b>META<br/>ANUAL</b> |  |  |
|   |                                  |                    |                        | <b>ICM%</b>           |  |  |
| X | Publicação da<br>Revista Digital |                    | Nº de edições          | 1º Quad               |  |  |
|   |                                  |                    |                        | 2º Quad               |  |  |

|   |                  |                |                        |                   |  |  |
|---|------------------|----------------|------------------------|-------------------|--|--|
|   | A[L]BERTO        | meta-produto   | da revista             | 3º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                  |                |                        | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | Podcast Phedra   | meta-produto   | Total de podcasts      | 1º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | 2º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | 3º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                  |                |                        | <b>ICM%</b>       |  |  |
|   |                  | meta-resultado | Nº de participantes    | 1º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | 2º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | 3º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|   |                  |                |                        | <b>ICM%</b>       |  |  |
| X | SP Documentários | meta-produto   | Total de documentários | 1º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | 2º Quad           |  |  |
|   |                  |                |                        | 3º Quad           |  |  |

|          |                                            |                       |                                        |                   |  |  |
|----------|--------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|-------------------|--|--|
|          |                                            |                       |                                        | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | <b>ICM%</b>       |  |  |
|          |                                            | <b>meta-resultado</b> | <b>Nº de participantes</b>             | 1º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | 2º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | 3º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | <b>ICM%</b>       |  |  |
| <b>X</b> | <b>Canal de Incentivo/Amigos do Teatro</b> | <b>meta-produto</b>   | <b>Criação de página virtual</b>       | 1º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | 2º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | 3º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | <b>META ANUAL</b> |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | <b>ICM%</b>       |  |  |
| <b>X</b> | <b>Teatropédia</b>                         | <b>meta-produto</b>   | <b>Criação de enciclopédia virtual</b> | 1º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | 2º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | 3º Quad           |  |  |
|          |                                            |                       |                                        | <b>META ANUAL</b> |  |  |

|   |                           |              |                         | ICM%       |  |  |
|---|---------------------------|--------------|-------------------------|------------|--|--|
| X | Publicações   Selo Lucias | meta-produto | Nº de livros publicados | 1º Quad    |  |  |
|   |                           |              |                         | 2º Quad    |  |  |
|   |                           |              |                         | 3º Quad    |  |  |
|   |                           |              |                         | META ANUAL |  |  |
|   |                           |              |                         | ICM%       |  |  |

*Preencher com quantas ações condicionadas fizerem parte da proposta, acompanhado de público e carga horária, se for o caso.*

#### QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2024 – São Paulo Escola de Teatro.

Para 2024, o Plano de Trabalho para a **SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO** prevê a realização de XX mensurações de produtos e resultados, pactuadas em XX ações, conforme o quadro abaixo:

| Metas - Produto | Total Previsto Anual |
|-----------------|----------------------|
|                 |                      |
|                 |                      |

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

| Metas - Resultado                                          | Total Previsto Anual |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1.                                                         |                      |
| 2.                                                         |                      |
| 3.                                                         |                      |
| 4. Captação do repasse anual de 2024 (não inferior a 3,2%) |                      |
| (...)                                                      |                      |

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

(será parte integrante do Plano de Trabalho, Ações e Mensurações no CONTRATO DE GESTÃO firmado)

| <b>PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS</b>                                                 |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Item da Pontuação</b>                                                                  | <b>Pontuação</b> |
| Eixo 1 - Cursos Regulares                                                                 | 20%              |
| Eixo 2 - Cursos de Extensão                                                               | 20%              |
| Eixo 3 - Oportunidades e Projetos Especiais                                               | 15%              |
| Eixo 4 - Programa de Financiamento e Fomento                                              | 15%              |
| Eixo 5- Pesquisa de Perfil e de Qualidade de Serviços Prestados                           | 15%              |
| Obrigações de Rotinas Contratuais e Compromissos de Informações de Comunicação (Anexo IV) | 15%              |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>100%</b>      |

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula oitava do CONTRATO DE GESTÃO nº \_\_/20\_\_. Sua aplicação se dará sobre o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo quadrimestre.

3. O não cumprimento da meta de captação de recursos pela OS não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a OS capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no plano de trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, porque a Organização Social continuará comprometida a cumprir todas as metas pactuadas no plano de trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como “previsão orçamentária” mesmo que não atinja o “total de receitas vinculadas ao plano de trabalho” (desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado).

## **DESCRIPTIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 2024 - SP ESCOLA DE TEATRO**

*[incluir metas pactuadas e condicionadas]*

*[Texto contendo breve descritivo conforme orientações gerais na parte 3 do presente Termo de Referência]*

**ATENÇÃO:** *Esse descritivo deve ser submetido a cada ano para aprovação da SEC, juntamente com a proposta do Plano de Trabalho do exercício seguinte. As ações que não estiverem previstas no Plano de Trabalho, deverão ser informadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria.*

## **III - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR – 2025 – 2028**

*[Texto a ser elaborado pela OS. Ver informações na Parte 3 do Termo de Referência – Orientações Gerais para Elaboração da Proposta Técnica – Plano de Trabalho. Desejável que não ultrapasse uma página de extensão].*

## **IV - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – ANO 2025 - 2028**

### **OBSERVAÇÕES:**

Os números das Ações referentes ao Eixo 1, assim como o número de vagas oferecidas devem ser preservados para os demais anos, sendo que tais números serão considerados como relevantes para a escolha da proposta.

As demais ações deverão seguir estritamente os quadros apresentados.



Não poderão ser criadas novas metas e ações, podendo haver desdobramento de ações, quando for o caso. **Não poderá haver programa de trabalho e seus eixos sem meta prevista.**

**ATENÇÃO:** Para preenchimento da Planilha, utilizar versão em Excel disponível em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/>.

| EIXO 1 – CURSOS REGULARES |                       |                        |                    |                        |  |           |
|---------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                        | Ação                  | Atributo da mensuração | Mensuração         | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| 1                         | Atuação               | meta-produto           | Carga horária      | 2025                   |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2026                   |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2027                   |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2028                   |  |           |
|                           |                       | meta-resultado         | Nº de matriculados | 2025                   |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2026                   |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2027                   |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2028                   |  |           |
| 2                         | Cenografia e Figurino | meta-produto           | Carga horária      | 2025                   |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2026                   |  |           |
|                           |                       |                        |                    | 2027                   |  |           |

|   |             |                    |                       |      |  |  |
|---|-------------|--------------------|-----------------------|------|--|--|
|   |             |                    |                       | 2028 |  |  |
|   |             | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 2025 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2028 |  |  |
| 3 | Direção     | meta-<br>produto   | Carga<br>horária      | 2025 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2028 |  |  |
|   |             | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 2025 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2028 |  |  |
| 4 | Dramaturgia | meta-<br>produto   | Carga<br>horária      | 2025 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |             |                    |                       | 2028 |  |  |

|   |            |                    |                       |      |  |  |
|---|------------|--------------------|-----------------------|------|--|--|
|   |            |                    |                       | 2025 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |            | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 2027 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2028 |  |  |
| 5 | Humor      | meta-<br>produto   | Carga<br>horária      | 2025 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2028 |  |  |
|   |            | meta-<br>resultado |                       | 2025 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |            |                    | Nº de<br>matriculados | 2027 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2028 |  |  |
| 6 | Iluminação | meta-<br>produto   | Carga<br>horária      | 2025 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |            |                    |                       | 2028 |  |  |
|   |            | meta-              | Nº de                 | 2025 |  |  |

|   |                   |                            |                               |      |  |  |
|---|-------------------|----------------------------|-------------------------------|------|--|--|
|   |                   | <b>resultado</b>           | <b>matriculados</b>           | 2026 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2027 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2028 |  |  |
| 7 | Sonoplastia       | <b>meta-<br/>produto</b>   | <b>Carga<br/>horária</b>      | 2025 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2026 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2027 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2028 |  |  |
|   |                   | <b>meta-<br/>resultado</b> | <b>Nº de<br/>matriculados</b> | 2025 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2026 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2027 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2028 |  |  |
| 8 | Técnicas de Palco | <b>meta-<br/>produto</b>   | <b>Carga<br/>horária</b>      | 2025 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2026 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2027 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2028 |  |  |
|   |                   | <b>meta-<br/>resultado</b> | <b>Nº de<br/>matriculados</b> | 2025 |  |  |
|   |                   |                            |                               | 2026 |  |  |

|   |                                                           |                |                       |      |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------|--|--|
|   |                                                           |                |                       | 2027 |  |  |
|   |                                                           |                |                       | 2028 |  |  |
| 9 | Realizar atividades de suporte do Departamento Pedagógico | meta-produto   | Territórios Culturais | 2025 |  |  |
|   |                                                           |                |                       | 2026 |  |  |
|   |                                                           |                |                       | 2027 |  |  |
|   |                                                           |                |                       | 2028 |  |  |
|   |                                                           | meta-resultado | Nº de público         | 2025 |  |  |
|   |                                                           |                |                       | 2026 |  |  |
|   |                                                           |                |                       | 2027 |  |  |
|   |                                                           |                |                       | 2028 |  |  |

| EIXO 2 – EXTENSÃO CULTURAL |                                      |                        |                 |                        |  |           |
|----------------------------|--------------------------------------|------------------------|-----------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                         | Ação                                 | Atributo da mensuração | Mensuração      | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| 10                         | Oferecer cursos de Extensão Cultural | meta-produto           | Total de cursos | 2025                   |  |           |
|                            |                                      |                        |                 | 2026                   |  |           |
|                            |                                      |                        |                 | 2027                   |  |           |
|                            |                                      |                        |                 | 2028                   |  |           |

|    |                             |                |                     |      |  |  |
|----|-----------------------------|----------------|---------------------|------|--|--|
|    |                             |                |                     | 2025 |  |  |
|    |                             |                | Nº de matriculados  | 2026 |  |  |
|    |                             |                |                     | 2027 |  |  |
|    |                             |                |                     | 2028 |  |  |
| 11 | Oferecer mesas de discussão | meta-produto   | Total de atividades | 2025 |  |  |
|    |                             |                |                     | 2026 |  |  |
|    |                             |                |                     | 2027 |  |  |
|    |                             |                |                     | 2028 |  |  |
|    |                             | meta-resultado | Nº de matriculados  | 2025 |  |  |
|    |                             |                |                     | 2026 |  |  |
|    |                             |                |                     | 2027 |  |  |
|    |                             |                |                     | 2028 |  |  |

| EIXO 3 – OPORTUNIDADES E PROJETOS ESPECIAIS |                 |                        |                      |                        |  |           |
|---------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                                          | Ação            | Atributo da mensuração | Mensuração           | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| X                                           | Oferecer bolsas | meta-resultado         | Nº de bolsas a serem | 2025                   |  |           |
|                                             |                 |                        |                      | 2026                   |  |           |

|   | de estudo              |                | concedidas           | 2027 |  |  |
|---|------------------------|----------------|----------------------|------|--|--|
|   |                        |                |                      | 2028 |  |  |
| X | Residências artísticas | meta-produto   | Total de residências | 2025 |  |  |
|   |                        |                |                      | 2026 |  |  |
|   |                        |                |                      | 2027 |  |  |
|   |                        |                |                      | 2028 |  |  |
|   |                        | meta-resultado | Nº de público        | 2025 |  |  |
|   |                        |                |                      | 2026 |  |  |
|   |                        |                |                      | 2027 |  |  |
|   |                        |                |                      | 2028 |  |  |

| EIXO 4 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO E FOMENTO |                 |                        |                                                         |                        |  |           |
|----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                                           | Ação            | Atributo da mensuração | Mensuração                                              | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| X                                            | Captar recursos | meta-resultado         | Percentual captado sobre o valor repassado no exercício | 2025                   |  |           |
|                                              |                 |                        |                                                         | 2026                   |  |           |
|                                              |                 |                        |                                                         | 2027                   |  |           |
|                                              |                 |                        |                                                         | 2028                   |  |           |

| EIXO 5 – PESQUISA DE QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS (SATISFAÇÃO) |                                             |                        |                                               |                        |  |           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                                                                | Ação                                        | Atributo da mensuração | Mensuração                                    | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| X                                                                 | Elaborar relatório de satisfação de público | meta-produto           | Nº de relatórios de aplicativos               | 2025                   |  |           |
|                                                                   |                                             |                        |                                               | 2026                   |  |           |
|                                                                   |                                             |                        |                                               | 2027                   |  |           |
|                                                                   |                                             |                        |                                               | 2028                   |  |           |
|                                                                   |                                             | meta-resultado         | Monitorar os índices de satisfação de público | 2025                   |  |           |
|                                                                   |                                             |                        |                                               | 2026                   |  |           |
|                                                                   |                                             |                        |                                               | 2027                   |  |           |
|                                                                   |                                             |                        |                                               | 2028                   |  |           |

| EIXO 6 – METAS CONDICIONADAS |              |                        |                             |                        |  |           |
|------------------------------|--------------|------------------------|-----------------------------|------------------------|--|-----------|
| Nº                           | Ação         | Atributo da mensuração | Mensuração                  | Previsão Quadrimestral |  | Realizado |
| X                            | Palestrantes | meta-produto           | Contratação de palestrantes | 2025                   |  |           |
|                              |              |                        |                             | 2026                   |  |           |
|                              |              |                        |                             | 2027                   |  |           |
|                              |              |                        |                             | 2028                   |  |           |



|   |                                                            |                |                                    |      |  |  |
|---|------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------|------|--|--|
| X | Artistas residentes                                        | meta-produto   | Contratação de artistas residentes | 2025 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2026 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2027 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2028 |  |  |
| X | Cessão de ingressos a estudantes regularmente matriculados | meta-resultado | Nº de ingressos                    | 2025 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2026 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2027 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2028 |  |  |
| X | Mostra Teatral                                             | meta-produto   | Total de edições                   | 2025 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2026 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2027 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2028 |  |  |
|   |                                                            | meta-resultado | Nº de participantes                | 2025 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2026 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2027 |  |  |
|   |                                                            |                |                                    | 2028 |  |  |
| X |                                                            |                |                                    | 2025 |  |  |

|          |                                             |                       |                            |      |  |  |
|----------|---------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|------|--|--|
|          | <b>Colóquios Artístico-Pedagógicos</b>      | <b>meta-produto</b>   | <b>Total de colóquios</b>  | 2026 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2027 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2028 |  |  |
|          |                                             | <b>meta-resultado</b> | <b>Nº de participantes</b> | 2025 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2026 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2027 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2028 |  |  |
| <b>X</b> | <b>Oferecer cursos de Extensão Cultural</b> | <b>meta-produto</b>   | <b>Total de cursos</b>     | 2025 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2026 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2027 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2028 |  |  |
|          |                                             | <b>meta-resultado</b> | <b>Nº de matriculados</b>  | 2025 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2026 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2027 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2028 |  |  |
| <b>X</b> |                                             |                       | <b>Total de</b>            | 2025 |  |  |
|          |                                             |                       |                            | 2026 |  |  |

|   |                                            |                |                    |      |  |  |
|---|--------------------------------------------|----------------|--------------------|------|--|--|
|   | Oferecer mesas de discussão                | meta-produto   | atividades         | 2027 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2028 |  |  |
|   |                                            | meta-resultado | Nº de matriculados | 2025 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2026 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2027 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2028 |  |  |
|   |                                            | meta-produto   | Total de oficinas  | 2025 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2026 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2027 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2028 |  |  |
|   |                                            |                | Nº de matriculados | 2025 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2026 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2027 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2028 |  |  |
| X | Oferecer oficinas (média de 20 horas-aula) |                |                    |      |  |  |
| X | Oferecer workshops (média de 8 horas-aula) | meta-produto   | Total de workshops | 2025 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2026 |  |  |
|   |                                            |                |                    | 2027 |  |  |

|   |                                                     |                    |                       |      |  |  |
|---|-----------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------|--|--|
|   |                                                     |                    |                       | 2028 |  |  |
|   |                                                     | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 2025 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2028 |  |  |
| X | Oferecer cursos<br>com orientadores<br>estrangeiros | meta-produto       | Total de cursos       | 2025 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2028 |  |  |
|   |                                                     | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados | 2025 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2028 |  |  |
| X | Realização do<br>Projeto Estação SP                 | meta-produto       | Total de edições      | 2025 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2026 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2027 |  |  |
|   |                                                     |                    |                       | 2028 |  |  |

|   |                                           |                    |                                       |      |  |  |
|---|-------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|------|--|--|
|   |                                           | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados                 | 2025 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2026 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2027 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2028 |  |  |
| X | Oferecer bolsas de<br>estudo (adicionais) | meta-produto       | Nº de bolsas a<br>serem<br>concedidas | 2025 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2026 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2027 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2028 |  |  |
| X | Oferecer Bolsas-<br>Pesquisa              | meta-<br>resultado | Nº de bolsas a<br>serem<br>concedidas | 2025 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2026 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2027 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2028 |  |  |
| X | Intercâmbios<br>Culturais                 | meta-produto       | Nº de<br>intercâmbios                 | 2025 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2026 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2027 |  |  |
|   |                                           |                    |                                       | 2028 |  |  |
|   |                                           |                    | Nº de                                 | 2025 |  |  |

|   |                                       |                    |                            |      |  |  |
|---|---------------------------------------|--------------------|----------------------------|------|--|--|
|   |                                       | meta-<br>resultado | estudantes<br>contemplados | 2026 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2027 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2028 |  |  |
| X | Oferecer cursos de Circo (adicionais) | meta-produto       | Total de cursos            | 2025 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2026 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2027 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2028 |  |  |
|   |                                       | meta-<br>resultado | Nº de<br>matriculados      | 2025 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2026 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2027 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2028 |  |  |
| X | Oferecer eventos formativos           | meta-produto       | Total de<br>eventos        | 2025 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2026 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2027 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2028 |  |  |
|   |                                       | meta-              | Nº de                      | 2025 |  |  |
|   |                                       |                    |                            | 2026 |  |  |

|   |                                  | resultado      | participantes        | 2027 |  |  |
|---|----------------------------------|----------------|----------------------|------|--|--|
|   |                                  |                |                      | 2028 |  |  |
| X | Residências Artísticas Especiais | meta-produto   | Total de residências | 2025 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2026 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2027 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2028 |  |  |
|   |                                  | meta-resultado | Nº de público        | 2025 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2026 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2027 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2028 |  |  |
| X | Seminários Formativos            | meta-produto   | Total de seminários  | 2025 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2026 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2027 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2028 |  |  |
|   |                                  | meta-resultado | Nº de participantes  | 2025 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2026 |  |  |
|   |                                  |                |                      | 2027 |  |  |

|   |                                                 |                    |                        |      |  |  |
|---|-------------------------------------------------|--------------------|------------------------|------|--|--|
|   |                                                 |                    |                        | 2028 |  |  |
| X | SP Transvisão –<br>11ª Edição                   | meta-produto       | Total de edições       | 2025 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2026 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2027 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2028 |  |  |
|   |                                                 | meta-<br>resultado | Nº de<br>participantes | 2025 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2026 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2027 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2028 |  |  |
| X | Satyrianas –<br>Extensão SP<br>Escola de Teatro | meta-produto       | Total de edições       | 2025 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2026 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2027 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2028 |  |  |
|   |                                                 | meta-<br>resultado | Nº de<br>participantes | 2025 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2026 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2027 |  |  |
|   |                                                 |                    |                        | 2028 |  |  |



|   |                                         |                |                          |      |  |  |
|---|-----------------------------------------|----------------|--------------------------|------|--|--|
| X | Festival Novas Linguagens               | meta-produto   | Total de edições         | 2025 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2026 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2027 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2028 |  |  |
|   |                                         | meta-resultado | Nº de participantes      | 2025 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2026 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2027 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2028 |  |  |
| X | Publicação da Revista Digital A[L]BERTO | meta-produto   | Nº de edições da revista | 2025 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2026 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2027 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2028 |  |  |
| X | Podcast Phedra                          | meta-produto   | Total de podcasts        | 2025 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2026 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2027 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2028 |  |  |
|   |                                         |                |                          | 2025 |  |  |

|   |                                           |                    |                              |      |  |  |
|---|-------------------------------------------|--------------------|------------------------------|------|--|--|
|   |                                           | meta-<br>resultado | Nº de<br>participantes       | 2026 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2027 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2028 |  |  |
| X | SP Documentários                          | meta-produto       | Total de<br>documentários    | 2025 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2026 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2027 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2028 |  |  |
|   |                                           | meta-<br>resultado | Nº de<br>participantes       | 2025 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2026 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2027 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2028 |  |  |
| X | Canal de<br>Incentivo/Amigos<br>do Teatro | meta-produto       | Criação de<br>página virtual | 2025 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2026 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2027 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2028 |  |  |
| X | Teatropédia                               |                    | Criação de<br>enciclopédia   | 2025 |  |  |
|   |                                           |                    |                              | 2026 |  |  |

|   |                           |              |                         |      |  |  |
|---|---------------------------|--------------|-------------------------|------|--|--|
|   |                           | meta-produto | virtual                 | 2027 |  |  |
|   |                           |              |                         | 2028 |  |  |
| X | Publicações   Selo Lucias | meta-produto | Nº de livros publicados | 2025 |  |  |
|   |                           |              |                         | 2026 |  |  |
|   |                           |              |                         | 2027 |  |  |
|   |                           |              |                         | 2028 |  |  |

## PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA da [Nome Completo da OS] Organização Social de Cultura – para gestão de [NOME DOS OBJETOS CULTURAIS] no período: 2024 – 2028

## SUMÁRIO

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....                           | XX |
| 2. INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS..... | XX |

**ATENÇÃO:** Para preenchimento da Planilha, utilizar versão em Excel disponível em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS  
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

LOGO DA  
OS

UGE: Unidade de Formação Cultural

Organização Social: XXXX

Objeto contratual: SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DE ARTES DO PALCO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2024 A 2028

I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE  
GESTÃO

| Orçamento<br>2024 | Orçamento<br>2025 | Orçamento<br>2026 | Orçamento<br>2027 | Orçamento<br>2028 | Total |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|

|          |                                                   |   |   |   |   |   |   |
|----------|---------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| <b>1</b> | <b>Recursos Líquidos para o Contato de Gestão</b> | - | - | - | - | - | - |
| 1.1      | Repasse Contrato de Gestão                        |   |   |   |   |   | - |
| 1.2      | Movimentação de Recursos Reservados               | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1    | Constituição Recursos de Reserva                  |   |   |   |   |   | - |
| 1.2.2    | Reversão de Recursos de Reserva                   |   |   |   |   |   | - |
| 1.2.3    | Constituição Recursos de Contingência             |   |   |   |   |   | - |
| 1.2.4    | Reversão de Recursos de Contingência              |   |   |   |   |   | - |
| 1.2.5    | Constituição de outras reservas (especificar)     |   |   |   |   |   | - |

|          |                                                       |   |   |   |   |   |   |
|----------|-------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.6    | Reversão de outras reservas (especificar)             |   |   |   |   |   | - |
| 1.3      | Outras Receitas                                       | - | - | - | - | - | - |
| 1.3.1    | Saldos anteriores para a utilização no exercício      |   |   |   |   |   | - |
| 1.3.2    |                                                       |   |   |   |   |   | - |
| 1.3.3    |                                                       |   |   |   |   |   | - |
| 1.3.4    |                                                       |   |   |   |   |   | - |
| 1.3.5    |                                                       |   |   |   |   |   | - |
| <b>2</b> | <b>Recursos de Investimento do Contrato de Gestão</b> | - | - | - | - | - | - |

|          |                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 2.1      | Investimento do CG                                                                                                 |   |   |   |   |   | - |
| <b>3</b> | <b>Recursos de Captação</b>                                                                                        | - | - | - | - | - | - |
| 3.1      | Recurso de Captação Voltado a Custeio                                                                              | - | - | - | - | - | - |
| 3.1.1    | Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc) |   |   |   |   |   | - |
| 3.1.2    | Captação de Recursos Incentivados                                                                                  |   |   |   |   |   | - |
| 3.1.3    | Trabalho Voluntário                                                                                                |   |   |   |   |   | - |
| 3.1.4    | Parcerias                                                                                                          |   |   |   |   |   | - |
| 3.2      | Recursos de Captação voltados a Investimentos                                                                      |   |   |   |   |   | - |

## II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

| Receitas Apropriadas Vinculadas ao Contrato de Gestão |                                                                                                                    | Orçamento<br>2024 | Orçamento<br>2025 | Orçamento<br>2026 | Orçamento<br>2027 | Orçamento<br>2028 | Total |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
| <b>4</b>                                              | <b>Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho</b>                                                           | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -     |
| 4.1                                                   | Receita de Repasse Apropriada                                                                                      |                   |                   |                   |                   |                   | -     |
| 4.2                                                   | Receita de Captação Apropriada                                                                                     | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -     |
| 4.2.1                                                 | Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc) |                   |                   |                   |                   |                   | -     |
| 4.2.2                                                 | Captação de Recursos Incentivados                                                                                  |                   |                   |                   |                   |                   | -     |



|          |                                                                 |   |   |   |   |   |   |
|----------|-----------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 4.2.3    | Trabalho Voluntário                                             |   |   |   |   |   | - |
| 4.2.4    | Parcerias                                                       |   |   |   |   |   | - |
| 4.3      | Total das Receitas Financeiras                                  |   |   |   |   |   | - |
| <b>5</b> | <b>Total de Receitas para realização de metas condicionadas</b> | - | - | - | - | - | - |
| 5.1      | Receitas para realização de metas condicionadas                 |   |   |   |   |   | - |

| Despesas do Contrato De Gestão |                          | Orçamento<br>2024 | Orçamento<br>2025 | Orçamento<br>2026 | Orçamento<br>2027 | Orçamento<br>2028 | Total |
|--------------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
| <b>6</b>                       | <b>Total de Despesas</b> | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -     |

|           |                                                    |   |   |   |   |   |   |
|-----------|----------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 6.1       | Subtotal Despesas                                  | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.1     | Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.1.1   | Diretoria                                          | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.1.1.1 | Área Meio                                          |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.1.1.2 | Área Fim                                           |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.1.2   | Demais Funcionários                                | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.1.2.1 | Área Meio                                          |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.1.2.2 | Área Fim                                           |   |   |   |   |   | - |

|           |                                                                         |   |   |   |   |   |   |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 6.1.1.3   | Estagiários                                                             | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.1.3.1 | Área Meio                                                               |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.1.3.2 | Área Fim                                                                |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.1.4   | Aprendizes                                                              | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.1.4.1 | Área Meio                                                               |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.1.4.2 | Área Fim                                                                |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.2     | Prestadores de serviços<br>(Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.2.1   | Limpeza                                                                 |   |   |   |   |   | - |

|         |                                         |   |   |   |   |   |   |
|---------|-----------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 6.1.2.2 | Vigilância / portaria / segurança       |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.2.3 | Jurídica                                |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.2.4 | Informática                             |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.2.5 | Administrativa / RH                     |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.2.6 | Contábil                                |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.2.7 | Auditoria                               |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.2.8 | Outras Despesas (especificar)           |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.3   | Custos Administrativos e Institucionais | - | - | - | - | - | - |

|           |                     |   |   |   |   |   |   |
|-----------|---------------------|---|---|---|---|---|---|
| 6.1.3.1   | Locação de imóveis  |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.3.2   | Utilidades públicas | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.3.2.1 | Água                |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.3.2.2 | Energia elétrica    |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.3.2.3 | Gás                 |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.3.2.4 | Internet            |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.3.2.5 | Telefonia           |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.3.2.6 | Outros (descrever)  |   |   |   |   |   | - |

|          |                                                   |  |  |  |  |  |   |
|----------|---------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|
| 6.1.3.3  | Uniformes e EPIs                                  |  |  |  |  |  | - |
| 6.1.3.4  | Viagens e Estadias                                |  |  |  |  |  | - |
| 6.1.3.5  | Material de consumo, escritório e limpeza         |  |  |  |  |  | - |
| 6.1.3.6  | Despesas tributárias e financeiras                |  |  |  |  |  | - |
| 6.1.3.7  | Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.) |  |  |  |  |  | - |
| 6.1.3.8  | Treinamento de Funcionários                       |  |  |  |  |  | - |
| 6.1.3.9  | Prevenção Covid-19                                |  |  |  |  |  | - |
| 6.1.3.10 | Outras Despesas (especificar)                     |  |  |  |  |  | - |

|         |                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 6.1.4   | Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança                                                   | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.4.1 | Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.) |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.4.2 | Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB                                                                   |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.4.3 | Equipamentos / Implementos                                                                                     |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.4.4 | Seguros (predial, incêndio, etc.)                                                                              |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.4.5 | Outras Despesas (especificar)                                                                                  |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.5   | Programas de Trabalho da Área Fim                                                                              | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.5.1 |                                                                                                                |   |   |   |   |   | - |

|         |                             |   |   |   |   |   |   |
|---------|-----------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 6.1.5.2 |                             |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.5.3 |                             |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.5.4 |                             |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.5.5 |                             |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.5.6 |                             |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.5.7 |                             |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.6   | Comunicação e Imprensa      | - | - | - | - | - | - |
| 6.1.6.1 | Plano de Comunicação e Site |   |   |   |   |   | - |



|         |                                                       |   |   |   |   |   |   |
|---------|-------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 6.1.6.2 | Projetos gráficos e materiais de comunicação          |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.6.3 | Publicações                                           |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.6.4 | Assessoria de imprensa e custos de publicidade        |   |   |   |   |   | - |
| 6.1.6.5 | Outros (especificar)                                  |   |   |   |   |   | - |
| 6.2     | Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado | - | - | - | - | - | - |
| 6.2.1   | Depreciação                                           |   |   |   |   |   | - |
| 6.2.2   | Amortização                                           |   |   |   |   |   | - |
| 6.2.3   | Baixa de ativo imobilizado                            |   |   |   |   |   | - |

|       |                                |   |   |   |   |   |   |
|-------|--------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 6.2.4 | Outros (especificar)           |   |   |   |   |   | - |
| 7     | Superavit/Deficit do exercício | - | - | - | - | - | - |

### III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO

|     |                                                             | Orçamento<br>2024 | Orçamento<br>2025 | Orçamento<br>2026 | Orçamento<br>2027 | Orçamento<br>2028 | Total |
|-----|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
| 8   | Investimentos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão | -                 | -                 | -                 | -                 | -                 | -     |
| 8.1 | Equipamentos de informática                                 |                   |                   |                   |                   |                   | -     |
| 8.2 | Moveis e utensílios                                         |                   |                   |                   |                   |                   | -     |
| 8.3 | Máquinas e equipamentos                                     |                   |                   |                   |                   |                   | -     |

|          |                                                                               |   |   |   |   |   |   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 8.4      | Software                                                                      |   |   |   |   |   | - |
| 8.5      | Benfeitorias                                                                  |   |   |   |   |   | - |
| 8.6      | Aquisição de acervo                                                           |   |   |   |   |   | - |
| 8.7      | Outros investimentos/imobilizado (especificar)                                |   |   |   |   |   | - |
| <b>9</b> | <b>Recursos públicos específicos para investimentos no Contrato de Gestão</b> | - | - | - | - | - | - |
| 9.1      | Equipamentos de informática                                                   |   |   |   |   |   | - |
| 9.2      | Moveis e utensílios                                                           |   |   |   |   |   | - |
| 9.3      | Máquinas e equipamentos                                                       |   |   |   |   |   | - |

|           |                                                |   |   |   |   |   |   |
|-----------|------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| 9.4       | Software                                       |   |   |   |   |   | - |
| 9.5       | Benfeitorias                                   |   |   |   |   |   | - |
| 9.6       | Aquisição de acervo                            |   |   |   |   |   | - |
| 9.7       | Outros investimentos/imobilizado (especificar) |   |   |   |   |   | - |
| <b>10</b> | <b>Investimentos com recursos incentivados</b> | - | - | - | - | - | - |
| 10.1      | Equipamentos de informática                    |   |   |   |   |   | - |
| 10.2      | Moveis e utensílios                            |   |   |   |   |   | - |
| 10.3      | Máquinas e equipamentos                        |   |   |   |   |   | - |

|      |                                                |  |  |  |  |  |   |
|------|------------------------------------------------|--|--|--|--|--|---|
| 10.4 | Software                                       |  |  |  |  |  | - |
| 10.5 | Benfeitorias                                   |  |  |  |  |  | - |
| 10.6 | Aquisição de acervo                            |  |  |  |  |  | - |
| 10.7 | Outros investimentos/imobilizado (especificar) |  |  |  |  |  | - |

**IV - PROJETOS A EXECUTAR E SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO**

|           |                                             | Orçamento<br>2024                                                                                                                                               | Orçamento<br>2025 | Orçamento<br>2026 | Orçamento<br>2027 | Orçamento<br>2028 | Total |
|-----------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
| <b>11</b> | <b>Saldo Projetos a Executar (contábil)</b> | O preenchimento das contas do grupo IV não é necessário para a Convocação Pública.<br>Entretanto, esse deve ser preenchido no momento da assinatura do Contrato |                   |                   |                   |                   |       |
| 11.1      | Repasse                                     |                                                                                                                                                                 |                   |                   |                   |                   |       |

|           |                                                      |            |
|-----------|------------------------------------------------------|------------|
| 11.2      | Reserva                                              | de Gestão. |
| 11.3      | Contingência                                         |            |
| 11.4      | Outros (especificar)                                 |            |
| <b>12</b> | <b>Recursos incentivados - saldo a ser executado</b> |            |
| 12.1      | Recursos captados                                    |            |
| 12.2      | Receita apropriada do recurso captado                |            |
| 12.3      | Despesa realizada do recurso captado                 |            |
| <b>13</b> | <b>Outras informações (saldos bancários)</b>         |            |
| 13.1      | Conta de Repasse do Contrato de Gestão               |            |
| 13.2      | Conta de Captação Operacional                        |            |
| 13.3      | Conta de Projetos Incentivados                       |            |

|      |                                  |  |
|------|----------------------------------|--|
| 13.4 | Conta de Recurso de Reserva      |  |
| 13.5 | Conta de Recurso de Contingência |  |
| 13.6 | Demais Saldos (especificar)      |  |

**Observação:** especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação aqui não prevista.

## **INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS**

*[Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas orçamentárias adotadas, conforme Orientações Gerais disponíveis na parte 3 do presente Termo de Referência]*



**PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVOCAÇÃO PÚBLICA LANÇADA  
PELA RESOLUÇÃO SCEIC Nº 57/2023****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A MINUTA REFERENCIAL DO  
CONTRATO DE GESTÃO E COM OS ANEXOS IV, V, VI, VII**

A **[Nome Completo da OS]** Organização Social de Cultura, por intermédio de seus representantes legais [NOME / CARGO / CPF / RG], abaixo-assinados, DECLARA, para todos os fins, estar CIENTE e DE ACORDO com todo o conteúdo geral e termos expressos na Minuta Referencial do Contrato de Gestão e seus Anexos IV, V, VI, VII e VIII, disponíveis no Termo de Referência da Convocação Pública lançada pela **Resolução SCEIC nº 57/2023**, para gerenciamento da SÃO PAULO ESCOLA DE TETRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO no período de 2024 a 2028.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a negociação de eventuais cláusulas contratuais e termos dos referidos Anexos do Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada na Convocação Pública será condicionada à viabilidade jurídica e técnica e ao melhor interesse público, mediante análise da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, em integral respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**Assinaturas dos representantes da entidade legalmente constituídos**

A OS deverá incluir na pasta do Conjunto 2 da Resolução de Convocação Pública, os seguintes documentos, além daqueles previstos na normativa:

*3. **Portfólio de realizações da entidade**, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural nos últimos três anos, contendo expressamente o elenco de projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores e das ações realizadas;*

*5. **Currículos** dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos, com as respectivas cartas de anuência.*

E, de acordo com o solicitado neste termo de referência, incluir também:

- Os “outros documentos a serem entregues no Conjunto 2 da Resolução de Convocação Pública”;
- A proposta técnica em formato aberto Word;
- A proposta orçamentária no formato aberto Excel.